

Rio de Janeiro, de fevereiro de 2016.

AO SETOR DE COMPRAS

A/C Fábio Cardoso.

Referência: Cotação para fins de licitação de serviços.

Encaminho termo de referência para prestação de serviços de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara localizada em Paraty/RJ, para que seja realizada a devida cotação, com fins de abertura de processo de licitação.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Matr. 12922
Vivário
RIO

TERMO DE REFERÊNCIA Serviço de Nutrição

1. Objeto

1.1. Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

2. Justificativa

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição têm como premissa fornecer uma alimentação balanceada com adequado valor nutricional para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara.

3. Local de Preparo e Distribuição.

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** de segunda-feira a domingo.

3.1.1. A confecção das refeições será realizada pelos funcionários que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Distribuição

3.2.1. A distribuição para os funcionários será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela **CONTRATADA** até o término do contrato, o qual será utilizado no refeitório do hospital e a distribuição das refeições dos pacientes e acompanhantes será envasada em embalagem térmica.

3.2.2. Os talheres, copos, pratos e descartáveis e, demais utensílios necessários para o bom funcionamento dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. Especificação dos Serviços

4.1. Horários da Distribuição dos Pacientes e Acompanhantes

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:30h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 12:00	
Lanche	15:00h	
Jantar	18:00h às 18:30h	
Ceia	19:00	



4.1.2. Horários da Distribuição dos Funcionários

<i>Serviços</i>	<i>Horários</i>	<i>Dias de Fornecimento</i>
Desjejum	07:00h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 13:30	
Lanche	15:30h	
Jantar	18:00h às 19:00h	
Ceia	20h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração:

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes e funcionários.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela **CONTRATANTE**.

4.3. Estrutura dos Cardápios

4.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo:

4.3.1.1 Estrutura do Cardápio PACIENTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150	Diária



Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Chá	ml	200ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce ou integral para dietas	g	50	Diária
Ou Mingau (para dieta pastosa)	g	200ml	Diária

4.3.1.2. Estrutura do Cardápio FUNCIONÁRIO / ACOMPANHANTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade	Frequência
----------------------------	---------	------------	------------

		preparada	
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150ml	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês ou Pão de massa fina (1 unidade) OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência



Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	2 x semana
Aves (com osso)	g	200	
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Embutidos	g	120	1x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Refresco de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Suco ou Café	ml	200ml / 100ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce	g	50	Diária

4.4. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.4.1. Dietas especiais quanto à consistência:

➤ Dieta geral

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

➤ Dieta branda

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ Dieta pastosa

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ Dieta líquida

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.4.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ Dietas hipossódica

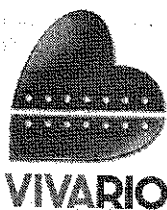
Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ Dieta laxativa (dieta para constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ Dieta obstipante (dieta para diarreia)

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.



➤ **Dieta para diabete**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

➤ **Dieta hipocalórica**

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rica em fibras.

4.5- Quantitativo Estimado de Refeições

Estimativa por mês de refeições (HMSPA)	
Paciente	Refeições/mês
Desjejum	1200
Almoço	1200
Lanche	1200
Jantar	1200
Ceia	1200
Servidores+Acompanhantes	Refeições/mês
Desjejum	1800
Almoço	2700
Lanche	1200
Jantar	1800
Ceia	1200

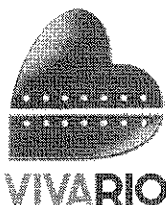
O acompanhante recebem apenas o desjejum, almoço e jantar (não tem direito ao lanche e ceia).

O Cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela **CONTRATANTE**, que decidirá se atende às necessidades do hospital.

Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.6. Recomendações Nutricionais

4.6.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atende a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais.



4.6.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de ~~macro~~ e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.6.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência, deverá ser seguida primordialmente.

4.6.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequando as necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.

4.6.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverá ser elaborada com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjerição, tomilho entre outros.

4.6.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipiente de alumínio.

4.6.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e cozidas.

4.6.8. Os sucos devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.6.9. A **CONTRATADA** deverá ter um Nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições, e 1 vez por semana o profissional nutricionista da CONTRATADA deverá supervisionar o local de preparo.

4.6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio e o Manual de Boas Práticas juntamente com os POP's - Procedimentos Operacionais Padronizados da Empresa.

4.7. Serviços Extras

4.7.1. A solicitação pela Contratante de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.7.2. A Solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela administração do Hospital São Pedro de Alcântara.

4.7.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.8. Dietas especiais quanto à consistência

Dieta geral

Indicação: Destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: Consistência normal.



Dieta branda

Indicação: Indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: Branda (alimentos macios, picados ou moídos, com a celulose, quando presente, abrandada pela cocção).

Dieta pastosa

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: Alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquido).

Dieta líquida

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: Líquida.

5. Dietas especiais quanto aos nutrientes

Dietas hipossódica

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

Dieta laxativa (Dieta para Constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

Dieta obstipante (Dieta para diarreia)

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

Dieta para diabetes melito

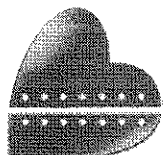
Destinada à pacientes diabéticos, que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

Dieta hipolipídica

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio), devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rico em fibras.



VIVARIO

6. Endereço



6.1 – Os serviços serão executados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara;

6.2. Disponibilizar um profissional nutricionista, para o acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.3. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPIs como toucas e luvas de silicone descartáveis para os profissionais da cozinha.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços iniciará a partir da Assinatura do contrato e terá término em 05/11/2016.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e o pagamento será efetuado de acordo com o quadro abaixo:



Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

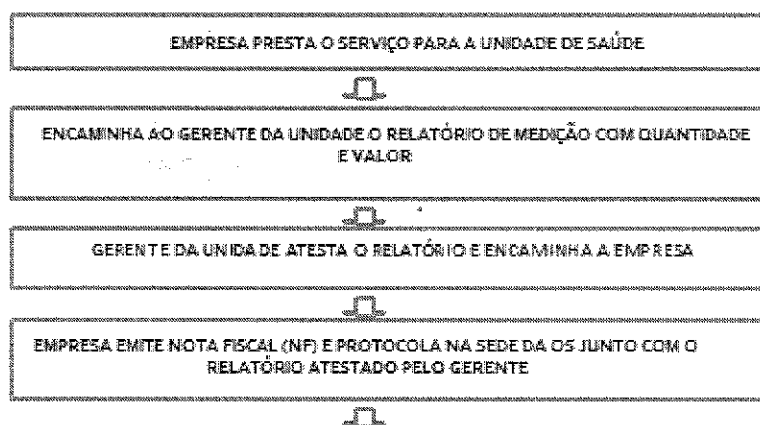
IMPORTANTE: o contrato será fiscalizado pelo setor de contratos pela Viva Rio.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





PROTOCOLO DA OS VIVA RIO ENCAMINHA PARA ATESTO DOS GESTORES RESPONSÁVEIS
NO VERSO DA NOTA FISCAL

ÁREA TÉCNICA ENCAMINHA AO SETOR DE PROTOCOLO QUE RECOLHE O ATESTO DO
SETOR DE CONTRATOS

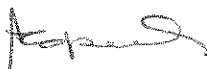
SETOR DE PROTOCOLO ENCAMINHA AO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO EM 15 DIAS À
CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA OS VIVA RIO

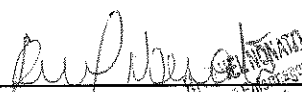
SETOR FINANCEIRO REALIZA O PAGAMENTO E ENVIA COMPROVANTES PARA O SETOR DE
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.


Setor de Contratos
Viva Rio


Coordenação das UPAS
Viva Rio

Ana Maria Capellini
Matrícula: 117226
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO

Arielle Cordeiro
Matrícula: 14230
Nutricionista
VIVA RIO

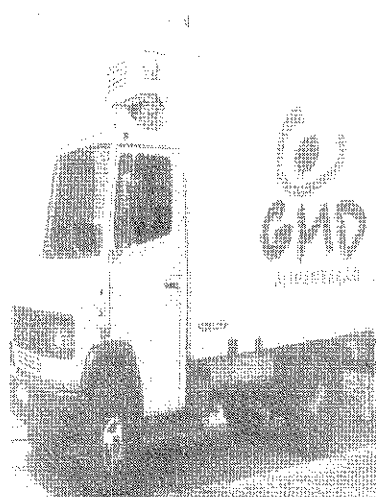
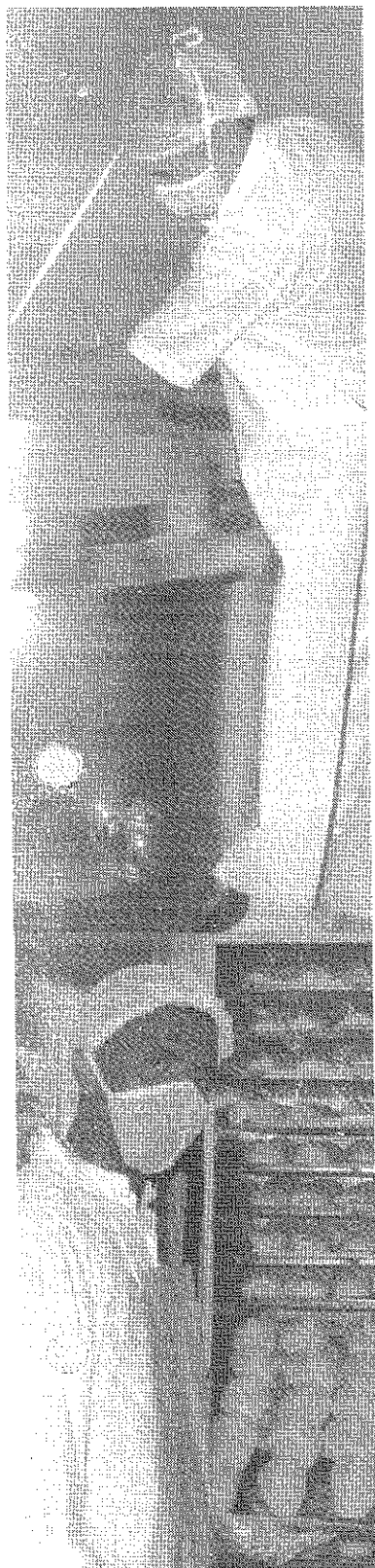


WWW.GMDONLINE.COM.BR

A

OS VIVA RIO

**PROPOSTA DE PREÇO
FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES
E LANCHES**





1. APRESENTAÇÃO

GMD ALIMENTAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais

Razão Social: Gomes Maciel Refeições Coletivas Ltda.

Endereço: Rua Porto Alegre, 1.150

Juiz de Fora / MG

Cep: 36.038-580

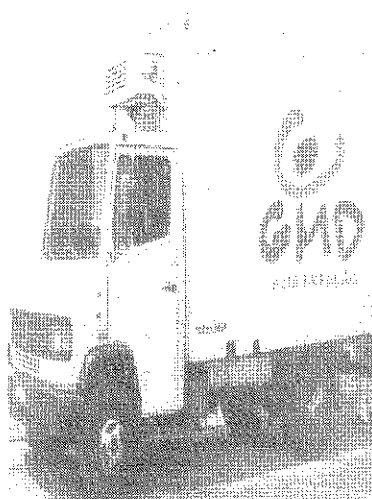
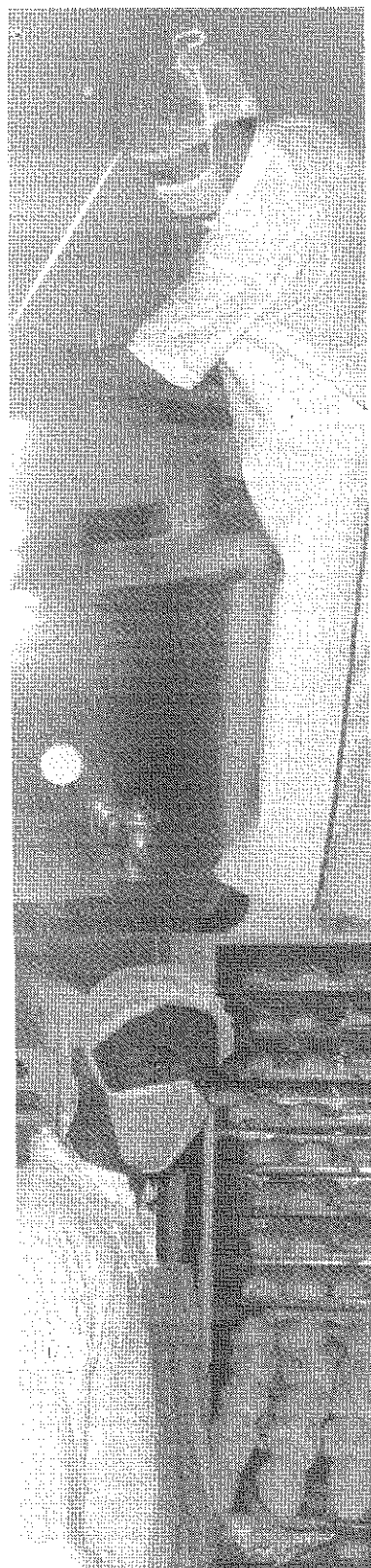
CNPJ: 86.636.297/0001-00

Ins. Est.. : 367.900.591-0063

CRN: 98.2.00129-0

P.A.T: 77.001.154-3

Telefax: (32) 3233-1408





1.2. Metas GMD

Fundada em 1994, sob a denominação de Gomes Maciel Distribuidora Ltda a empresa GMD Alimentação especializou-se na fabricação de refeições coletivas.

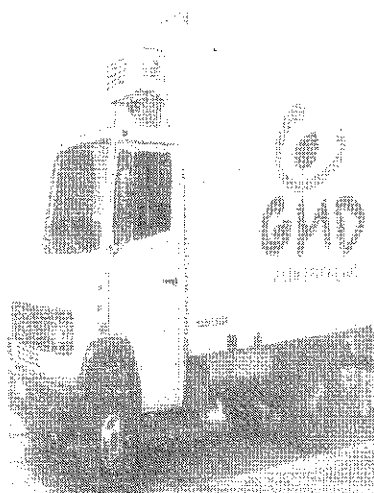
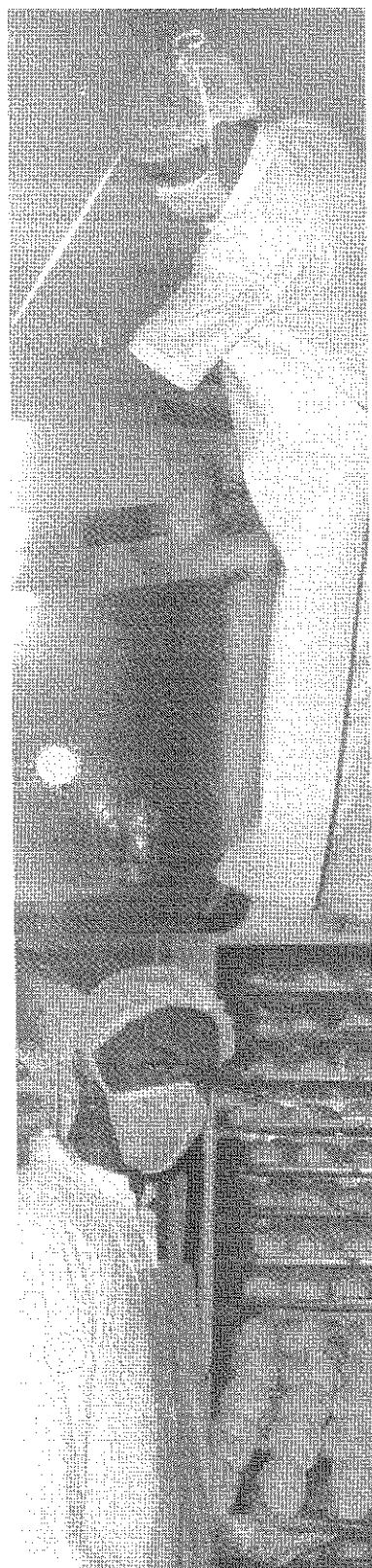
Nossas Metas são:

Priorizar a parceria com nossos clientes e fornecedores enfocando:

Flexibilidade, Dinamismo, Criatividade e Qualidade.

objetivando sempre a obtenção de um produto final que preencha todos os requisitos de uma alimentação saudável, dentro das necessidades calóricas, com qualidade e sabor...

**FUNCIONÁRIO BEM NUTRIDO,
PRODUTIVIDADE GARANTIDA**

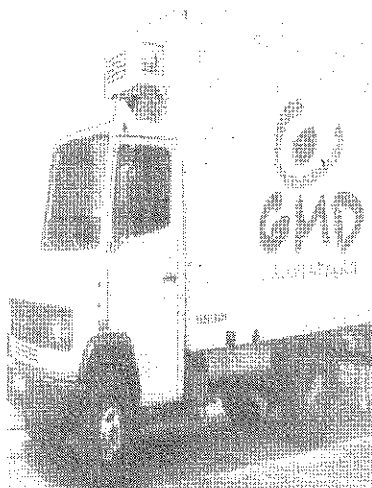
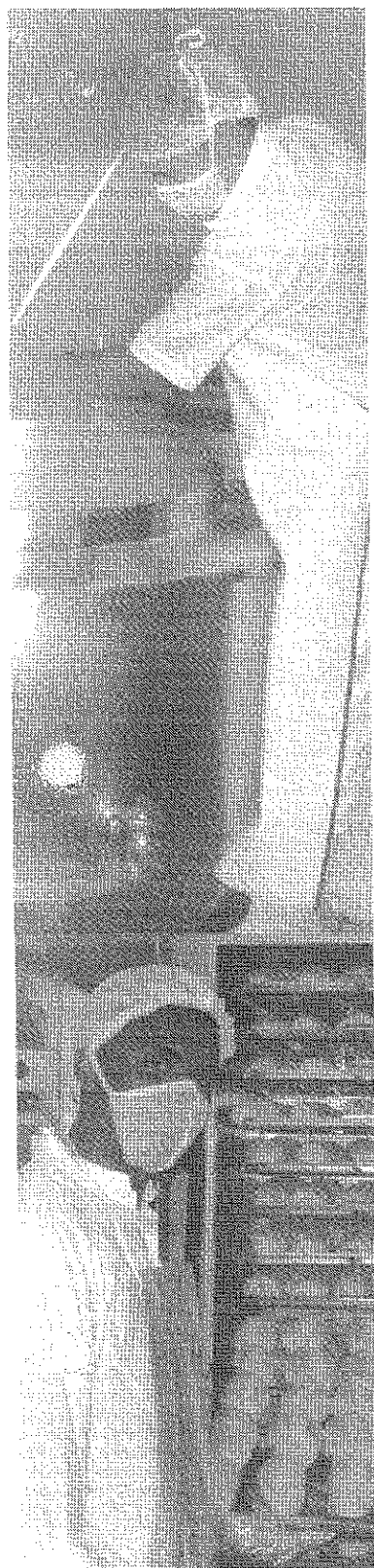


1.3. Recursos Humanos

A GMD Alimentação irá arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação de serviço de preparo e fornecimento, inclusive assumindo a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho relativos à mão de obra.

A **GMD Alimentação** preocupa-se com a manutenção da imagem institucional fazendo com que pessoas desejem trabalhar em nossa empresa, por ser idônea, propiciar crescimento pessoal e profissional, com **TREINAMENTOS** específicos.

Contamos também com uma **POLÍTICA DE BENEFÍCIOS E PRÊMIOS** por produtividade, além de assistência Médica e Hospitalar implantadas em convênio com empresas.



2. Proposta de Preços



Preços unitários:

Refeições:

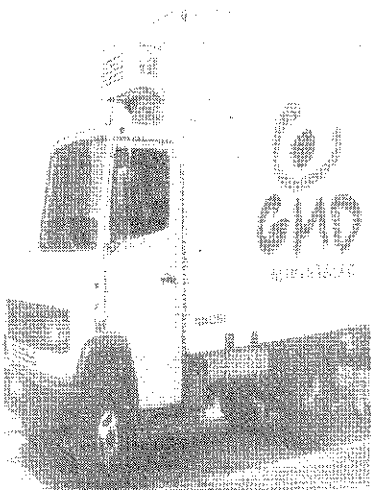
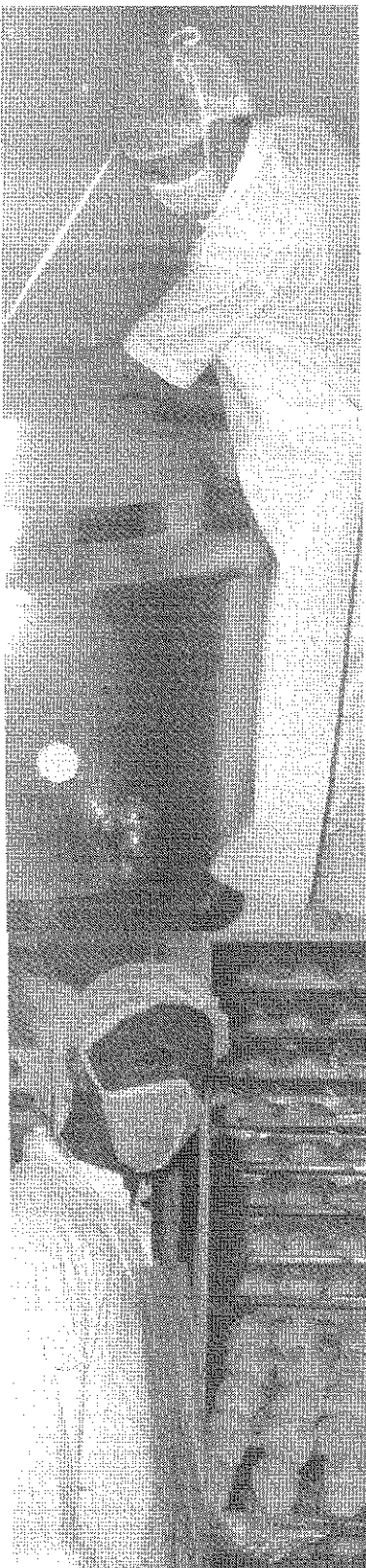
- **Almoço: R\$ 12,86** (Doze reais e oitenta e seis centavos)
- **Jantar: R\$ 12,86** (Doze reais e oitenta e seis centavos)
- **Desjejum: R\$ 6,08** (Seis reais e oito centavos)
- **Lanche: R\$ 6,08** (Seis reais e oito centavos)
- **Ceia Paciente: R\$ 4,19** (Quatro reais e dezenove centavos)
- **Ceia Funcionário: R\$ 3,18** (Três reais e dezoito centavos)
- **Água Mineral (galão de 20 lt): R\$ 11,86** (Onze reais e oitenta e seis centavos)

Observações:

1. O preço proposto foi calculado com base no cardápio especificado;
2. Esta proposta é válida por 60 dias

Juiz de Fora, 19 de Fevereiro de 2016

Gomes Maciel Refeições Coletivas Ltda

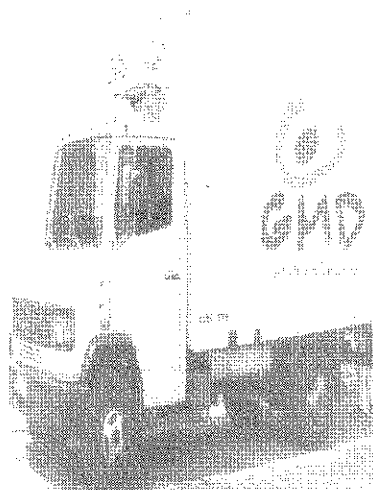
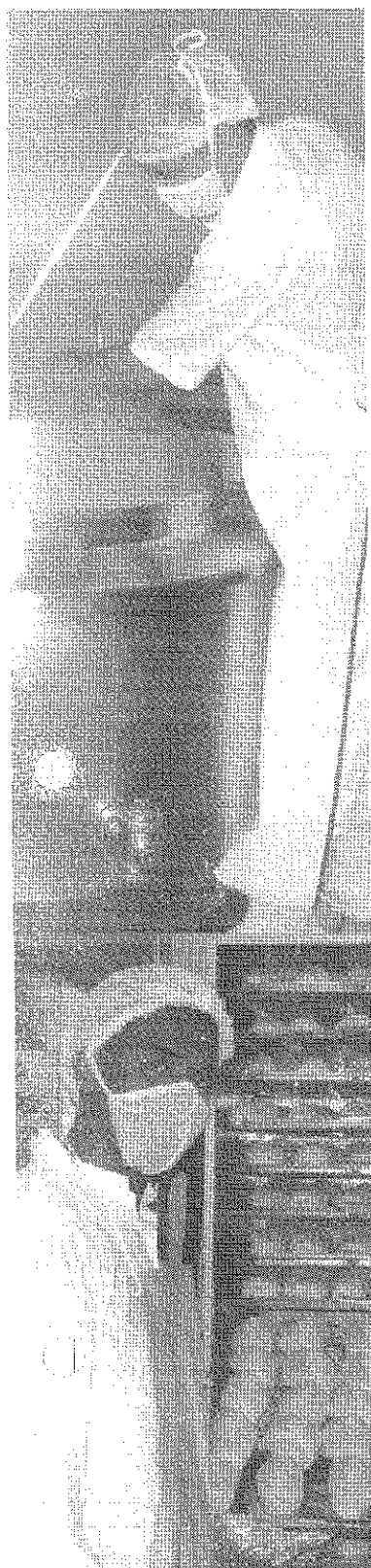




WWW.GMDONLINE.COM.BR

A
OS VIVA RIO

PROPOSTA DE PREÇO
FORNECIMENTO DE
REFEIÇÕES
E LANCHES





1. APRESENTAÇÃO

GMD ALIMENTAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais

Razão Social: Gomes Maciel Refeições Coletivas Ltda.

Endereço: Rua Porto Alegre, 1.150

Juiz de Fora / MG

Cep: 36.038-580

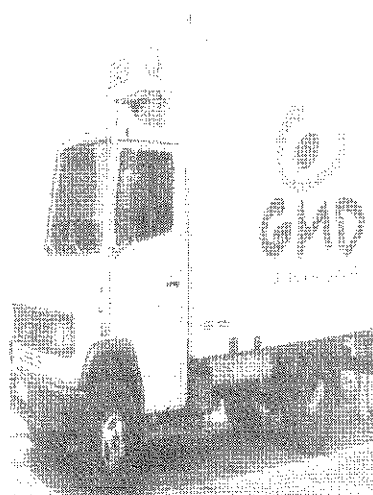
CNPJ: 86.636.297/0001-00

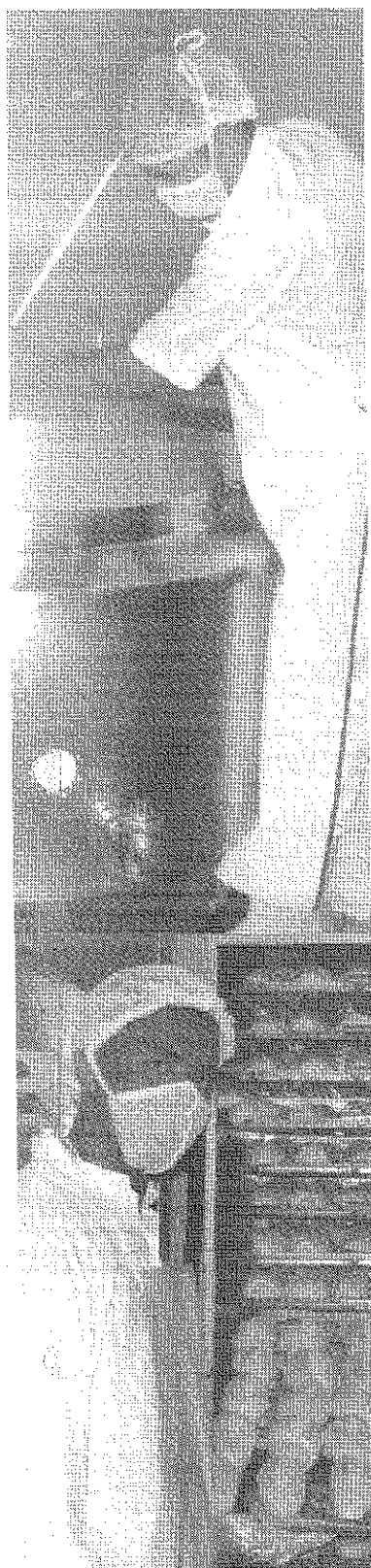
Ins. Est.. : 367.900.591-0063

CRN: 98.2.00129-0

P.A.T: 77.001.154-3

Telefax: (32) 3233-1408





1.2. Metas GMD

Fundada em 1994, sob a denominação de Gomes Maciel Distribuidora Ltda a empresa GMD Alimentação especializou-se na fabricação de refeições coletivas.

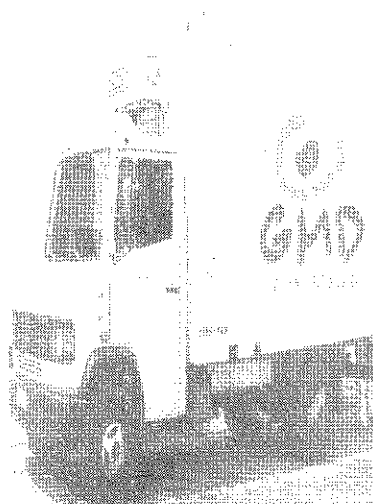
Nossas Metas são:

Priorizar a parceria com nossos clientes e fornecedores enfocando:

Flexibilidade, Dinamismo, Criatividade e Qualidade.

objetivando sempre a obtenção de um produto final que preencha todos os requisitos de uma alimentação saudável, dentro das necessidades calóricas, com qualidade e sabor...

**FUNCIONÁRIO BEM NUTRIDO,
PRODUTIVIDADE GARANTIDA**



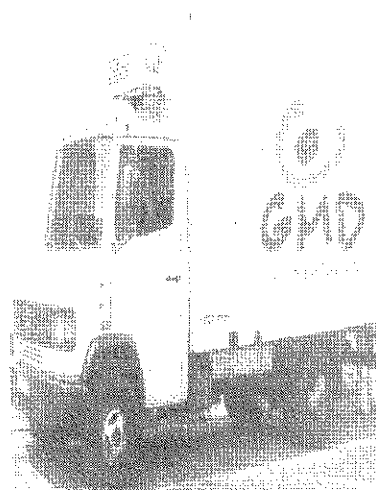
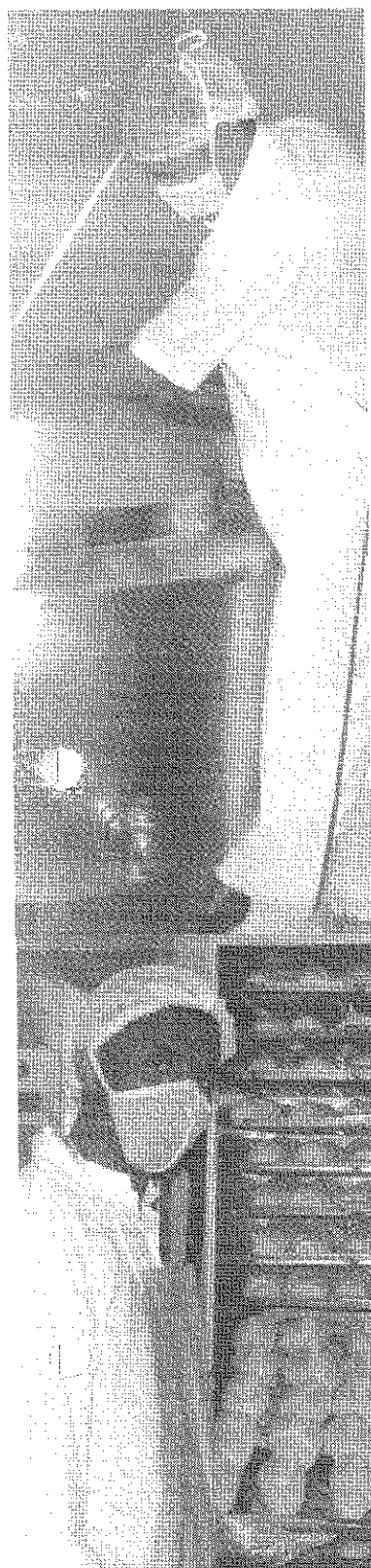


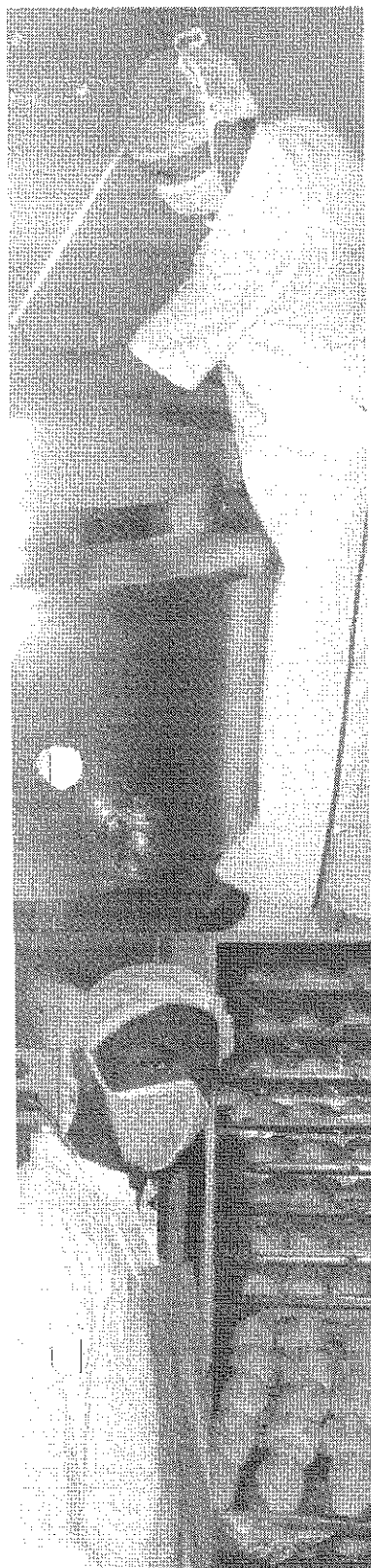
1.3. Recursos Humanos

A GMD Alimentação irá arcar com todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário a prestação de serviço de preparo e fornecimento, inclusive assumindo a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de acidentes de trabalho relativos à mão de obra.

A **GMD Alimentação** preocupa-se com a manutenção da imagem institucional fazendo com que pessoas desejem trabalhar em nossa empresa, por ser idônea, propiciar crescimento pessoal e profissional, com **TREINAMENTOS** específicos.

Contamos também com uma **POLÍTICA DE BENEFÍCIOS E PRÊMIOS** por produtividade, além de assistência Médica e Hospitalar implantadas em convênio com empresas.





2. Proposta de Preços



Preços unitários:

Refeições:

- **Almoço: R\$ 12,86** (Doze reais e oitenta e seis centavos)
- **Jantar: R\$ 12,86** (Doze reais e oitenta e seis centavos)
- **Desjejum: R\$ 6,08** (Seis reais e oito centavos)
- **Lanche: R\$ 6,08** (Seis reais e oito centavos)
- **Ceia Paciente: R\$ 4,19** (Quatro reais e dezenove centavos)
- **Ceia Funcionário: R\$ 3,18** (Três reais e dezoito centavos)
- **Água Mineral (galão de 20 lt): R\$ 11,86** (Onze reais e oitenta e seis centavos)

Observações:

1. O preço proposto foi calculado com base no cardápio especificado;
2. Esta proposta é válida por 60 dias

Juiz de Fora, 19 de Fevereiro de 2016

Gomes Maciel Refeições Coletivas Ltda



Rio de Janeiro, 23 fevereiro de 2016.


A OS VIVA RIO
Depto. Comercial
A/C Arielle Cordeiro

PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ n. 73.702.649/0001-28, com sede na AV. Cesário de Melo, n. 9530 – Cosmos - RJ, CEP 23585-126, vem perante Vossa Senhoria, apresentar nossa cotação de preços atinente ao fornecimento de refeições para a unidade: Hospital Municipal de Paraty – Hospital São Pedro de Alcântara.

Preço Unitário de Refeição de Pacientes:

Refeição	Preço Unitário (R\$)
Desjejum	4,80
Almoço	12,20
Lanche	4,80
Jantar	12,20
Ceia	3,60

Cardápio para Refeição de Pacientes:

a) Pequenas Refeições			Desjejum	Merenda	Ceia
Grupo	Alimento e/ou preparação	Unidade	Quantidade preparada		
I	Café	ml	50	50	50
	Ou chá	ml	200	200	200
	Ou mate	ml	200	200	200
II	Leite integral ou desnatado para café com leite	ml	150	150	150
	Ou mingau, com leite integral ou desnatado (com cereal a base de arroz ou milho)	ml	200	200	200
III	Pão massa fina (sal ou doce)	g	50	50	50
	Ou pão francês	g	50	50	50
	Ou biscoito doce/com sal/ água	g	40	40	40
IV	Manteiga (com ou sem sal) embalagem individualizada.	g	10	10	10
	Ou geléia de frutas (ou dietético) em embalagem individualizada	g	15	15	15
V	Fruta (*)	pç	1	1	---
	Ou fruta em papa ou creme	g	150	150	---

Observação 1: (*) O porcionamento das frutas: banana - 1 unidade (100g)/ maçã - 1 unidade (100g)/ mamão - 150g/ laranja - 1 und (100g)/ pêra - 1 und (100g)/ melancia - 250g

Observação 2: As refeições são acompanhadas dos descartáveis: copo 200ml, copo 100ml, tampa 100ml, talheres descartáveis.

c) Grandes Refeições

Grupo	Alimento e/ou preparação	Unidade	Almoço	Jantar
			Quantidade preparada	
I	Cereal e/ou massas	g	150	150
II	Leguminosas	g	150	150
	Carne Bovina	g	150	150
	Ou aves (com osso)	g	250	250
	Ou aves (sem osso)	g	150	150
	Ou peixes (filé)	g	150	150
	Ou vísceras	g	150	150
III	Guarnição: vegetais A, B e/ou C	g	150	150
	Ou pirão	g	100	100
	Ou polenta	g	100	100
IV				
V	Suco de fruta polpa	ml	200	200

Observação 3: As refeições são acompanhadas dos descartáveis: copo 200ml, copo 100ml, tampa 100ml, talheres descartáveis, embalagem de 3 divisórias ou embalagem 08.

Preço Unitário de Refeição de Funcionários:

Refeição	Preço Unitário (R\$)
Desjejum	4,40
Almoço	11,60
Lanche	4,40
Jantar	11,60
Ceia	3,60

a) Pequenas Refeições			Desjejum e Lanche e Ceia
Grupo	Alimento e/ou preparação	Unidade	Quantidade preparada
I	Café	ml	50
	Leite	ml	150
II	Pão massa fina (salgado ou doce) ou pão francês	g	50
	Ou biscoito doce/com sal/ sem sal	g	40
III	Manteiga (com ou sem sal) embalagem individualizada	g	10
	Ou geléia de frutas (ou dietético) embalagem individualizada	g	15

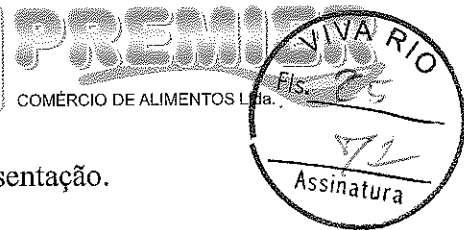


Grandes Refeições			Almoço	Jantar
Grupo	Alimento e/ou preparação	Unidade	Quantidade preparada	
I	Cereais	g	200	200
II	Leguminosas: feijão	g	150	150
III	Carne Bovina	g	120	120
	Ou aves (com osso)	g	250	250
	Ou aves (sem osso)	g	150	150
	Ou peixes (filé)	g	150	150
	Ou fígado	g	120	120
	Ou língua	g	120	120
	Ou ovo	unid	2	2
IV	Guarnição: vegetais A, B e/ou C	g	150	150
	Ou farofa	g	80	80
	Ou massas	g	200	200
	Ou pirão	g	150	150
	Ou polenta	g	150	150
V	Refresco de frutas	ml	200	200

Observação4: As refeições são acompanhadas dos descartáveis: copo 200ml, copo 100ml, tampa 100ml.

CARNES	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÕES
Aves	Frango	Assadas, à caçarola, à milanesa, grelhadas, estrogonofe
Peixes	filé de pescada. Filé de alabote, filé de panga	À milanesa, à doré, cozidos ou ensopados
Vísceras (**) ou carne suína (*)	Fígado, lombinho e copa lombo	Bifes, iscas
Carne Bovina	patinho, coxão duro, pá, acém	Bife simples, à milanesa, de panela, assado, goulash, moída, churrasco, estrogonofe.
Embutidos	linguiças toscana e calabresa, almondegas de frango ou bovina, nugget frango, steak frango	Frito, assado

Observação 4: Luz, água, gás e coleta de lixo orgânico e descartável é responsabilidade da Contratante.



1. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Aproveito a oportunidade para externar votos de elevada estima e distinta consideração.



PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA



Arielle Cristina de Sousa Rozendo Cordeiro <ariellecordeiro@vivario.org.br>

**Solicitação Nova Proposta Serviço de Nutrição HMSPA**

3 mensagens

Arielle Cristina de Sousa Rozendo Cordeiro <ariellecordeiro@vivario.org.br> 18 de fevereiro de 2016 12:00
Para: Luis Fernando <contato@nutrircozinhaindustrial.com.br>

Boa tarde,

Buscando redução no custo final da alimentação, elaboramos uma nova proposta onde foram feitas alguns ajustes na estrutura do cardápio.

Favor acusar recebimento e enviar valores da nova proposta o mais breve possível.

Grata,

Arielle Cordeiro

Nutricionista OS Viva Rio

Contato: 99570-6871

**Solicitação de NOVA Proposta Serviço Nutrição (HMSPA).doc**

105K

Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br> 22 de fevereiro de 2016 14:16
Para: Arielle Cristina de Sousa Rozendo Cordeiro <ariellecordeiro@vivario.org.br>

Boa tarde Arielle,

Segue conforme solicitado.

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118/83*195255

www.nutrircozinhaindustrial.com.br**De:** Arielle Cristina de Sousa Rozendo Cordeiro [mailto:ariellecordeiro@vivario.org.br]**Enviada em:** quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 13:00**Para:** Luis Fernando**Assunto:** Solicitação Nova Proposta Serviço de Nutrição HMSPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

3 anexos

-  **Solicitação de NOVA Proposta Serviço Nutrição (HMSPA).doc**
107K
-  **Cardápio 22 a 28.02.xls**
55K
-  **Planilha Viva Rio II.XLSX**
13K

Arielle Cristina de Sousa Rozendo Cordeiro <ariellecordeiro@vivario.org.br> 24 de fevereiro de 2016 16:03
Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Arielle Cordeiro
Nutricionista OS Viva Rio
Contato: 99570-6871

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Luis Fernando** <ldiassouza@uol.com.br>
Data: 22 de fevereiro de 2016 14:16
Assunto: RES: Solicitação Nova Proposta Serviço de Nutrição HMSPA
Para: Arielle Cristina de Sousa Rozendo Cordeiro <ariellecordeiro@vivario.org.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

-  **Solicitação de NOVA Proposta Serviço Nutrição (HMSPA).doc**
107K
-  **Cardápio 22 a 28.02.xls**
55K
-  **Planilha Viva Rio II.XLSX**
13K



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº 0543/ HOSPITAL MUNICIPAL DE PARATY/2016

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	GMD ALIMENTAÇÃO	PREMIER	NUTRIR	TOTAL
1	SV	8	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR E NUTRIÇÃO TEM COMO PREMISSA FORNECER UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA COM ADEQUADO VALOR NUTRICIONAL PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONARIOS FO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCANTARA.	130410,00	114444,00	96510,00	772080,00
TOTAL POR FIRMA						772080,00	772080,00
Felipe Mendonça Matrícula: 714241 Compras Viva Rio ORÇADO PELO COMPRADOR: MAPA CONFECCIONADO EM ____/____/____ CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE COMPRAS: FABIO CARDOSO SUPLENTE 13041 13082 GERENTE DE AQUISIÇÕES E LOGÍSTICAS: Mairi Lemos Gerência de aquisição e logística							

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



Ao
Setor de Licitação
A/C: Evandro Piedade
De
Setor de Compras

Ref.: Processo para licitação, com mapa de cotação.

Considerando o mapa comparativo de preços referente a folha de nº 29, encaminho para os procedimentos legais.

Fabio Cardoso Fernandes da Silva

Supervisor de Compras

FABIO CARDOSO
Matrícula: 112041
SUPERVISOR DE COMPRAS



MINUTA CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

Processo Administrativo Nº 0543/2016

O **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória nº 99, Glória, com entrada suplementar pela Rua do Russel nº 76, Glória – Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Serviços, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 01/10/2014, torna público aos interessados que realizará no dia **07/03/2016**, às **10:00 horas**, procedimento de seleção de fornecedores na modalidade de Carta-Consulta Nº 003/2016, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Carta-Consulta tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório.

1.2. O valor máximo que o **VIVA RIO** se propõe a pagar é de **R\$ 772.080,00 (Setecentos e setenta e dois mil e oitenta reais)**, por um período de 8 (oito) meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Carta-Consulta todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) sejam declaradas inidôneas por entidade pública de qualquer esfera de governo;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) funcionários do Viva Rio; e
- e) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea "c" da Clausula Primeira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas que desejarem participar do Certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, Procuração com poderes específicos, ou Carta de

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3755

www.vivariorj.org.br



Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, devendo ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

3.1.1. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação do credenciamento ou procuração exigido no sub-item 3.1.

3.1.2. O representante legal deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Comprovação, feita através da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo do **Anexo VIII**, fornecido e assinado por **Arielle Cordeiro** (Nutricionista do Viva Rio).

A Visita Técnica é obrigatória e deverá ser feita, impreterivelmente, no dia **02/03/2016**, das **14:00h às 16:00h**, no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizada no Município de Paraty/RJ, pelo responsável técnico da licitante.

3.3. Deverá ser apresentada **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste instrumento.

3.4. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta e documentação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL

VIVA RIO

CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

PROCESSO N. 0543/2016

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

4.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do **Anexo I – Termo de Referência**, e nos moldes do **Anexo IV - Modelo de Proposta**, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

4.2.1. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

4.2.2. Número do Processo e da Carta-Consulta;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto desta Carta-Consulta, o Valor Global em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

4.2.4. Número do telefone, fax e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatado com objeto de agilizar os procedimentos entre a Viva Rio e a proponente, conforme disponibilidades;

4.2.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

4.2.6. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Carta-Consulta.

4.3. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, uma planilha de composição de custos referente ao valor total proposto.

4.3.1. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I - Termo de Referência da presente Carta-Consulta.

4.4. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização desta Carta-Consulta, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

4.5. Ao apresentar proposta para esta Carta-Consulta será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope único lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIVA RIO

CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

PROCESSO N. 0543/2016

PROponente (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o ANEXO V do Edital em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Não será feita autenticação dos documentos pelo Presidente ou pelos membros da comissão de Julgamento.

5.3. A empresa contratada deverá possuir sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, sendo sua comprovação efetuada através dos documentos de habilitação.

5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da presente Carta-Consulta.

5.5. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

5.6. A não apresentação dos documentos exigidos no ANEXO V do Edital, implicará na inabilitação da licitante.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Carta-Consulta, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, as empresas presentes entregarão à Comissão de Julgamento a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no ANEXO II deste instrumento e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, sendo efetuada imediatamente a abertura do envelope proposta.

6.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquele é critério do pregoeiro zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

6.6. A Comissão de Julgamento convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6.1. A empresa sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. A Comissão de Julgamento poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após a negociação, se houver, a Comissão de Julgamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1. Para a aceitabilidade das propostas a Comissão de julgamento se manifestará quanto a relação do menor preço obtido com o praticado no mercado respectivo, devendo realizar pesquisa de mercado caso não se obtenha o número mínimo de três propostas no certame realizado.

6.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora desta Carta-Consulta.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

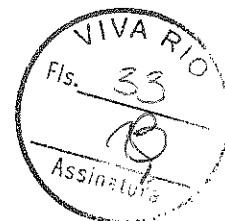
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVA RIO



6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão de Julgamento examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.15. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada a Comissão de Julgamento em até 02 (dois) úteis subsequentes à abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 18:00 horas, cumprindo todos os requisitos da presente Carta-Consulta, sob pena de desclassificação.

6.15.1. Não será aceita a proposta encaminhada por email.

6.16. Os envelopes referentes à documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus autores ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

6.17. Para o julgamento da presente Carta-Consulta será levado em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

6.18. A abertura do "ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão de julgamento e empresas presentes;

6.19. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

6.20. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

6.21. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.22. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexequível;

b) As propostas que não atendam às exigências desta Carta-Consulta.

7. DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao Ato Convocatório desta Carta-Consulta, no setor de Protocolo Geral do Viva Rio, localizado na Rua do Russel, 76, Glória, CEP 22.210-010, Rio de Janeiro - RJ;

7.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora na Carta-Consulta, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.1.2. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

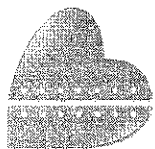
7.2. Das decisões decorrentes da presente Carta-Consulta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, que será julgado pela Comissão de Julgamento de Propostas que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade superior a qual caberá a decisão final.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.943.941/0001-23 Inscrição Municipal: 01.953.715

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, ou poderá revogar a o Ato Convocatório.

7.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Decairá do direito de impugnar e/ou apresentar recurso perante a Viva Rio aquele que não respeitar os prazos estipulados nesta Carta-Consulta.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

8.1. A Sessão será conduzida pela Presidente da Comissão de Julgamento do Viva Rio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- b) verificar e julgar as condições de habilitação;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- e) indicar o vencedor do certame;
- f) encaminhar todos os procedimentos a autoridade competente para adjudicação, homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato superveniente.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

9.2. Fica estipulado o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação por escrito, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

9.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

9.4. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Viva Rio ou a terceiros, quando da execução do objeto da presente Carta-Consulta.

10. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

10.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes da presente Carta-Consulta acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - **ANEXO VII**, deste Instrumento Convocatório.

10.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



10.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pelo Viva Rio, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

10.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, na forma abaixo:

10.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste Ato Convocatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público vinculado ao Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões de processamento deste Ato Convocatório serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Julgamento.

11.3. O presente Ato Convocatório não importa necessariamente em contratação, podendo o Viva Rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, divulgado para conhecimento dos participantes, podendo ainda o Viva Rio prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações de quaisquer natureza.

11.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. É facultado a Comissão de Julgamento ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6. Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.8. Os casos não previstos nesta Carta-Consulta serão decididos pela Comissão de Julgamento e devidamente fundamentados.

11.9. A participação do Proponente nesta Carta-Consulta implica em aceitação de todos os termos deste instrumento convocatório.

11.10. Demais esclarecimento referente a presente Carta-Consulta deverão ser encaminhadas à sede do Viva Rio situada na Rua do Russel, n.º 76, Glória, Rio de Janeiro, das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou através do email licitacoes@vivariorj.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das respectivas propostas.

11.11. O recurso financeiro destinado ao objeto da presente Carta-Consulta serão custeados pelo Contrato de Gestão firmado entre o Viva Rio e o Município de Paraty-RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 06.343.941/0001-78. Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivariorj.org.br



VIVARIO

11.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central do Município do Rio-de Janeiro.

11.13 Integram a presente Carta-Consulta os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico
- Anexo II - Modelo da declaração de cumprimento das condições de habilitação
- Anexo III - Modelo da carta de credenciamento
- Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial
- Anexo V - Documentos de Habilitação
- Anexo VI - Modelos de Declarações
- Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato e do Termo de Sigilo e Confidencialidade
- Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica

Rio de Janeiro - RJ, 24 de fevereiro de 2016.


Evandro Rodrigues Piedade
Presidente da Comissão de Julgamento
Matrícula: 13048
Licitação
VIVA RIO



Estimativa por mês de refeições (HMSPA)				Valores	
Paciente	Refeições/mês	Unitário		Valores Paciente	
Desjejum	1200	R\$ 4.40		R\$ 5,280.00	
Almoço	1200	R\$ 10.20		R\$ 12,240.00	
Merenda	1200	R\$ 4.40		R\$ 5,280.00	
Jantar	1200	R\$ 10.20		R\$ 12,240.00	
Ceia	1200	R\$ 3.10		R\$ 3,720.00	
				R\$ 38,760.00	
Servidores+Acompanhantes		Refeições/mês	Unitário		Valores Servidores
Desjejum	1800	R\$ 3.90		R\$ 7,020.00	
Almoço	2700	R\$ 9.70		R\$ 26,190.00	
Merenda	1200	R\$ 3.90		R\$ 4,680.00	
Jantar	1800	R\$ 9.70		R\$ 17,460.00	
Ceia (só funcionário)	1200	R\$ 2.00		R\$ 2,400.00	
				R\$ 57,750.00	
Total Alimentação					R\$ 96,510.00
Galões de Água mineral 20 l	Unidade	Unitário			Total
Consumo Mensal	360	R\$ 9.00			R\$ 3,240.00
Total Geral da Proposta					R\$ 99,750.00

Esta compreendido dentro da Proposta:

Todos os insumos para preparo e distribuição (descartáveis, talheres, balcão quente 6 cubas, balcão frio 4 cubas, geladeira, refresqueira, possíveis reparos pequenos na estrutura (telas, vazamentos nas pias, substituição das tampas dos ralos por sistema abre e fecha, pequenas correções na pintura e etc.) 6 Funcionários e outras possíveis situações que sejam da responsabilidade Nutrir.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Nutrição

1. Objeto

1.1. Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

2. Justificativa

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição têm como premissa fornecer uma alimentação balanceada com adequado valor nutricional para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara.

3. Local de Preparo e Distribuição.

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** de segunda-feira a domingo.

3.1.1. A confecção das refeições será realizada pelos funcionários que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Distribuição

3.2.1. A distribuição para os funcionários será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela **CONTRATADA** até o término do contrato, o qual será utilizado no refeitório do hospital e a distribuição das refeições dos pacientes e acompanhantes será envasada em embalagem térmica.

3.2.2. Os talheres, copos, pratos e descartáveis e, demais utensílios necessários para o bom funcionamento dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. Especificação dos Serviços

4.1. Horários da Distribuição dos Pacientes e Acompanhantes



Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:30h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 12:00	
Lanche	15:00h	
Jantar	18:00h às 18:30h	
Ceia	19:00	

4.1.2. Horários da Distribuição dos Funcionários

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:00h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 13:30	
Lanche	15:30h	
Jantar	18:00h às 19:00h	
Ceia	20h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração:

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes e funcionários.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela CONTRATANTE.

4.3. Estrutura dos Cardápios

4.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



4.3.1.1 Estrutura do Cardápio PACIENTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150	Diária
OU leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês e/ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária
OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária
Fruta	g	80	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão	g	150	Diária

Rua do Russel, 75 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.843.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



carioca			
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	3 x semana
Peixe (filé)	g	120/160	1 x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária



Caia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Chá	ml	200ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce ou integral para dietas	g	50	Diária
Ou Mingau (para dieta pastosa)	g	200ml	Diária

4.3.1.2. Estrutura do Cardápio FUNCIONÁRIO / ACOMPANHANTE

Desjajum / Lanche

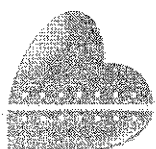
Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150ml	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária

Rua do Russel, 75 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivarío.org.br



VIVARIO

OU			
Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	2 x semana
Aves (com osso)	g	200	
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Embutidos	g	120	1x semana
Guarnições			

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVA RIO



Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Refresco de fruta	ml	200	Diária

Cela

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Suco ou Café	ml	200ml / 100ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce	g	50	Diária

4.4. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.4.1. Dietas especiais quanto à consistência:

Dieta geral

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



➤ Dieta branda

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ Dieta pastosa

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ Dieta líquida

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.4.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ Dietas hipossódica

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ Dieta laxativa (dieta para constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ Dieta obstipante (dieta para diarreia)

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ Dieta para diabetes

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ Dieta hipolipídica

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rica em fibras.

4.5- Quantitativo Estimado de Refeições

Estimativa por mês de refeições (HMSPA)	
Paciente	Refeições/mês
Desjejum	1200
Almoço	1200
Lanche	1200
Jantar	1200
Ceia	1200
Servidores+Acompanhantes	Refeições/mês
Desjejum	1800
Almoço	2700
Lanche	1200
Jantar	1800
Ceia	1200

O acompanhante recebem apenas o desjejum, almoço e jantar (não tem direito ao lanche e ceia).

O Cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela CONTRATANTE, que decidirá se atende às necessidades do hospital.

Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.6. Recomendações Nutricionais

4.6.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atende a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais.

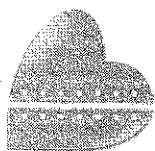
4.6.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

4.6.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência, deverá ser seguida primordialmente.

4.6.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequando as necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.

4.6.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverá ser elaborada com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjericao, tomilho entre outros.

4.6.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipiente de alumínio.

4.6.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e cozidas.

4.6.8. Os sucos devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.6.9. A **CONTRATADA** deverá ter um Nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições, e 1 vez por semana o profissional nutricionista da **CONTRATADA** deverá supervisionar o CAPS.

4.6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio e o Manual de Boas Práticas juntamente com os POP's - Procedimentos Operacionais Padronizados da Empresa.

4.7. Serviços Extras

4.7.1. A solicitação pela Contratante de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.7.2. A Solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela administração do CAPS.

4.7.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.8. Dietas especiais quanto à consistência

Dieta geral

Indicação: Destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: Consistência normal.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555 3753

www.vivario.org.br



Dieta branda

Indicação: Indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: Branda (alimentos macios, picados ou moídos, com a celulose, quando presente, abrandada pela cocção).

Dieta pastosa

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: Alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluido ou líquido).

Dieta líquida

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: Líquida.

5. Dietas especiais quanto aos nutrientes

Dietas hipossódica

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

Dieta laxativa (Dieta para Constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

Dieta obstipante (Dieta para diarreia)

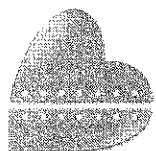
Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

Dieta para diabetes melito

Destinada à pacientes diabéticos, que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

Dieta hipolipídica

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.



VIVARIO

Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio), devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rico em fibras.

6. Endereço

6.1 – Os serviços serão executados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara;

6.2. Disponibilizar um profissional nutricionista, para o acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.3. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPis como toucas e luvas de silicone descartáveis para os profissionais da cozinha.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços iniciará a partir da Assinatura do contrato e terá término em 05/11/2016.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da contratada; documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3750

www.vivario.org.br



VIVARIO



9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO e o pagamento será efetuado de acordo com o quadro abaixo:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 a 10	90%
De 11 a 20	70%
Acima de 20	60%

IMPORTANTE: o contrato será fiscalizado pelo setor de contratos pela viva rio.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-25 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.



12.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

Setor de Contratos
Viva Rio

Coordenação das UPAS
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.943.941/0001-78 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Comissão de Julgamento / Viva Rio
Ref: Carta-Consulta n.º 003/2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para a Carta-Consulta em epígrafe.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ____/____/____ às ____h__min, através do **Carta-Consulta n.º 003/2016**, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - A presente carta de credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

- A presente carta de credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por tabelião que possua poderes legais para tanto.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 06.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



ANEXO IV
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Viva Rio.
Carta-Consulta nº 003/2016.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentamos, para atendimento a Carta-Consulta acima referenciada, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (8 meses)
1	1	Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE.		
VALOR TOTAL: ()				

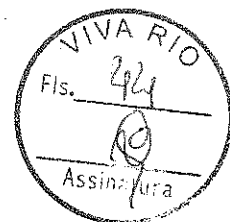
- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscricao Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 1 não precisarão constar do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**, se tiverem sido apresentados para credenciamento nesta Carta Consulta.

2. REGULARIDADE FISCAL:

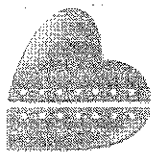
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa da União (que abrange o INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
 - d.1) No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5);
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.749

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3759

www.vivario.org.br



VIVARIO

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões ou atestados emitidos por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem execução anterior ou estar executando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento convocatório, conforme distribuição apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

b) A empresa deverá apresentar o seu registro e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

c) Deverá apresentar Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da cozinha industrial central da empresa licitante.

5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos". (vide modelo no ANEXO VI deste Instrumento Convocatório);

b) Declaração de inteira submissão aos termos da Carta-Consulta nº 003/2016. (vide modelo no ANEXO VI deste Instrumento Convocatório).



**ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2016.

Da empresa: _____
CGC: _____
Endereço: _____

A Comissão de Licitação do Viva Rio .

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação no modalidade de Carta - Consulta nº003/2016, declaramos:

- que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Ass. do representante legal



MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Carta - Consulta n.º 003/2016

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no C N P J n.º _____,
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF
n.º _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
_____, (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE),
que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a
45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

Local/data

(representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O VIVA RIO E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA FAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-88, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº XXXXX - órgão expedidor do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

1. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas constantes no Termo de Referência;

III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 8 (oito) meses, com data de início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Paraty - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital) parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), cuja parcela mensal será de R\$ _____ (_____). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 06.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a CONTRATANTE o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a CONTRATADA deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na VIVA RIO e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 8 (oito) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVA RIO



Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre o Viva Rio e o Município de Paraty-RJ, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

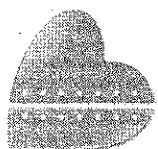
Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XIII - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVA RIO



vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da **CONTRATANTE** que será a Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Cláudia Leite
E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Atenção: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-000
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscricao Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, ____ de ____ de 2016.

VIVA RIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA
JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: XXXXXXXXXXXXXXXX..., inscrita no CNPJ-MF nº XXXXXXXX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), na pessoa de seu representante legal SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº XXXXX - órgão expedidor do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO).

Os quais a partir do presente vêm inicialmente fazer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

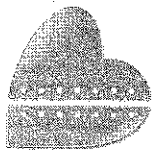
A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham e firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente à pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da VIVA RIO, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe forem transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que proteja suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se devam redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se devam manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da VIVA RIO; ou

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



d) serem necessariamente divulgadas pela **VIVA RIO**, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a **VIVA RIO**, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela **VIVA RIO** de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a **VIVA RIO**.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-23 Inscção Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax: (21)2555-3753

www.vivariorio.org.br



exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, _____ de _____ de 2016.

VIVA RIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

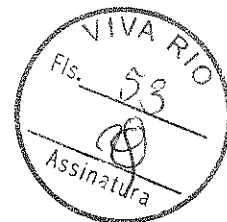
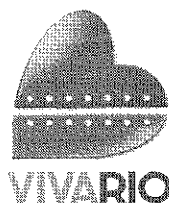
Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º 003/2016**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, visitou e tomou conhecimento do local onde será executado o objeto da licitação supra, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Paraty, ____ de _____ de 2016.

Viva Rio

Responsável Técnico da Empresa

O representante da Empresa deverá comparecer portando documento de identidade do Conselho Regional de Nutrição - CRN.



Solicitação de Parecer Jurídico
Carta-Consulta 003/2016
Alimentação-Paraty

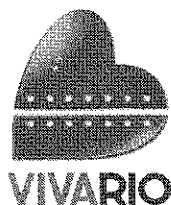
Prezado Dr. Pablo

Encaminho o Processo Administrativo Nº 0543/2016, para que seja feita **avaliação e parecer da Minuta do Edital**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

Rio de Janeiro/RJ, 24 de fevereiro de 2016.

Evandro R. Piedade
Licitações

Evandro Piedade
Matrícula: 13048
Licitação
VIVA RIO



PARECER

PARA:

DE:

Sr. Evandro Rodrigues Piedade

Álvaro Vieira Oliveira

EMPRESA:

DATA:

Viva Rio

25/02/2016

Ref.: Ato Convocatório Carta-Consulta nº. 003/2016 – Convocação para concorrência através de Carta-Consulta – Modalidade Menor Preço Global – Prestação de Serviços de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, seguindo as orientações e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde – Atendimento às regras procedimentais e materiais.

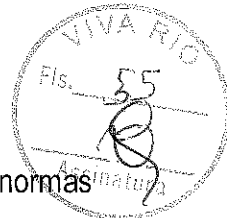
Prezados Srs.,

Consulta-nos V.Sa. para que analisemos e revisemos o Ato Convocatório, no tocante à observância às normatizações e legislações aplicáveis, para contratação de empresa prestadora de serviços para atendimento ao Contrato de Gestão a ser firmado entre o Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro.

É o que passamos a tratar.

1. DO OBJETIVO DO PRESENTE MEMORANDO

O presente memorando tem por objetivo realizar uma análise do Ato Convocatório para concorrência na modalidade Carta-Consulta, confrontando as regras inseridas pelo Cliente para o procedimento em tela com o universo do Regulamento para Aquisição de Bens e Contratações de Obras, Serviços e Locações aplicável à modalidade de



Seleção de Fornecedores – REGULAMENTO – adotada, bem como das leis e normas pertinentes aplicáveis subsidiariamente ao caso, para a contratação do fornecedor dos serviços que pretende se utilizar.

Para tanto, faz-se necessário um confronto direto entre regras, delimitando-se primeiramente o universo normativo aplicável ao caso e, em seguida, verificando o regular atendimento dos requisitos pelo Ato Convocatório.

Contudo, antes de se iniciar a análise, importante se faz pormenorizar o objeto do ato concorrencial pretendido pelo Cliente, o que se faz de forma sucinta no tópico abaixo.

2. DO OBJETO DO ATO CONVOCATÓRIO

O Ato Convocatório ora em análise tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ.

3. DA DELIMITAÇÃO DO CONTEÚDO LEGAL E NORMATIVO APLICÁVEL

Antes de se aprofundar no exame do Ato Convocatório, o conteúdo normativo de observância obrigatória teve de ser pesquisado, especificado e conseqüentemente delimitado, verificando-se a pertinência do REGULAMENTO, e de cada lei e norma em relação à parte procedimental e material do referido Ato.

Todavia, antes de se adentrar ao conteúdo legal aplicável, há de se destacar, que não existe a obrigatoriedade por parte desta Organização Social de seguir as normas legais aplicáveis aos contratos administrativos firmados pelos entes diretos ou indiretos da administração pública.

Tal afirmativa se dá pelo fato de ser a presente instituição uma pessoa jurídica de direito privado, integrante do chamado "terceiro setor", cujos contratos não estão vinculados aos procedimentos regidos pela Lei 8.666/93, por mais que o específico caso em análise seja oriundo do Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, não sendo necessária a sua aplicação.

Nesse sentido, a sua atividade, por mais que esteja vinculada a um órgão da administração pública direta, como é o caso do objeto da presente Concorrência, é regulada pelo direito privado, devendo os seus recursos ser geridos pelos parâmetros de eficiência exigidos pela iniciativa privada, sem qualquer subordinação ao citado diploma legal.

Contudo, por se tratar de gestão de recursos públicos, as regras acerca da improbidade administrativa poderão ser aplicadas, se verificadas condutas infringentes à moralidade.

E para se evitar qualquer alegação nesse sentido, o Viva Rio, após deliberação interna e em cumprimento ao disposto na Lei 9.637/98, formulou seu Regulamento para Aquisições de Bens, Contratações de Obras, Serviços e Locações – REGULAMENTO –, com base nos princípios que regem a atuação da administração pública, para atingir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e da moralidade, a fim de afastar qualquer alegação de improbidade administrativa.

E com base na alínea "b" e no § 2º, ambos do art. 11, combinado com o art. 15, "c", do citado REGULAMENTO, decidiu-se proceder mediante realização da citada Carta-Consulta, na modalidade Menor Preço Global, cujo Ato Convocatório passa-se a analisar, destacando-se o conteúdo regulamentar, legal e normativo aplicável, dividido por categorias de pertinência e aplicabilidade:

i) Regras procedimentais a serem observadas:

7



- REGULAMENTO;

- Lei 8.666/93 – Aplicável subsidiariamente, a critério do Viva Rio, nos casos de omissão no REGULAMENTO;

ii) Regras materiais a serem observadas, pertinentes ao atendimento à regulamentação específica da prestação de serviços que se pretende contratar:

- Por se tratar de contratação de prestação de serviços de informação, deverão ser observadas as regras contidas no REGULAMENTO, e, no que couber subsidiariamente, ao Código Civil no que tange aos contratos comerciais.

Nota-se que as necessidades regulamentares e legais foram suficientemente amparadas pelos diplomas acima elencados, principalmente no que se refere ao serviço a ser contratado.

4. DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS PROCEDIMENTAIS

Para que se proceda a uma revisão mais abrangente, faz-se importante analisar os itens do Ato Convocatório separadamente, conferindo-se as cláusulas mais importantes prestam a devida observância aos requisitos do REGULAMENTO, sendo válido, inclusive, indicar o dispositivo atendido.

4.1. DO OBJETO (Cláusula 1):

Verificando os termos do Ato Convocatório, nota-se que o objeto encontra-se de forma clara e objetiva, expondo o tipo de serviço que se pretende contratar, com o seguinte texto: **"A presente Carta-Consulta tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ,**



preparadas na cozinha central da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Instrumento Convocatório.” (grifos nossos)

Cumpre observar, inclusive, que a objetividade do texto em tela de forma alguma veda a competição, já que o texto é suficientemente inteligível e de clareza meridiana, cumprindo assim os princípios da impessoalidade e da isonomia expostos respectivamente nos incisos III e V, do art. 9º, do REGULAMENTO.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (Cláusulas 2 e 3):

As condições para participação estão de acordo com o que expor o REGULAMENTO, cabendo ressaltar que os impedimentos do item 2.2. visam preservar o cumprimento dos princípios elencados no art. 9º, do REGULAMENTO.

4.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS e DO CONTEÚDO DO ENVELOPE (Cláusula 4):

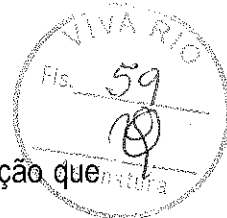
Verifica-se pela análise do conteúdo da referida Cláusula que esta encontra-se em conformidade com o disposto no REGULAMENTO, mais precisamente no §1º, do seu art. 15.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Cláusula 5):

No que tange aos requisitos para Habilitação Jurídica, o Ato Convocatório encontra-se em conformidade com o art. 17, do REGULAMENTO.

4.5. DOS PROCEDIMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (Cláusula 6):

O procedimento licitatório e os critérios de julgamento transcorridos na referida Cláusula se encontram dispostos de forma clara e objetiva, possibilitando o amplo



entendimento pelos participantes, inclusive no que se refere aos critérios para pontuação que será atribuída a cada quesito, sem contrariar em nenhum momento o disposto no REGULAMENTO.

4.6. DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO (Cláusula 7):

Quanto aos recursos e impugnações, a Cláusula em análise encontra-se devidamente amparada pelo art. 19, do REGULAMENTO, inclusive quanto aos prazos de interposição, respeitando assim os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Outrossim, encontram-se em conformidade com o REGULAMENTO, da mesma forma, os procedimentos para Adjudicação e Homologação do objeto à empresa que apresentar a melhor proposta.

4.7. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE JULGAMENTO (Cláusula 8):

As atribuições contidas nessa cláusula encontram-se amparadas tanto pelo REGULAMENTO, pelo parágrafo único, do art. 8º, quanto pelo conteúdo do Manual de Procedimentos em anexo ao citado preceito regulamentar, que regula a atuação interna da equipe do Viva Rio.

4.8. DA CONTRATAÇÃO (Cláusula 9):

Em análise ao disposto nesta Cláusula, verificamos que a mesma encontra-se em conformidade tanto com o disposto no REGULAMENTO, mais precisamente em seus arts. 20 e seguintes, bem como no disposto no Título V, do Código Civil.

4.9. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E FISCALIZAÇÃO (Cláusula 10):



A cláusula em tela, da mesma forma que as anteriores, não contraria em momento algum o REGULAMENTO, nem a legislação aplicável ao caso, estando apta a produzir seus efeitos jurídicos após a publicação do Ato Convocatório.

4.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Cláusula 11):

Primeiramente, no que tange a interpretação das normas disciplinadoras expostas no item 11.1, a essa visa proporcionar o cumprimento dos princípios expostos no art. 9º, enquanto que o item 11.3 encontra-se amparado pelo art. 22, ambos do REGULAMENTO.

Da mesma forma, encontram-se aparados legalmente pelo REGULAMENTO os demais itens desta cláusula, sem existir qualquer vedação legal para suas determinações.

5. DO ATENDIMENTO ÀS REGRAS MATERIAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: Em detida análise ao aludido Anexo, percebe-se que as regras impostas pelos órgãos competentes foram devidamente observadas. As especificações técnicas estão expostas de forma concisa, o que diminui a incidência de impugnações ou mesmo recursos.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO; E ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Nestes Anexos verificam-se os itens funcionais que dão segurança jurídica ao procedimento, ao proporcionar cumprimento aos princípios da isonomia, da moralidade e da boa-fé, da impessoalidade e da objetividade da seleção, da legalidade e da razoabilidade, ao se traduzir em viabilidade e clareza para elaboração das propostas e para o cumprimento dos requisitos de participação pelos participantes.

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE: Ambas as Minutas constantes nesse Anexo encontra-se devidamente

amparadas pelos termos do REGULAMENTO, bem como pelas disposições do Ato Convocatório em análise, que será de aplicabilidade regimental sobre essas, além de estarem de acordo com os dispositivos legais aplicáveis ao caso.



6. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, podemos concluir que o presente Ato Convocatório, está apto a regular o procedimento de Seleção de Fornecedores em exame, sendo certo que o mesmo foi elaborado de forma clara, coesa e observância ao REGULAMENTO e à normatização pertinente, o que lhe concede maior segurança jurídica, principalmente no enfrentamento de futuras impugnações e recursos administrativos.

VIVA RIO

Álvaro Vieira Oliveira

Matrícula 15.625

Assessoria Jurídica

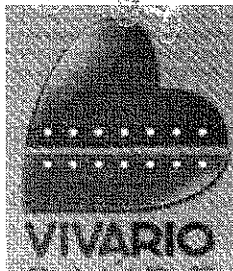


Home

Institucional

Saúde

Compras e Contratações



25/02/2016

CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Instrumento Convocatório.

Data/Hora: Dia 07/03/2016 às 10h00min.

A Carta-Consulta poderá ser retirada através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br. Para tanto, os interessados em adquirir o presente instrumento convocatório deverão preencher o “**Protocolo de Retirada de Carta-Consulta**” em anexo.

Outras Informações deverão ser feitas através do email: licitacoes@vivario.org.br ou pelos telefones (21) 2555-3757.

Protocolo de retirada – Carta-Consulta 003-2016 – Alimentação – PARATYCategories: carta consultaBuscar por... 

BLOGs da saúde

Copyright © 2016 - Viva Comunidade - Todos os direitos reservados.



ATO DE NOMEAÇÃO VIVA RIO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 – parte, Glória, Rio de Janeiro – Capital, por seu Presidente **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ nº 10.647 - D e do C.P.F sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos que lhe autoriza o artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, **NOMEIA** para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Instituição, a começar em **19 de junho de 2015** e revogando todas as disposições anteriores acerca de Nomeação de Comissão Permanente de Licitação, da seguinte forma:

- **EVANDRO RODRIGUES PIEDADE**, brasileiro, casado, pregoeiro, portador da identidade Nº06.543.358-3 e CPF 869.642.757-20, residente e domiciliado na Rua Custódio de Oliveira nº 73 Paracambi – Rio de Janeiro/RJ **MEMBRO PERMANENTE – PRESIDENTE**.
- **ANA MARIA DE OLIVEIRA CAPELLINE**, brasileira, casada, Assessora, portadora da identidade Nº 11298019-3 SSP/SP e CPF 277.988.298-06, residente e domiciliado na Rua Carmela Dutra nº 9 – Apto. 209 Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.
- **ADRIANA GOMES DE BARROS**, brasileira, divorciada, Assistente Administrativo, portador da identidade 12443910-0 detran e CPF 083.827.457-92, residente e domiciliado na Rua Rio Minho, 8 - Parque Veneza - Belford Roxo - RJ.
- **DENILSON DO LIVRAMENTO DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, Analista de Contratos, OAB/RJ nº 169.302 e CPF 056.218.746-41, residente e domiciliado na Av: Gomes Freires, nº 474, apto 25, centro, Rio de Janeiro/RJ.
- **REPRESENTANTE DA ÁREA SOLICITADA**, do quadro de funcionários do Viva Rio.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de junho de 2015.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL - PROCURADOR

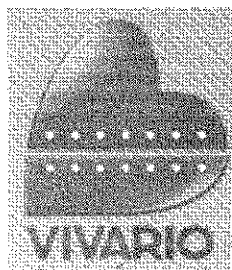


Home

Institucional

Saúde

Compras e Contratações



1/03/2016

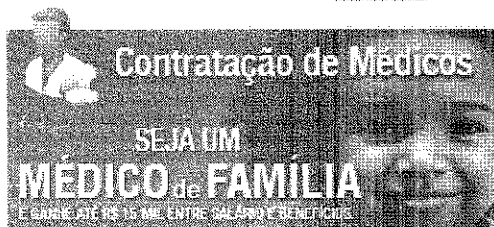
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE – CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

O Viva Rio torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Carta Consulta 003/2016**, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE, fica **ADIADA SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto em questão.

Evandro R. Piedade

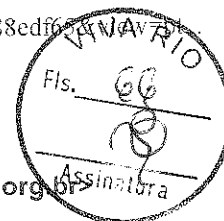
Comissão Permanente de Licitação

Viva Rio

Categories: carta consultaBuscar por... 

BLOGs da saúde

Copyright © 2016 - Viva Comunidade - Todos os direitos reservados.



licitacoes compras <licitacoes@vivario.org.br>

Adiamento Sine Die - Carta Consulta 003/2016 - Alimentação - Paraty

1 mensagem

licitacoes compras <licitacoes@vivario.org.br>

1 de março de 2016 15:38

Cco: ldiassouza@uol.com.br, contato@premieralimentos.com.br, devanil@gmdonline.com.br, contato@nutrircozinhaindustrial.com.br

Prezados, boa tarde

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE – CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

O Viva Rio torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Carta Consulta 003/2016**, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, fica **ADIADA SINE DIE**, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto em questão.

Evandro R. Piedade
Comissão Permanente de Licitação
Viva Rio

Att,



Evandro R. Piedade
Supervisor de Licitações
Tel.: (21)2555-3757
Cel: (21)99521-5502

 **Publicação Site Adiamento - SINE DIE.pdf**
335K



CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

Processo Administrativo Nº 0543/2016

O **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória nº 99, Glória, com entrada suplementar pela Rua do Russel nº 76, Glória – Rio de Janeiro/RJ, em conformidade com o seu Regulamento de Aquisições de Bens e Contratações de Serviços, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro em 01/10/2014, torna público aos interessados que realizará no dia **21/03/2016**, às **10:00 horas**, procedimento de seleção de fornecedores na modalidade de Carta-Consulta Nº 003/2016, do tipo Menor Preço Global, conforme disposições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Carta-Consulta tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório.

1.2. O valor máximo que o **VIVA RIO** se propõe a pagar é de R\$ 675.570,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), por um período de 7 (sete) meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Carta-Consulta todos os interessados do ramo de atividade pertinente, que atenderem as condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) sejam declaradas inidôneas por entidade pública de qualquer esfera de governo;
- c) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- d) funcionários do Viva Rio; e
- e) Cooperativas, a partir do indicativo definido pela homologação do Meritíssimo Juízo do Trabalho da 20ª Vara do Trabalho de Brasília, no Termo de Compromisso firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo nº 01082.2002.020.10.00-0, alínea "c" da Clausula Primeira.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas que desejarem participar do Certame através do Procurador deverão apresentar, no início da licitação, Procuração com poderes específicos, ou Carta de

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3750

www.vivario.org.br



Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, devendo ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

3.1.1. Caso a representação se faça através de sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, fica dispensada a apresentação do credenciamento ou procuração exigido no sub-ítem 3.1.

3.1.2. O representante legal deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Comprovação, feita através da apresentação, em original, do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, conforme modelo do Anexo VIII, fornecido e assinado por Arielle Cordeiro (Nutricionista do Viva Rio).

A Visita Técnica é obrigatória e deverá ser feita, impreterivelmente, no dia 17/03/2016, das 14:00h às 16:00h, no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizada no Município de Paraty/RJ, pelo responsável técnico da licitante.

3.3. Deverá ser apresentada **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO II** deste instrumento.

3.4. O **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** e a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta e documentação.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em envelope único, lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

PROPOSTA COMERCIAL
VIVA RIO
CARTA-CONSULTA Nº 003/2016
PROCESSO N. 0543/2016
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

4.2. A proposta comercial deverá ser elaborada observando as disposições do **Anexo I – Termo de Referência**, e nos moldes do **Anexo IV - Modelo de Proposta**, deste Instrumento Convocatório, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo:

4.2.1. Nome, endereço, nº do CNPJ e Inscrição Estadual da empresa proponente;

4.2.2. Número do Processo e da Carta-Consulta;

4.2.3. Descrição detalhada do objeto desta Carta-Consulta, o Valor Global em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, prevalecendo este último em casos de

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVA RIO



divergência, já incluídos os impostos, taxas, embalagens e outros encargos provenientes da execução do objeto;

4.2.4. Número do telefone, fax e e-mail ou outro tipo de comunicação rápida, bem como o nome do responsável que poderá ser contatados com objeto de agilizar os procedimentos entre a Viva Rio e a proponente, conforme disponibilidades;

4.2.5. Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidade;

4.2.6. Indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato decorrente da presente Carta-Consulta.

4.3. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, uma planilha de composição de custos referente ao valor total proposto.

4.3.1. Não serão admitidas propostas que não cumpram todos os requisitos ora exigidos e/ou não contemplem a totalidade dos quantitativos constantes do ANEXO I - Termo de Referência da presente Carta-Consulta.

4.4. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização desta Carta-Consulta, independente da data consignada em cada proposta apresentada.

4.5. Ao apresentar proposta para esta Carta-Consulta será considerado que o proponente está de pleno acordo com todas as disposições nela contidas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope único lacrado e contendo em sua parte externa a seguinte descrição:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIVA RIO

CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

PROCESSO N. 0543/2016

PROponente (RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

5.2. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o ANEXO V do Edital em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial. Não será feita autenticação dos documentos pelo Presidente ou pelos membros da comissão de Julgamento.

5.3. A empresa contratada deverá possuir sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, sendo sua comprovação efetuada através dos documentos de habilitação.

5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de realização da presente Carta-Consulta.

5.5. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

5.6. A não apresentação dos documentos exigidos no ANEXO V do Edital, implicará na inabilitação da licitante.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.958.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivariorj.org.br



6. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento, será aberta a sessão de processamento desta Carta-Consulta, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, as empresas presentes entregarão à Comissão de Julgamento a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no ANEXO II deste instrumento e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, sendo efetuada imediatamente a abertura do envelope proposta.

6.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela à critério do pregoeiro zelando sempre com vistas a garantir a competitividade e economicidade;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo estipulado pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

6.6. A Comissão de Julgamento convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.6.1. A empresa sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último lance ofertado.

6.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. A Comissão de Julgamento poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após a negociação, se houver, a Comissão de Julgamento examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1. Para a aceitabilidade das propostas a Comissão de julgamento se manifestará quanto a relação do menor preço obtido com o praticado no mercado respectivo, devendo realizar pesquisa de mercado caso não se obtenha o número mínimo de três propostas no certame realizado.

6.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste instrumento, a empresa será habilitada e declarada vencedora desta Carta-Consulta.



VIVARIO



6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências para a habilitação, a Comissão de Julgamento examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.15. A empresa declarada vencedora deverá encaminhar a proposta ajustada a Comissão de Julgamento em até 02 (dois) úteis subsequentes a abertura do presente Instrumento Convocatório, no horário de 9:00 as 18:00 horas, cumprindo todos os requisitos da presente Carta-Consulta, sob pena de desclassificação.

6.15.1. Não será aceita a proposta encaminhada por email.

6.16. Os envelopes referentes à documentação de habilitação das empresas que não tenham sido consideradas vencedoras serão devolvidos aos seus autores ou disponibilizados para retirada em ocasião futura, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

6.17. Para o julgamento da presente Carta-Consulta será levado em consideração à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento.

6.18. A abertura do "ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pela Comissão de julgamento e empresas presentes;

6.19. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste instrumento;

6.20. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

6.21. Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

6.22. Serão desclassificadas:

- a) As propostas com preços excessivos, assim entendidos aqueles que se mostrarem superiores ao praticado no mercado respectivo ou manifestamente inexeqüível;
- b) As propostas que não atendam às exigências desta Carta-Consulta.

7. DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar impugnação ao Ato Convocatório desta Carta-Consulta, no setor de Protocolo Geral do Viva Rio, localizado na Rua do Russel, 76, Glória, CEP 22.210-010, Rio de Janeiro - RJ;

7.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora na Carta-Consulta, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

7.1.2. Acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.2. Das decisões decorrentes da presente Carta-Consulta, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado, que será julgado pela Comissão de Julgamento de Propostas que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir à autoridade superior a qual caberá a decisão final.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 06.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, ou poderá revogar a o Ato Convocatório.

7.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Decairá do direito de impugnar e/ou apresentar recurso perante a Viva Rio aquele que não respeitar os prazos estipulados nesta Carta-Consulta.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

8.1. A Sessão será conduzida pela Presidente da Comissão de Julgamento do Viva Rio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- b) verificar e julgar as condições de habilitação;
- c) desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- e) indicar o vencedor do certame;
- f) encaminhar todos os procedimentos a autoridade competente para adjudicação, homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato superveniente.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, a partir da data de assinatura.

9.2. Fica estipulado o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação por escrito, para que a adjudicatária assine o respectivo Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

9.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

9.4. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Viva Rio ou a terceiros, quando da execução do objeto da presente Carta-Consulta.

10. DA EXECUÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO, PENALIDADES E FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto deverá ser executado em total observância das disposições contidas no presente instrumento e seus anexos.

10.2. O não cumprimento das obrigações decorrentes da presente Carta-Consulta acarretará na rescisão do contrato e nas penalidades descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato - **ANEXO VII**, deste Instrumento Convocatório.

10.3. Em caso da rescisão contratual prevista no presente item poderão ser convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação para a devida contratação.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

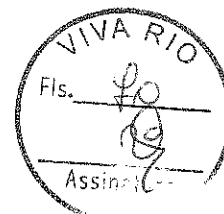
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



10.4. A fiscalização do objeto será realizada por profissional designado pelo Viva Rio, o qual poderá recusar, no todo, ou em parte, qualquer objeto executado em desacordo com presente instrumento convocatório.

10.5. O pagamento será efetuado mensalmente mediante efetiva execução do objeto, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Contratante, na forma abaixo:

10.6. Os preços propostos poderão ser reajustados de acordo com o previsto na Cláusula Oitava da respectiva Minuta de Contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste Ato Convocatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados e desde que não comprometam o interesse público vinculado ao Contrato de Gestão firmado com o Município do Rio de Janeiro, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões de processamento deste Ato Convocatório serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Julgamento.

11.3. O presente Ato Convocatório não importa necessariamente em contratação, podendo o Viva Rio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, divulgado para conhecimento dos participantes, podendo ainda o Viva Rio prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura, sem que caiba aos interessados direitos a indenizações de quaisquer natureza.

11.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. É facultado a Comissão de Julgamento ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6. Os Proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.8. Os casos não previstos nesta Carta-Consulta serão decididos pela Comissão de Julgamento e devidamente fundamentados.

11.9. A participação do Proponente nesta Carta-Consulta implica em aceitação de todos os termos deste instrumento convocatório.

11.10. Demais esclarecimento referente a presente Carta-Consulta deverão ser encaminhadas à sede do Viva Rio situada na Rua do Russel, n.º 76, Glória, Rio de Janeiro, das 09:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou através do email licitacoes@vivario.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das respectivas propostas.

11.11. O recurso financeiro destinado ao objeto da presente Carta-Consulta serão custeados pelo Contrato de Gestão firmado entre o Viva Rio e o Município de Paraty-RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

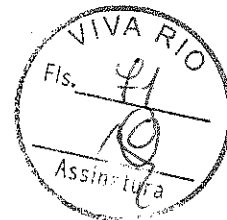
11.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central do Município do Rio de Janeiro.

11.13 Integram a presente Carta-Consulta os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência / Projeto Básico
- Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento das condições de habilitação
- Anexo III – Modelo da carta de credenciamento
- Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial
- Anexo V – Documentos de Habilitação
- Anexo VI – Modelos de Declarações
- Anexo VII - Minuta do Termo de Contrato e do Termo de Sigilo e Confidencialidade
- Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica

Rio de Janeiro - RJ, 24 de fevereiro de 2016.


Evandro Rodrigues Piedade
Presidente da Comissão de Julgamento
Matrícula: 13048
Licitação
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Nutrição

1. Objeto

1.1. Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

2. Justificativa

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição têm como premissa fornecer uma alimentação balanceada com adequado valor nutricional para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara.

3. Local de Preparo e Distribuição.

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** de segunda-feira a domingo.

3.1.1. A confecção das refeições será realizada pelos funcionários que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Distribuição

3.2.1. A distribuição para os funcionários será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela **CONTRATADA** até o término do contrato, o qual será utilizado no refeitório do hospital e a distribuição das refeições dos pacientes e acompanhantes será envasada em embalagem térmica.

3.2.2. Os talheres, copos, pratos e descartáveis e, demais utensílios necessários para o bom funcionamento dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. Especificação dos Serviços

4.1. Horários da Distribuição dos Pacientes e Acompanhantes



Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:30h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 12:00	
Lanche	15:00h	
Jantar	18:00h às 18:30h	
Ceia	19:00	

4.1.2. Horários da Distribuição dos Funcionários

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:00h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 13:30	
Lanche	15:30h	
Jantar	18:00h às 19:00h	
Ceia	20h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração:

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes e funcionários.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela **CONTRATANTE**.

4.3. Estrutura dos Cardápios

4.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo:

Rua do Russef, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



4.3.1.1 Estrutura do Cardápio PACIENTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês e/ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária
OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária
Fruta	g	80	Diária

Almoço / Jantar

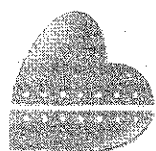
Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão	g	150	Diária

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax: (21)2555-3753

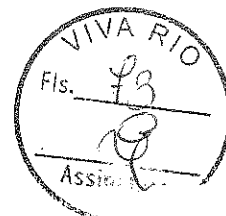
www.vivariorj.org.br



VIVARIO

carioca			
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	3 x semana
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Chá	ml	200ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce ou integral para dietas	g	50	Diária
Ou Mingau (para dieta pastosa)	g	200ml	Diária

4.3.1.2. Estrutura do Cardápio FUNCIONÁRIO / ACOMPANHANTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150ml	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária



OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	2 x semana
Aves (com osso)	g	200	
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Embutidos	g	120	1x semana
Guarnições			



VIVARIO



Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Refresco de fruta	ml	200	Diária

Cela

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Suco ou Café	ml	200ml / 100ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce	g	50	Diária

4.4. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.4.1. Dietas especiais quanto à consistência:

➤ Dieta geral

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



➤ Dieta branda

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ Dieta pastosa

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrointestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purê ou mingau).

➤ Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ Dieta líquida

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.4.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ Dietas hipossódica

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ Dieta laxativa (dieta para constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ Dieta obstipante (dieta para diarreia)

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ Dieta para diabetes

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ Dieta hipolipídica

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rica em fibras.

4.5- Quantitativo Estimado de Refeições

Estimativa por mês de refeições (HMSPA)	
Paciente	Refeições/mês
Desjejum	1200
Almoço	1200
Lanche	1200
Jantar	1200
Ceia	1200
Servidores+Acompanhantes	Refeições/mês
Desjejum	1800
Almoço	2700
Lanche	1200
Jantar	1800
Ceia	1200

O acompanhante recebem apenas o desjejum, almoço e jantar (não tem direito ao lanche e ceia).

O Cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela CONTRATANTE, que decidirá se atende às necessidades do hospital.

Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.6. Recomendações Nutricionais

4.6.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atende a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais.

4.6.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.



VIVARIO

4.6.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência, deverá ser seguida primordialmente.

4.6.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequando as necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.

4.6.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverá ser elaborada com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjerão, tomilho entre outros.

4.6.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipiente de alumínio.

4.6.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e cozidas.

4.6.8. Os sucos devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.6.9. A **CONTRATADA** deverá ter um Nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições, e 1 vez por semana o profissional nutricionista da **CONTRATADA** deverá supervisionar o CAPS.

4.6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio e o Manual de Boas Práticas juntamente com os POP's - Procedimentos Operacionais Padronizados da Empresa.

4.7. Serviços Extras

4.7.1. A solicitação pela Contratante de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.7.2. A Solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela administração do CAPS.

4.7.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.8. Dietas especiais quanto à consistência

Dieta geral

Indicação: Destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: Consistência normal.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO



Dieta branda

Indicação: Indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: Branda (alimentos macios, picados ou moídos, com a celulose, quando presente, abrandada pela cocção).

Dieta pastosa

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: Alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquido).

Dieta líquida

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: Líquida.

5. Dietas especiais quanto aos nutrientes

Dietas hipossódica

Destinada a pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

Dieta laxativa (Dieta para Constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

Dieta obstipante (Dieta para diarreia)

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

Dieta para diabetes melito

Destinada a pacientes diabéticos, que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

Dieta hipolipídica

Destinada a pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio), devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rico em fibras.

6. Endereço

6.1 – Os serviços serão executados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara;

6.2. Disponibilizar um profissional nutricionista, para o acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.3. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPIs como toucas e luvas de silicone descartáveis para os profissionais da cozinha.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços iniciará a partir da Assinatura do contrato e terá término em 05/11/2016.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVA RIO



9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da VIVA RIO e o pagamento será efetuado de acordo com o quadro abaixo:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

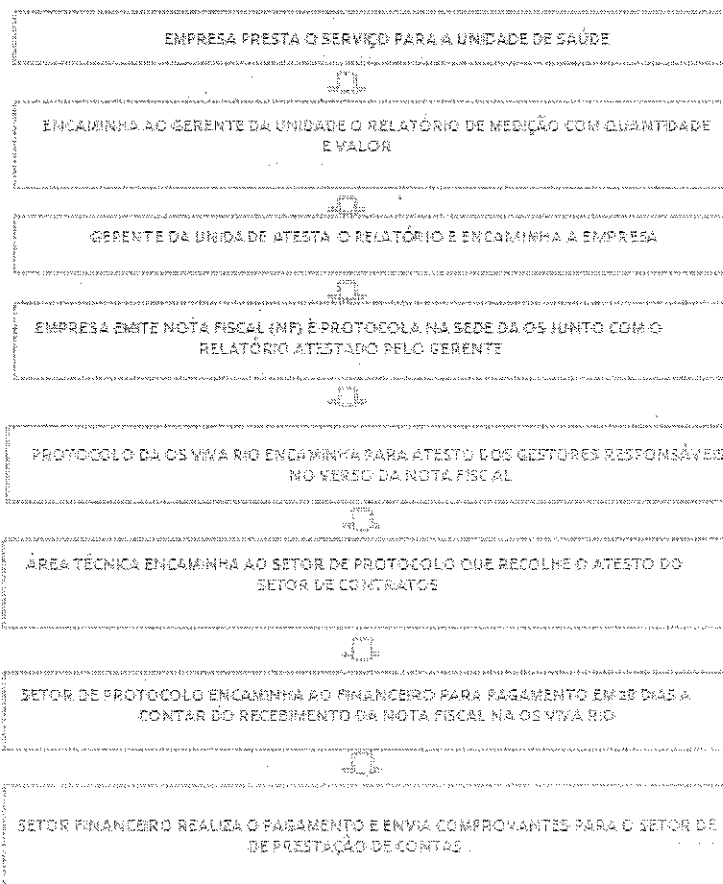
IMPORTANTE: o contrato será fiscalizado pelo setor de contratos pela viva rio.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a OS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela OS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.



12.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

Setor de Contratos
Viva Rio

Coordenação das UPAS
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-23 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO II

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Comissão de Julgamento / Viva Rio
Ref: Carta-Consulta n.º 003/2016.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido respectivo instrumento convocatório, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para a Carta-Consulta em epígrafe.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezado Senhor,

Pela presente carta de credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado) levo ao conhecimento de V.Sª que o Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da carteira de identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, e inscrito no CNPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em ____/____/____ às ____h__min, através do **Carta-Consulta n.º 003/2016**, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, formular lances, e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

Local e data

(nome completo do emitente e da empresa)

OBS: - A presente carta de credenciamento só será válida quando assinada pelo representante legal da empresa, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, acompanhada de cópia dos mesmos.

- A presente carta de credenciamento deverá estar com a firma do emitente devidamente reconhecida por tabelião que possua poderes legais para tanto.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivarío.org.br



ANEXO IV
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Viva Rio.
Carta-Consulta nº 003/2016.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentamos, para atendimento a Carta-Consulta acima referenciada, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (8 meses)
1	1	Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE.		
VALOR TOTAL:				

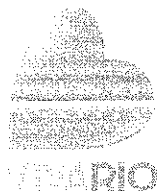
- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO V

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Observação: O objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado.

1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 1 não precisarão constar do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**, se tiverem sido apresentados para credenciamento nesta Carta Consulta.

2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa da União (que abrange o INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual;
 - d.1) No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PG5);
- e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



VIVARIO

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

Obs: Empresas com sede no município do Rio de Janeiro deverão apresentar as certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Offícios do Registro de Distribuição.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1) O Capital social não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta apresentada pelo licitante, desde que o passivo não esteja descoberto.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidões ou atestados emitidos por, no mínimo, 02 (duas) pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem execução anterior ou estar executando, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste instrumento convocatório, conforme distribuição apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

b) A empresa deverá apresentar o seu registro e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

c) Deverá apresentar Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da cozinha industrial central da empresa licitante.

5. DECLARAÇÕES

a) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos". (vide modelo no ANEXO VI deste Instrumento Convocatório);

b) Declaração de inteira submissão aos termos da Carta-Consulta nº 003/2016. (vide modelo no ANEXO VI deste Instrumento Convocatório).

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3752

www.vivario.org.br



ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÕES

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2016.

Da empresa: _____
CGC: _____
Endereço: _____

A Comissão de Licitação do Viva Rio

Tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação no modalidade de Carta - Consulta nº003/2016, declaramos:

- que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Ass. do representante legal

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscricao Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3730 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Carta - Consulta n.º 003/2016

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
Local/data

.....
(representante legal)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO E DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O VIVA RIO
E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ-MF nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seu representante legal XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº XXXXX - órgão expedidor do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como na proposta e informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

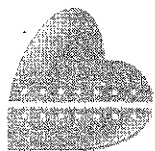
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.743
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas constantes no Termo de Referência;

III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a **CONTRATANTE** possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVA RIO



Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 7 (sete) meses, com data de início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Paraty - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital) parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), cuja parcela mensal será de R\$ _____ (_____). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A **CONTRATADA** informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a CONTRATANTE o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sexto - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a CONTRATADA deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Sétimo - Os valores dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerão a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na VIVA RIO e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 7 (sete) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre o Viva Rio e o Município de Paraty-RJ, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

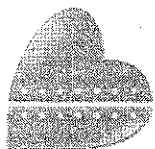
A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:



VIVARIO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;
- XIII - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XV - o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



vez comunicada oficialmente pela **CONTRATANTE**, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das penalidades, a **CONTRATANTE** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da **CONTRATADA** e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da **CONTRATANTE** que será a Gestora de Contratos é a Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: Sra. Cláudia Leite
E-mail: claudialeite@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. XXXXXXXXXXXXX, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rua XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX
Atenção: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, ____ de ____ de 2016.

VIVA RIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome: _____
CPF/MF n.º _____

2ª)

Nome: _____
CPF/MF n.º _____

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA
JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o nº 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: XXXXXXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ-MF nº XXXXXXXX, com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), na pessoa de seu representante legal SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da identidade nº XXXXX - órgão expedidor do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO COMPLETO).

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham e firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente à pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da VIVA RIO, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe forem transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se devam redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se devam manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da VIVA RIO; ou



VIVA RIO



d) forem necessariamente divulgadas pela **VIVA RIO**, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a **VIVA RIO**, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se define naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dada ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela **VIVA RIO** de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a **VIVA RIO**.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, ____ de _____ de 2016.

VIVA RIO

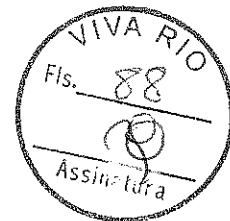
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

2ª) _____
Nome:
CPF/MF n.º

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

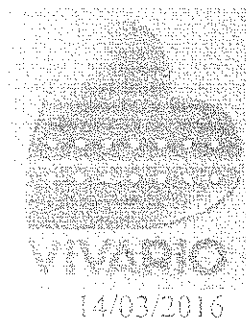
Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º 003/2016**, que a empresa _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, visitou e tomou conhecimento do local onde será executado o objeto da licitação supra, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Paraty, ____ de _____ de 2016.

Viva Rio

Responsável Técnico da Empresa

O representante da Empresa deverá comparecer portando documento de identidade do Conselho Regional de Nutrição – CRN.



CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no ANEXO I do presente Instrumento Convocatório.

Data/Hora: Dia 21/03/2016 às 10h00min.

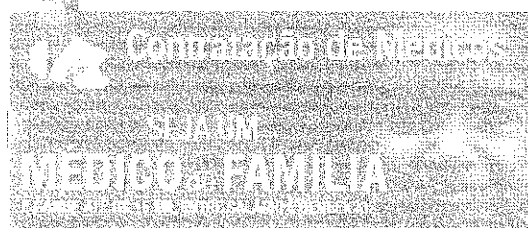
A Carta-Consulta poderá ser retirada através do e-mail: licitacoes@vivario.org.br. Para tanto, os interessados em adquirir o presente instrumento convocatório deverão preencher o "Protocolo de Retirada de Carta-Consulta" em anexo.

Outras informações deverão ser feitas através do email: licitacoes@vivario.org.br ou pelos telefones (21) 2555-3757.

Protocolo de retirada - Carta-Consulta 003-2016 -- Alimentação - PARATY

Categorias: carta consulta

Buscar por...

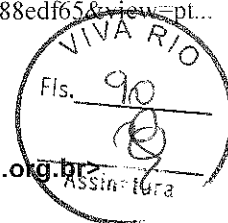


BLOGs do apóla

Copyright © 2016 - Viva Comunidade - Todos os direitos reservados.



licitacoes compras <licitacoes@vivario.org.br>



Edital Carta-Consulta 003-2016 - Alimentação - PARATY

3 mensagens

licitacoes compras <licitacoes@vivario.org.br>

15 de março de 2016 10:51

Cco: ldiassouza@uol.com.br, contato@premieralimentos.com.br, devanil@gmdonline.com.br, contato@nutrircozinhaindustrial.com.br, Prospeccao Alimentacao <prospeccaoalimentacao@gmail.com>

Prezados, bom dia

Segue em anexo, o Edital de Carta-Consulta 003-2016 - Alimentação - PARATY.

Favor atentar para a data da visita técnica obrigatória.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Att,

--



Evandro R. Piedade
Supervisor de Licitações
Tel.: (21)2555-3757
Cel: (21)99521-5502

2 anexos

 CARTA-CONSULTA Nº 003-2016 - Alimentação - PARATY.pdf
384K

 Publicação dia 21-03.pdf
383K

devanil@gmdonline.com.br <devanil@gmdonline.com.br>

15 de março de 2016 11:01

Para: licitacoes compras <licitacoes@vivario.org.br>

Prezados,

Agradecemos o convite e informamos que não vamos participar.

Att, Devanil Valim

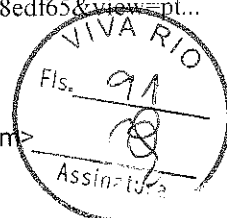
GMD ALIMENTAÇÃO

024-33627021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

licitacoes compras <licitacoes@vivario.org.br>

15 de março de 2016 15:47



Cco: Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>, contato@premieralimentos.com.br,
contato@nutrircozinhaindustrial.com.br, Prospeccao Alimentacao <prospeccaoalimentacao@gmail.com>

Prezados, boa tarde

No Anexo IV - Modelo da Carta-Proposta, onde se lê, VALOR TOTAL (8 meses), leia-se, VALOR TOTAL (7 meses).

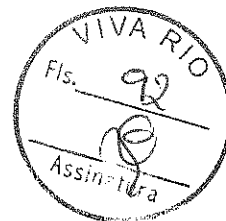
Segue Edital em anexo.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Download](#)

 **CARTA-CONSULTA Nº 003-2016 - Alimentação - PARATY.pdf**
384K



**PROTOCOLO DE RETIRADA
CARTA-CONSULTA 003/2016
ALIMENTAÇÃO
PARATY-RJ**

Ao
VIVA RIO
Comissão de Julgamento
Rua do Russel, 76
Glória - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2555-3757
E-mail: licitacoes@vivario.org.br

Pela presente, solicito a retirada da **Carta-Consulta nº 003/2016**, por e-mail, conforme informações abaixo discriminadas:

Objeto: A presente Carta-Consulta tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório.

RAZÃO SOCIAL: ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA:PROSPECÇÃO LTDA		
ENDEREÇO:AVENIDA PEDRO FRANSISCO SANCHES, 1001		
CIDADE:ARRAIAL DO CABO	ESTADO: RIO DE JANEIRO	CEP: 28930-000
CNPJ: 03.339.570/0001-07		INSC. EST.:
PESSOA DE CONTATO: MARCELO VELOSO		
TEL: 980222001	CEL: 995681001	FAX:
E-MAIL: prospeccaoalimentacao@gmail.com		

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



**PROTOCOLO DE RETIRADA
CARTA-CONSULTA 003/2016
ALIMENTAÇÃO
PARATY-RJ**

Ao
VIVA RIO
Comissão de Julgamento
Rua do Russel, 76
Glória - Rio de Janeiro/RJ
Tel.: 2555-3757
E-mail: licitacoes@vivario.org.br

Pela presente, solicito a retirada da **Carta-Consulta nº 003/2016**, por e-mail, conforme informações abaixo discriminadas:

Objeto: A presente Carta-Consulta tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do presente Instrumento Convocatório.

RAZÃO SOCIAL: PREMIER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO: AV CESÁRIO DE MELO, 9530		
CIDADE: COSMOS	ESTADO: RJ	CEP:
CNPJ: 73.702.649.0001/28	INSC. EST.:	
PESSOA DE CONTATO: SHIRLEY		
TEL: 2524-9171	CEL: 96444-7888	FAX:
E-MAIL: licitacoes@premieralimentos.com.br		

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015.

Shirley Ângelo
Assessoria de Licitações e Contratos

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **Carta Consulta n.º 003/2016**, que a empresa NUTRIR representada pelo(a) Sr.(a) Antonielle Magalhães de Moura, visitou e tomou conhecimento do local onde será executado o objeto da licitação supra, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Paraty, 17 de março de 2016.

Antonielle Cordeiro
Viva Rio

Antonielle Magalhães de Moura
Nutricionista
CRN-4 06100672

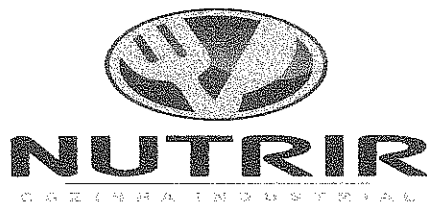
4º OFÍCIO

Juciano
Responsável Técnico da Empresa

O representante da Empresa deverá comparecer portando documento de identidade do Conselho Regional de Nutrição – CRN.



Rua do Russel, 76 - Glória Rio de Janeiro - Brasil Cep: 22210-010
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 04.856.040/000-00 Inscric o  Municipal: 319.810-3
www.vivario.org.br



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

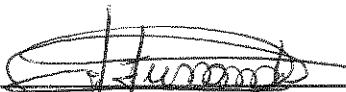
À
Comissão de Julgamento
REF: CARTA-CONSULTA nº 003/2016

Prezados Senhores,

DECLARAÇÃO

A empresa **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº13.659.753/0001-55, participante da Licitação **CARTA CONSULTA Nº003/2016, Processo Administrativo nº 0543/2016**, promovida pela **Vivo Rio**, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da **CARTA-CONSULTA N. 003/2016**

Barra Mansa, 21 de março de 2016


Luis Fernando Dias Souza
RG 09973664-7
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

13.659.753/0001-55

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP

Rua Atílio Correa Lima, nº 126
Saudade - CEP: 27.313-110

BARRA MANSA - RJ

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

Rua Atílio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. Cep: 27.313-110
Tel.: (24) 3323-0858 e 3323-2323

X 72



Fls. 96
Jo



3796531



**EDVALDO
CONTABILIDADE**

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

CNPJ: 13.659.753/0001-55 - NIRE: 3320895479-9

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato Social, na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

LUIS FERNANDO DIAS SOUZA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira Nacional de habilitação nº 01310018215, inscrito no CPF sob o nº 071.472.377-06, nascido em 20/02/1977, residente e domiciliado na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Quinze, nº 148, casa 2, bairro Ano Bom, Cep: 27.325-000;

ANDREIA REGINA DE SOUZA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade Rg nº 10055479-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 072.226.677-41, nascido em 17/06/1975, residente e domiciliada na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Quinze, nº 148, casa 2, bairro Ano Bom, Cep: 27.325-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, com seu ato constitutivo arquivado na JUCERJA sob o nº 3320895479-9 em 05/05/2011 e última alteração registrada sob o nº 00002337411 em 06/06/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.753/0001-55, com sua sede estabelecida na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Atilio Correa Lima, nº 126, bairro Saudade, Cep: 27.301-970, resolvem alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social da sociedade que já se encontra totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), representado por 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica neste ato aumentado para R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, sendo o presente aumento no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), integralizado em moeda corrente do país pelo sócio, da seguinte maneira:

O sócio **LUIS FERNANDO DIAS SOUZA**, já qualificado no preâmbulo, integraliza neste ato, em moeda corrente do país o valor de R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil Reais), representado por 64.000 (Sessenta e quatro mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada;

A sócia **ANDREIA REGINA DE SOUZA**, já qualificada no preâmbulo, integraliza neste ato, em moeda corrente do país o valor de R\$ 16.000,00 (Dezesesseis mil Reais), representado por 16.000 (Dezesesseis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada.

O capital social da sociedade que já se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/ 119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Edvaldo

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016

A
Jo



Ed. 04
JP



**EDVALDO
CONTABILIDADE**

Sócios	Nº de quotas	Participação	Capital Social Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
Luis Fernando Dias Souza	80.000	80%	80.000,00	80.000,00
Andreia Regina de Souza	20.000	20%	20.000,00	20.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054, da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado as cláusulas da primeira alteração contratual, passando a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Atilio Correa Lima, nº 126, bairro Saudade, Cep: 27.301-970

Parágrafo Único: A sociedade teve seu início em 05/05/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade que já se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Participação	Capital Social Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
Luis Fernando Dias Souza	80.000	80%	80.000,00	80.000,00
Andreia Regina de Souza	20.000	20%	20.000,00	20.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/ 119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Coloque
B

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016

A A D
Y-1



3796533



**EDVALDO
CONTABILIDADE**

Parágrafo Segundo: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054, da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O objetivo precípuo da sociedade é a exploração do ramo de: **Produção e Fornecimento de alimentos preparados (Cozinha Industrial).**

AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer dos sócios e dos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias serão adotadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, cabendo 1 (um) voto a cada quota, ressalvados os casos previstos no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único: A modificação do contrato social, bem como a incorporação, a fusão, a dissolução, a transformação e a cessação do estado de liquidação da sociedade poderão ser efetivadas, desde que aprovadas por sócio, ou sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios reunir-se-ão, sempre que necessário, para deliberarem sobre assuntos gerais relativos à sociedade, em data fixada de comum acordo e mediante convocação dos administradores, através de carta, telegrama ou fax, ambos para o endereço dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 1º: Toda e qualquer reunião poderá ser dispensada quando os sócios decidirem, por escrito e por unanimidade, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º: As reuniões serão realizadas na sede social, admitindo-se a representação por procuração.

Parágrafo 4º: Das reuniões lavrar-se-ão atas com o sumário das deliberações, assinadas pelos presentes.

CLÁUSULA NONA

Na hipótese de não estarem presentes todos os sócios à reunião marcada, será designada nova reunião no dia seguinte, sem necessidade de outra convocação. A nova reunião será instalada com os sócios que

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. João Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/ 119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016

Coluna

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



3796534



**EDVALDO
CONTABILIDADE**

estiverem presentes, independentemente do quorum, sendo certo que as decisões assim tomadas alcançarão a todos os sócios. Em qualquer dos casos, porém, será sempre obrigatória a presença dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente por sócios administradores/sócios ou não, com os mais amplos e gerais poderes para dirimir todos os negócios da sociedade.

Parágrafo Único: Fica eleito administrador da sociedade **LUIS FERNANDO DIAS SOUZA**, já qualificado no preâmbulo, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

DO BALANÇO, LUCROS E SUAS APLICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

Parágrafo Único: A sociedade estará dispensada de fazer publicar na imprensa oficial ou privada os seus atos, balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social, entretanto, poderão definir, em acordo dos quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, tal como autoriza os artigos 1.007 cc 1.053, ambos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O resultado líquido de cada exercício terá a destinação que lhe derem os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS, SAÍDA VOLUNTÁRIA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE, MORTE OU FALÊNCIA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O sócio que desejar ceder suas quotas deverá dar preferência aos demais, em igualdade de condições com terceiros. Notificados da intenção do sócio cedente, os sócios remanescentes, se desejarem exercer a preferência, deverão fazê-lo nos 15 (quinze) dias seguintes à notificação, por escrito.

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 219*18154/ 219*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016



3796535



**EDVALDO
CONTABILIDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Havendo justa causa, sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão excluir um ou mais sócios da sociedade, mediante alteração do presente contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir, e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Nos casos de morte ou falência, incapacidade civil, saída voluntária ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, e, ou, com novos sócios, a serem admitidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do evento e, ou, da saída.

A ARBITRAGEM E AVALIAÇÃO DO ACERVO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

A apuração dos haveres do sócio retirante, excluído, morto, falido ou incapaz será feita por compromisso arbitral, conforme a Lei 9.307, de 23.09.96, a fim de definir e estabelecer de forma pacífica o montante a ser pago pela sociedade para aquele que deixou de ser sócio, bem assim a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Único: O árbitro será um profissional, ou uma pessoa jurídica, idôneo e ilibado, a ser escolhido por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual firmará o termo de compromisso.

DA DISSOLUÇÃO E FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, nomeando-se, para tanto, um liquidante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Os sócios e administradores expressamente declaram que não se encontram impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/405,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/ 119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016



EST
Y



3796536

**EDVALDO
CONTABILIDADE**

Em face da alteração aqui pactuada, os sócios decidem consolidar o contrato social e alterações adequando-o ao novo Código Civil artigo 1.052 e seguintes.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP
CNPJ: 13.659.753/0001-55 - NIRE: 3320895479-9

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE SOCIAL**CLÁUSULA 1ª**

A sociedade gira sob o nome empresarial **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Atilio Correa Lima, nº 126, bairro Saudade, Cep: 27.301-970

Parágrafo Único: A sociedade teve seu início em 05/05/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA 2ª**

O capital social da sociedade que já se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Participação	Capital Social Subscrito (R\$)	Capital Integralizado (R\$)
Luis Fernando Dias Souza	80.000	80%	80.000,00	80.000,00
Andreia Regina de Souza	20.000	20%	20.000,00	20.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054, da Lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO OBJETO SOCIAL**CLÁUSULA 3ª**

O objetivo precípua da sociedade é a exploração do ramo de: **Produção e Fornecimento de alimentos preparados (Cozinha Industrial)**.

AS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/ 119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016





3796537



**EDVALDO
CONTABILIDADE**

CLÁUSULA 4ª

Os sócios são soberanos para decidir sobre qualquer negócio ou situação jurídica do interesse da sociedade.

Parágrafo Único: É vedado a qualquer dos sócios e dos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA 5ª

As deliberações dos sócios sobre todas e quaisquer matérias serão adotadas por maioria absoluta de votos em relação ao capital social, cabendo 1 (um) voto a cada quota, ressalvados os casos previstos no parágrafo seguinte.

Parágrafo Único: A modificação do contrato social, bem como a incorporação, a fusão, a dissolução, a transformação e a cessação do estado de liquidação da sociedade poderão ser efetivadas, desde que aprovadas por sócio, ou sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA 6ª

Os sócios reunir-se-ão, sempre que necessário, para deliberarem sobre assuntos gerais relativos à sociedade, em data fixada de comum acordo e mediante convocação dos administradores, através de carta, telegrama ou fax, ambos para o endereço dos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo 1º: Toda e qualquer reunião poderá ser dispensada quando os sócios decidirem, por escrito e por unanimidade, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 2º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º: As reuniões serão realizadas na sede social, admitindo-se a representação por procuração.

Parágrafo 4º: Das reuniões lavrar-se-ão atas com o sumário das deliberações, assinadas pelos presentes.

CLÁUSULA 7ª

Na hipótese de não estarem presentes todos os sócios à reunião marcada, será designada nova reunião no dia seguinte, sem necessidade de outra convocação. A nova reunião será instalada com os sócios que estiverem presentes, independentemente do quorum, sendo certo que as decisões assim tomadas alcançarão a todos os sócios. Em qualquer dos casos, porém, será sempre obrigatória a presença dos administradores.

CLÁUSULA 8ª

A sociedade será administrada e representada judicial e extrajudicialmente por sócios administradores/sócios ou não, com os mais amplos e gerais poderes para dirimir todos os negócios da sociedade.

Parágrafo Único: Fica eleito administrador da sociedade **LUIS FERNANDO DIAS SOUZA**, já qualificado no preâmbulo, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/65*1040

Filial: Av. João Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016

VIVA RIO
Fls. 102
Assinatura

10.09
JY



3796538

**EDVALDO
CONTABILIDADE**

terceiros.

DO BALANÇO, LUCROS E SUAS APLICAÇÕES**CLÁUSULA 9ª**

O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro, quando serão levantadas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

Parágrafo Único: A sociedade estará dispensada de fazer publicar na imprensa oficial ou privada os seus atos, balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis.

CLÁUSULA 10ª

Os sócios participarão dos lucros e suportarão os prejuízos na proporção das respectivas participações no capital social, entretanto, poderão definir, em acordo dos quotistas, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, tal como autoriza os artigos 1.007 cc 1.053, ambos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 11ª

O resultado líquido de cada exercício terá a destinação que lhe derem os sócios.

CLÁUSULA 12ª

Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA 13ª

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS, SAÍDA VOLUNTÁRIA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE, MORTE OU FALÊNCIA DE SÓCIO**CLÁUSULA 14ª**

O sócio que desejar ceder suas quotas deverá dar preferência aos demais, em igualdade de condições com terceiros. Notificados da intenção do sócio cedente, os sócios remanescentes, se desejarem exercer a preferência, deverão fazê-lo nos 15 (quinze) dias seguintes à notificação, por escrito.

CLÁUSULA 15ª

Havendo justa causa, sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social poderão excluir um ou mais sócios da sociedade, mediante alteração do presente contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir, e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa. O não comparecimento à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

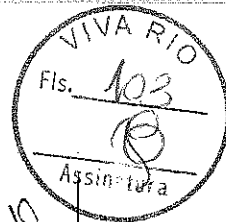
CLÁUSULA 16ª

Nos casos de morte ou falência, incapacidade civil, saída voluntária ou exclusão de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os sócios remanescentes, e, ou, com novos sócios, a

Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/406,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/ 119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Fl. 10
J

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016



3796539



**EDVALDO
CONTABILIDADE**

serem admitidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do evento e, ou, da saída.

A ARBITRAGEM E AVALIAÇÃO DO ACERVO SOCIAL

CLÁUSULA 17ª

A apuração dos haveres do sócio retirante, excluído, morto, falido ou incapaz será feita por compromisso arbitral, conforme a Lei 9.307, de 23.09.96, a fim de definir e estabelecer de forma pacífica o montante a ser pago pela sociedade para aquele que deixou de ser sócio, bem assim a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Único: O árbitro será um profissional, ou uma pessoa jurídica, idôneo e ilibado, a ser escolhido por sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, o qual firmará o termo de compromisso.

DA DISSOLUÇÃO E FORO

CLÁUSULA 18ª

A sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios, nomeando-se, para tanto, um liquidante.

CLÁUSULA 19ª

Os sócios e administradores expressamente declaram que não se encontram impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

CLÁUSULA 20ª

Fica eleito o foro da comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

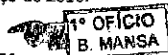
CLÁUSULA 21ª

A sociedade limitada será regida pelo presente contrato social, pelo disposto nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, e, subsidiariamente, pelas normas relativas às sociedades anônimas.

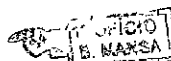
E por estarem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Barra Mansa, RJ, 04 de Março de 2016.

LUIS FERNANDO DIAS SOUZA



ANDREIA REGINA DE SOUZA



Matriz: Av. Francisco Vilela de A. Neto, 44, salas 401/405,
Centro, Barra Mansa, RJ, CEP: 27330-041.
Tel.: (24) 3323 3497/3323 9200/3323 9582
Nextel ID: 65*939/ 65*1040

Filial: Av. Júlio Maria, 404-A, Centro, Angra dos Reis, RJ,
CEP: 23900-540.
Tel.: (24) 3365 5695/3365 4842/3365 4147
Nextel ID: 119*18154/ 119*18155

e-mail: edvaldorodrigues@uol.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016



Fls. 55
JP

A
C
D
ZC



SERV NOT E REG DO 1 OFICIO B MANS
R JUIZ ANT CIANNI, 137 CENTRO
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:
LUIS FERNANDO DIAS SOUZA
ANDREIA REGINA DE SOUZA
BARRA MANS, 04/03/2016. Total: 13,78 Conf. por:
FERNANDA CARVALHO SA Mat. 9416354 em Test.
EBKX37369 AHD; EBKX37464 ABJ <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>

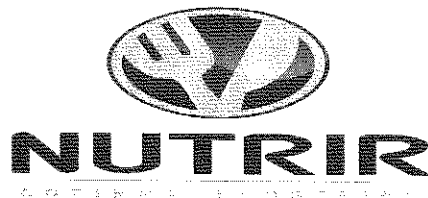


SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Fernanda Carvalho Sa
Escrevente Substituta
Mat. 9416354

84-2016/ 095463 - 0 08 mar 2016 11:31
Delegacia de Barra Mansa Guia: 101886576
3320895479-9 Atos: 105
L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
HASH: M16030954630T
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 176,00 Pago: 176,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002337411 08/06/2012 104

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420160954630 - 08/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 62E9102A517B524A7FD1B46928A06F9B014C74446F4BE6D25AFE41CC90D9091A
Arquivamento: 00002879075 - 10/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



CARTA PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Viva Rio
Carta-consulta n. 003/2016

Razão Social: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

CNPJ: 13.659.753/0001-55 I.E. 79.376.183

Endereço completo: Rua Atilio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. Cep: 27.313-110

Responsável pela Empresa: Luis Fernando Dias Souza

Tel/fax: (24) 3323-0858 // 3323-3788

Banco: ITAÚ Agência: 0681 Conta: 61201-6

Apresentamos, para atendimento a Carta-Consulta acima referenciada, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (7 MESES)
01	1	Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE.	R\$ 96.510,00	R\$ 675.570,00
TOTAL GERAL *****				R\$ 675.570,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública.

Prazo de execução: 7 (sete) Meses.

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL.

Prazo para início dos serviços: CONFORME EDITAL.

- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.

- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

Barra Mansa, 21 de março de 2016.

L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

13.659.753/0001-55

Luis Fernando Dias Souza

RG:09973664-7

Rua Atilio Ferreira Lima, nº 126
Saudade - CEP: 27.313-110

BARRA MANSÁ - RJ

Rua Atilio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. Cep: 27.313-110

Tel: (24) 3323-0858 e 3323-3788

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TABELA DE CUSTOS PARA CONFEÇÃO DE PREÇOS			
PACIENTES	CUSTO	%	R\$
Desjejum	Materialais	20	0,72
	Suprimentos	20	0,72
	Utensílios	10	0,36
	Epl(s)	30	1,08
	Encargos Previdenciários	20	0,72
Almoço	Materialais	20	1,67
	Suprimentos	20	1,67
	Utensílios	10	0,83
	Epl(s)	30	2,50
	Encargos Previdenciários	20	1,67
Merenda	Materialais	20	0,72
	Suprimentos	20	0,72
	Utensílios	10	0,36
	Epl(s)	30	1,08
	Encargos Previdenciários	20	0,72
Jantar	Materialais	20	1,67
	Suprimentos	20	1,67
	Utensílios	10	0,83
	Epl(s)	30	2,50
	Encargos Previdenciários	20	1,67
Cela	Materialais	20	0,52
	Suprimentos	20	0,52
	Utensílios	10	0,16
	Epl(s)	30	0,49
	Encargos Previdenciários	20	0,32



Luis Fernando Dias Souza

13.659.753/0001-55

ESTAB. DE NUTRIÇÃO - F. 125

Sel. 125 - 125

Sel. 125 - 125

ESTAB. DE NUTRIÇÃO - F. 125

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.



NUTRIR
COZINHA INDUSTRIAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



SERVIDORES	CUSTO	%	R\$
Desjejum	Materialais	20	0,63
	Suprimentos	20	0,63
	Utensílios	10	0,31
	Epl(s)	30	0,95
	Encargos		
	Previdenciários	20	0,63
Almoço	Materialais	20	1,59
	Suprimentos	20	1,59
	Utensílios	10	0,79
	Epl(s)	30	2,38
	Encargos		
	Previdenciários	20	1,59
Merenda	Materialais	20	0,63
	Suprimentos	20	0,63
	Utensílios	10	0,31
	Epl(s)	30	0,95
	Encargos		
	Previdenciários	20	0,63
Jantar	Materialais	20	1,59
	Suprimentos	20	1,59
	Utensílios	10	0,79
	Epl(s)	30	2,38
	Encargos		
	Previdenciários	20	1,59
Ceia	Materialais	20	0,52
	Suprimentos	20	0,52
	Utensílios	10	0,16
	Epl(s)	30	0,49
	Encargos		
	Previdenciários	20	0,32


Luis Fernando Dias Souza



NUTRIR
COZINHA INDUSTRIAL

13.659.753/0001-55

I F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Sítio Coroa Lima, nº 126
Guaíba - CEP: 97.313-110

BARRA MANSA - RJ

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço de Nutrição

1. Objeto

1.1. Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

2. Justificativa

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição têm como premissa fornecer uma alimentação balanceada com adequado valor nutricional para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara.

3. Local de Preparo e Distribuição.

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** de segunda-feira a domingo.

3.1.1. A confecção das refeições será realizada pelos funcionários que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Distribuição

3.2.1. A distribuição para os funcionários será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela **CONTRATADA** até o término do contrato, o qual será utilizado no refeitório do hospital e a distribuição das refeições dos pacientes e acompanhantes será envasada em embalagem térmica.

3.2.2. Os talheres, copos, pratos e descartáveis e, demais utensílios necessários para o bom funcionamento dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. Especificação dos Serviços

4.1. Horários da Distribuição dos Pacientes e Acompanhantes

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:30h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 12:00	
Lanche	15:00h	
Jantar	18:00h às 18:30h	
Ceia	19:00	

4.1.2. Horários da Distribuição dos Funcionários

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:00h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 13:30	
Lanche	15:30h	
Jantar	18:00h às 19:00h	
Ceia	20h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração:

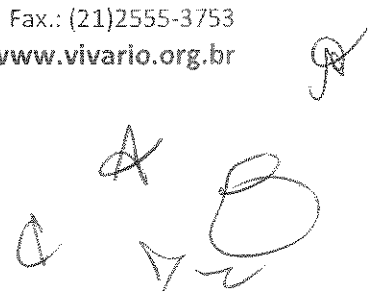
4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes e funcionários.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela **CONTRATANTE**.

4.3. Estrutura dos Cardápios

4.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
 CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
 Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



4.3.1.1 Estrutura do Cardápio PACIENTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês e/ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária
OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária
Fruta	g	80	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão	g	150	Diária

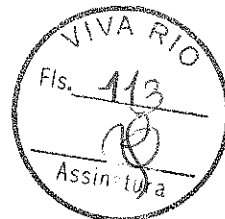
Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



carioca			
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	3 x semana
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Chá	ml	200ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce ou integral para dietas	g	50	Diária
Ou Mingau (para dieta pastosa)	g	200ml	Diária

4.3.1.2. Estrutura do Cardápio FUNCIONÁRIO / ACOMPANHANTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150ml	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária



VIVARIO



OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	2 x semana
Aves (com osso)	g	200	
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Embutidos	g	120	1x semana
Guarnições			

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



VIVARIO



Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Refresco de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Suco ou Café	ml	200ml / 100ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce	g	50	Diária

4.4. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.4.1. Dietas especiais quanto à consistência:

➤ Dieta geral

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



➤ **Dieta branda**

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ **Dieta pastosa**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ **Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ **Dieta líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.4.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ **Dietas hipossódica**

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ **Dieta laxativa (dieta para constipação)**

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ **Dieta obstipante (dieta para diarreia)**

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ **Dieta para diabete**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rica em fibras.

4.5- Quantitativo Estimado de Refeições

Estimativa por mês de refeições (HMSPA)	
Paciente	Refeições/mês
Desjejum	1200
Almoço	1200
Lanche	1200
Jantar	1200
Ceia	1200
Servidores+Acompanhantes	Refeições/mês
Desjejum	1800
Almoço	2700
Lanche	1200
Jantar	1800
Ceia	1200

O acompanhante recebem apenas o desjejum, almoço e jantar (não tem direito ao lanche e ceia).

O Cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela CONTRATANTE, que decidirá se atende às necessidades do hospital.

Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.6. Recomendações Nutricionais

4.6.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atende a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais.

4.6.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

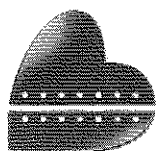
Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



VIVARIO



4.6.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência, deverá ser seguida primordialmente.

4.6.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequando as necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.

4.6.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverá ser elaborada com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjerição, tomilho entre outros.

4.6.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipiente de alumínio.

4.6.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e cozidas.

4.6.8. Os sucos devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.6.9. A **CONTRATADA** deverá ter um Nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições, e 1 vez por semana o profissional nutricionista da CONTRATADA deverá supervisionar o CAPS.

4.6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio e o Manual de Boas Práticas juntamente com os POP's - Procedimentos Operacionais Padronizados da Empresa.

4.7. Serviços Extras

4.7.1. A solicitação pela Contratante de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

4.7.2. A Solicitação de dietas especiais deverá ser realizada com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência, pela administração do CAPS.

4.7.3. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.8. Dietas especiais quanto à consistência

Dieta geral

Indicação: Destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: Consistência normal.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



Dieta branda

Indicação: Indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: Branda (alimentos macios, picados ou moídos, com a celulose, quando presente, abrandada pela cocção).

Dieta pastosa

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purê ou mingau).

Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: Alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquido).

Dieta líquida

Indicação: É indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: Líquida.

5. Dietas especiais quanto aos nutrientes

Dietas hipossódica

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

Dieta laxativa (Dieta para Constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

Dieta obstipante (Dieta para diarreia)

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

Dieta para diabetes melito

Destinada à pacientes diabéticos, que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

Dieta hipolipídica

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio), devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rico em fibras.

6. Endereço

6.1 – Os serviços serão executados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara;

6.2. Disponibilizar um profissional nutricionista, para o acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

6.3. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

6.4. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPIs como toucas e luvas de silicone descartáveis para os profissionais da cozinha.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços iniciará a partir da Assinatura do contrato e terá término em 05/11/2016.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



VIVARIO



9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e o pagamento será efetuado de acordo com o quadro abaixo:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

IMPORTANTE: o contrato será fiscalizado pelo setor de contratos pela viva rio.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:

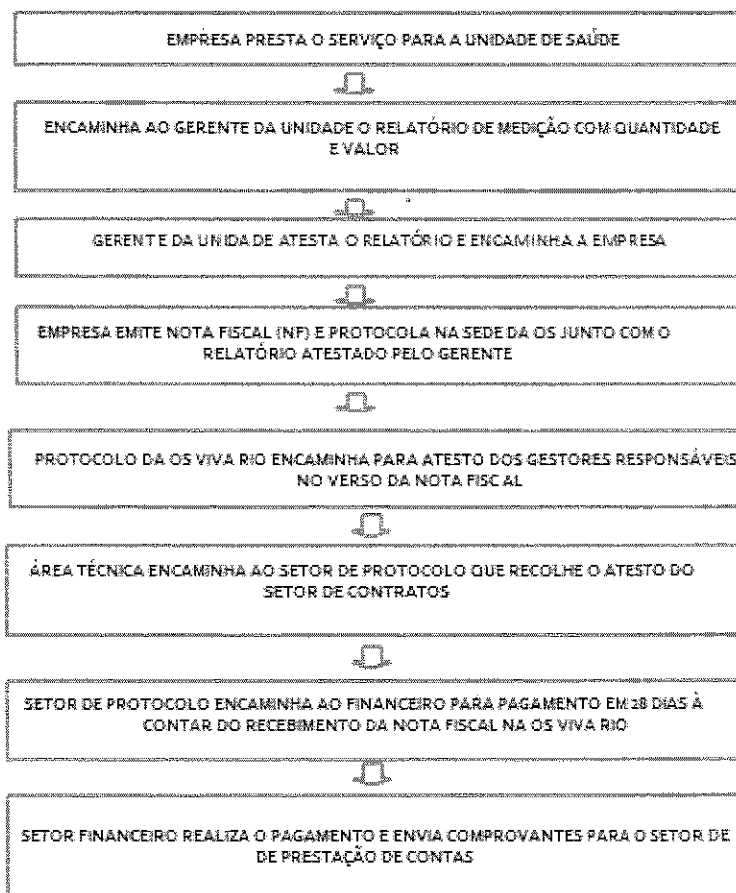
Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]



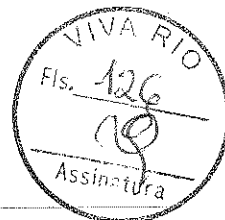
12.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

**Setor de Contratos
Viva Rio**

**Coordenação das UPAS
Viva Rio**

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br

[Handwritten signatures and initials]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.659.753/0001-55	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/2011
NOME EMPRESARIAL L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ATILIO CORREA LIMA	NÚMERO 126	COMPLEMENTO	
CEP 27.313-110	BAIRRO/DISTRITO SAUDE	MUNICÍPIO BARRA MANSA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (24) 3323-3497	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/03/2016** às **17:22:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

17/03/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/03/2016



Contribuinte,
Confira as informações cadastrais no comprovante e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização na unidade de cadastro indicada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
79.376.183

DATA INSCRIÇÃO
18/05/2011

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NUTRIR

CNPJ/CPF

13.659.753/0001-55

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ✓

SECUNDÁRIAS

5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA ATILIO CORREA LIMA, 126
SAUDADE - BARRA MANSA - RJ
CEP 27301-970

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO ✓

UNIDADE DE CADASTRO

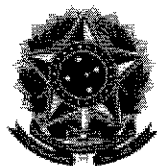
0401 - IRF BARRA MANSA

RF ACOMP

0401

OBSERVAÇÃO

Emitido em 17/03/2016 17:17:48, nos termos da Resolução SER nº 67/2003



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP
CNPJ: 13.659.753/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

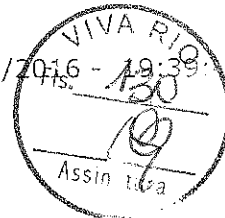
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:55:08 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **D690.0814.5CC7.FD97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2016/0005269-3
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 13.659.753/0001-55

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 08/03/2016 AS 19:39:40

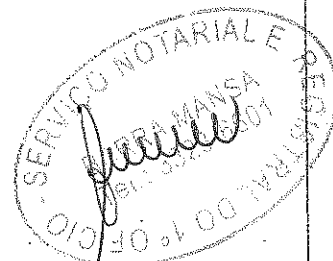
VÁLIDA ATÉ: 04/09/2016

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: ATILIO JOSE CLARET PEGAS PEREIRA

Matrícula: 0834640-5

Atílio José C. P. Pereira
Auditor Fiscal Receita Estadual
Matr. 0.834.640-5



OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

SERV NOT E REG DO 1 OFICIO B MANSA

R JUIZ ANT CIANNI, 137 CENTRO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente é uma cópia fiel do documento que foi apresentado como original.

BARRA MANSA, 18/03/2016. Total: R\$ 7,15.

FERNANDA CARVALHO SA, Em test. da verdade. Conf. por:

EBLQ25951 UDD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Serviço Notarial e
Registral do 1º Ofício
Fernanda Carvalho Sa
Escrevente Substituta
Insc. 9413352



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **22912/2016**, que no período de **1977 até 11/03/2016 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**

CNPJ: **13.659.753/0001-55** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **79.37618.3**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **DE8B.3120.301R.7164**

Esta certidão tem validade até **10/09/2016**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **14/03/2016** às **13:34:35.9**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 17/03/2016 às 17:16:49.2

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Secretaria Municipal de Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E D ATIVA

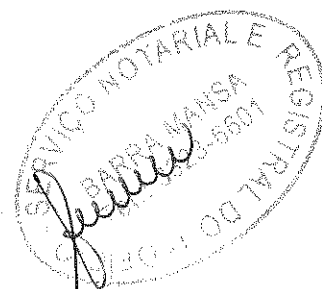


SIARM - 26/02/2016 13:16 - Pág. 1 - uLarissa Paraviso

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000037611	7JDT-UATT	26/2/2016	26/5/2016	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE				
Nome L F A REFEIÇÕES COLETIVA LTDA EPP		Identificação 96169	CNPJ 13.659.753/0001-55	
Endereço RUA ATILIO CORREA LIMA 126, LOJA SAUDADE - Barra Mansa/RJ				
CERTIFICAÇÃO				
***** Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado ✓ *****				
OBSERVAÇÕES				
- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente. - O presente documento somente tem validade: - a - Quando não apresentar rasuras - b - Até o dia 26/5/2016 - c - Com o carimbo e assinatura do Funcionário da Secretaria de Fazenda				

Barra Mansa, sexta-feira, 26 de fevereiro de 2016

Haroldo R. Sávio Júnior
Agente Municipal - SMF
Mat. 411600



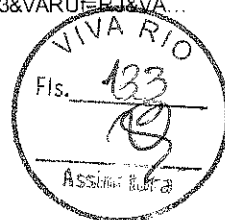
SERV NOT E REG DO 1º OFÍCIO B MANSA
R JUIZ ANT CIANNI, 137 CENTRO
A U T E N T I C A C I O
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do
documento que foi apresentado como original.
BARRA MANSA, 18/03/2016. Total: R\$ 7,15.
FERNANDA CARVALHO SA, Em test. _____ da verdade. Conf. por:
ERLQ25950 YDM Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitapublica>



SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Fernanda Carvalho Sa
Escrevente Substituta
Mat. 94/16354

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13659753/0001-55
Razão Social: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nome Fantasia: NUTRIR
Endereço: R ATILIO CORREA LIMA 126 / SAUDADE / BARRA MANSA / RJ / 27313-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

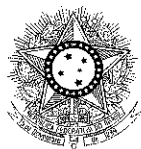
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2016 a 01/04/2016

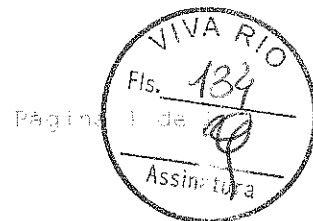
Certificação Número: 2016030303573878322727

Informação obtida em 17/03/2016, às 17:13:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.659.753/0001-55

Certidão nº: 26551004/2016

Expedição: 17/03/2016, às 17:17:35

Validade: 12/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.659.753/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Barra Mansa
Distribuidor de Barra Mansa
Av. Argemiro de Paula Coutinho, 2000
CEP: 27.310-020 - Centro - Barra Mansa - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAHF26268-GWQ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CERTIDÃO

O Oficial do Office de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperação Judicial e Inquéritos Falimentares;
- II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;
- III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde dois de março de um mil, novecentos e noventa e seis até dois de março de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP, CNPJ 13.659.753/0001-55, pesquisado por semelhança.

Finalidade: CADASTRO/CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO

Barra Mansa, 02 de março de 2016.

Eu, _____ (PAULO ROBERTO FARINA RAMOS - Matr. 16739 - ANALISTA JUDICIARIO) dei as buscas e eu, Maira Aquino de Melo - Matr. 01/22570 - Chefe de Serventia, a subscrevo a assino.

Maira Aquino de Melo - Matr. 01/22570

Custas: R\$ 83,58

Nº GRERJ: 2062546184135



Emitida em 02/03/2016 10:24:58
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

Pág. 1 de 1

SERV NOT E REG DO 1 OFICIO B MANSA
R JUIZ ANT CIANNI, 137 CENTRO
AUTENTICADA
Certifico e dou fe que a presente copia fiel do
documento que foi apresentado como original.
BARRA MANSA, 18/03/2016. Total: R\$ 1,15.
FERNANDA CARVALHO SA. Em test. da verdade. Conf. por:
EBL023949 NZA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



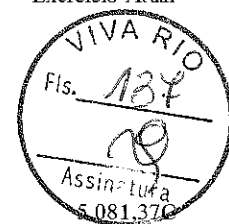
SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Fernanda Carvalho Sa
Escrevente Substituta
Mat. 94/16354

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA			
CAIXA GERAL	1-1-01-01-01	1.018.789,23D	2.123.473,59D
=CAIXA		**1.018.789,23D	**2.123.173,59D
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCO ITAÚ SA	1-1-01-02-01	10,00D	11,89D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****10,00D	*****11,89D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			
BANCO ITAU	1-1-01-03-01	26.709,42D	0,00D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		****26.709,42D	*****0,00D
=DISPONIVEL		**1.045.508,65D	**2.123.185,48D
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER	1-1-02-01-01	34.414,88D	92.344,84D
=DUPLICATAS A RECEBER		****34.414,88D	*****92.344,84D
=CLIENTES		****34.414,88D	*****92.344,84D
OUTROS CRÉDITOS			
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS			
SALARIO MATERNIDADE	1-1-03-07-01	318,85D	318,85D
=ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		*****318,85D	*****318,85D
=OUTROS CRÉDITOS		*****318,85D	*****318,85D
ESTOQUES			
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS			
MERCADORIAS PARA REVENDA	1-1-05-01-01	1.027,00D	6.348,24D
=MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		*****1.027,00D	*****6.348,24D
=ESTOQUES		*****1.027,00D	*****6.348,24D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		**1.081.269,38D	**2.222.197,41D
=Total - ATIVO		**1.081.269,38D	**2.222.197,41D



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS			
BARRA FRIOS FLUM DISTR ALIMENTOS LTDA	2-1-03-01-01	3.811,42C	
CERVEJARIA PETROPOLIS SA	2-1-03-01-01	0,00	416,40C
MCA VIDAL EMBALAGENS LTDA	2-1-03-01-01	169,13C	385,41C
SM DOS SANTOS O. HORT. GRAN. (VALE SERV)	2-1-03-01-01	134,03C	2.589,11C
=FORNECEDORES NACIONAIS		*****4.114,58C	*****8.472,29C
=FORNECEDORES		*****4.114,58C	*****8.472,29C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2-1-04-01-01	7.074,85C	6.375,04C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		*****7.074,85C	*****6.375,04C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS			
JUROS DE PARCELAMENTO	2-1-04-02-01	17.564,65D	23.684,79D
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2-1-04-02-01	67.209,97C	78.319,50C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS		*****49.645,32C	*****54.634,71C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		*****56.720,17C	*****61.009,75C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS			
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2-1-05-02-01	0,00C	3.936,15C
FGTS A RECOLHER	2-1-05-02-01	5.655,86C	1.331,55C
INSS A RECOLHER	2-1-05-02-01	2.388,15C	5.368,98C
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER	2-1-05-02-01	0,00C	16,09C
=OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		*****8.044,01C	*****10.652,77C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		*****8.044,01C	*****10.652,77C
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
CONTAS A PAGAR			
ALUGUEL A PAGAR	2-1-06-02-01	700,00C	800,00C
=CONTAS A PAGAR		*****700,00C	*****800,00C
=OUTRAS OBRIGAÇÕES		*****700,00C	*****800,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****69.578,76C	*****80.934,81C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SUBSCRITO			
CAPITAL SOCIAL	2-3-01-01-01	20.000,00C	20.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO		*****20.000,00C	*****20.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****20.000,00C	*****20.000,00C
LUCROS E PREJUÍZOS			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	2-3-03-01-01	991.690,62C	2.121.262,60C
=LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		*****991.690,62C	**2.121.262,60C



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

LFA REFEICOES COLETTAS LTDA EPP(00990)

EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

CNPJ : 13.659.753/0001-55

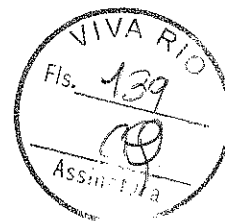
Balanço Patrimonial de 01/01/2015 até 31/12/2015

3

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=LUCROS E PREJUÍZOS		****991.690,62C	**2.121.262,60C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.011.690,62C	**2.141.262,60C
=Total - PASSIVO		**1.081.269,38C	**2.222.197,41C



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.222.197,41 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Barra Mansa, 31 de dezembro de 2015

13.659.753/0001-55

L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Atílio Correa Lima, n° 126
Sousa - CEP: 27.313-110



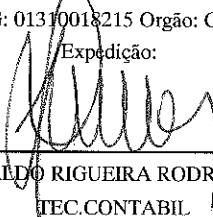
LUIS FERNANDO DIAS SOUZA

Administrador

CPF: 071.472.377-06

RG: 01310018215 Orgão: CNH

Expedição:



EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

TEC. CONTABIL

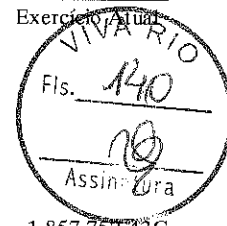
CPF: 728.948.227-15 CRC: 056450/O-1

RG: 60988904 Orgão: IFP

Expedição: 09/05/1994



Descrição	Classificação	Exercício Atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E		
VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO	4-1-01-01-01	1.857.752,43C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		**1.857.752,43C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		**1.857.752,43C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES NACIONAL	4-1-02-03-01	21.285,12D
=(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		*****21.285,12D
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		*****21.285,12D
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS		
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4-1-03-01-01	3,81C
=JUROS E DESCONTOS		*****3,81C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****3,81C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		**1.836.471,12C
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RENDAS EVENTUAIS		
OUTRAS RECEITAS		
BONIFICAÇÃO EM MERCADORIAS	4-3-01-01-01	54,40C
OUTRAS RECEITAS		*****54,40C
=RENDAS EVENTUAIS		*****54,40C
=Total - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		*****54,40C
=Total - CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		**1.836.525,52C



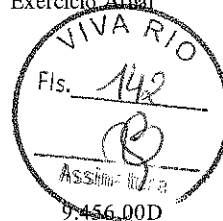
Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		
CUSTO DE PRODUÇÃO/MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		
MATERIAL APLICADO		
EMBALAGENS	3-1-01-01-01	16.057,90D
MATERIAL DE CONSUMO	3-1-01-01-01	4.253,29D
=MATERIAL APLICADO		*****20.311,19D
MAO DE OBRA DIRETA		
1/3 FÉRIAS	3-1-01-02-01	2.477,04D
13º SALARIO	3-1-01-02-01	12.258,29D
13º SALARIO INDENIZADO	3-1-01-02-01	321,00D
13º SALARIO PROPORCIONAL	3-1-01-02-01	1.887,27D
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	3-1-01-02-01	17.887,61D
PSR / ATS / PTS	3-1-01-02-01	2,40D
EXAMES ADM/DEM/PERIODICO	3-1-01-02-01	2.100,00D
FERIAS	3-1-01-02-01	5.900,85D
FERIAS PROPORCIONAIS (SI)	3-1-01-02-01	899,84D
FGTS	3-1-01-02-01	13.865,69D
HORAS EXTRAS	3-1-01-02-01	7.500,07D
REPOUSO REMUNERADO	3-1-01-02-01	3.374,23D
RESTANTE DE CONTRATO (SI)	3-1-01-02-01	1.072,14D
SALARIOS E ORDENADOS	3-1-01-02-01	135.952,44D
VALE TRANSPORTE	3-1-01-02-01	4,56D
=MAO DE OBRA DIRETA		*****205.503,43D
=CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		*****225.814,62D
CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		
UTILIDADES E SERVIÇOS		
AGUA / ESGOTO	3-1-02-04-01	1.211,46D
ENERGIA ELETRICA	3-1-02-04-01	7.982,76D
TELEFONE	3-1-02-04-01	1.147,00D
=UTILIDADES E SERVIÇOS		*****10.341,22D
=CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		*****10.341,22D
CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
ALUGUEIS DE IMOVEIS	3-1-04-03-01	8.900,00D
=ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		*****8.900,00D
=CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		*****8.900,00D
=Total - CUSTO DE PRODUÇÃO/MERCADORIAS VENDIDAS		****245.055,84D



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
PRO-LABORE	3-2-02-01-01	9.456,00D
=DESPESAS COM PESSOAL		*****9.456,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TAXAS DIVERSAS	3-2-02-03-01	75,76D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*****75,76D
DESPESAS GERAIS		
HONORARIOS	3-2-02-04-01	4.728,00D
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURIDICA	3-2-02-04-01	120,00D
TAXAS E MENSALIDADES	3-2-02-04-01	346,00D
=DESPESAS GERAIS		*****5.194,00D
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS E JUROS	3-2-02-05-01	2.232,24D
IOC/IOF	3-2-02-05-01	8,16D
JUROS	3-2-02-05-01	2.349,18D
JUROS E MULTAS	3-2-02-05-01	7.430,04D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****12.019,62D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****26.745,38D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		*****26.745,38D
=Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		*****271.801,22D



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CONTAS DE APURAÇÃO		
CUSTO DOS PROD. VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5-1-03-01-01	
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		****133.153,58D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		****133.153,58D
=Total - CUSTO DOS PROD. VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		****133.153,58D
=Total - CONTAS DE APURAÇÃO		****133.153,58D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

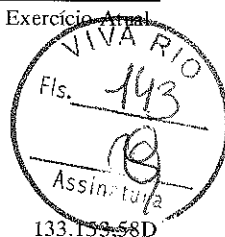
=====

RECEITAS-----> 1.836.525,52C

DESPESAS + CUSTO-----> 404.954,80D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.431.570,72

=====



133.153,58D

****133.153,58D

****133.153,58D

****133.153,58D

****133.153,58D

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

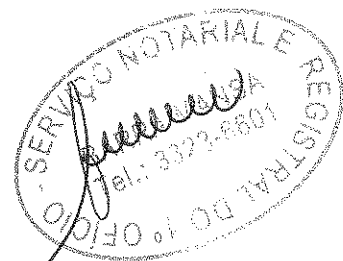
Atestado de Capacidade Técnica

Atesto para os devidos fins que a **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Atilio Correa Lima, 126, Saudade, Barra Mansa, RJ, CEP 27.313-110, desde 01/12/2015 até a presente data, desenvolve neste estabelecimento de saúde, prestação de serviços de fornecimento de alimentação transportada, com êxito, sem quaisquer intercorrências.

Pelo que, declaramos possuir a mesma, capacidade técnica e operacional para prestação referida.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2016.

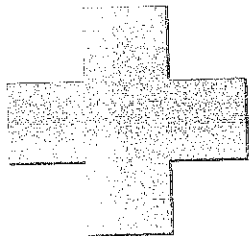

Valdecir G. Pechi
Coordenador Administrativo
CRA-RJ 20.81487
UPA - BM - Centro
Coordenador Administrativo



SERV. NOT. E REG. DO 1º OFÍCIO B. MANSA
R. JUIZ ANT. CIANNI, 137 CENTRO
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é reprodução fiel do
documento que foi apresentado como original.
BARRA MANSA, 18/03/2016. Total: R\$ 7,15.
FERNANDA CARVALHO SA, Em test. da verdade. Conf. por:
EBLQ25936 JBO Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>



SERV. NOT. E REG. DO 1º OFÍCIO
FERNANDA CARVALHO SA
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>



CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Filial do Município de Barra Mansa - RJ



Reconhecida como Utilidade Pública Internacional, Decreto Nº 9.620 de 13/06/1912
Reconhecida como Utilidade Pública Federal, Resolução Nº 4.081 de 23/12/2010
Reconhecida como Utilidade Pública Estadual, Resolução Nº 204 de 08/10/2010
Reconhecida como Utilidade Pública Municipal, Resolução Nº 1.971 de 08/11/1985

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.753/0001-55, estabelecida na Rua Atilio Ferreira Lima, nº126, bairro Saudade, na cidade de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, vem fornecendo satisfatoriamente à Cruz Vermelha Brasileira Filial Barra Mansa, CNPJ nº 07.296.906/0001-44, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Período de vigência contratual: 2013/2015		Nº do Contrato: 78/2013
Produtos	Quantidade Mensal	Órgão
DESJEJUM/CAFÉ DA TARDE/CEIA	4.098	UPA/PRONTO SOCORRO
ALMOÇO/JANTAR	2.856	UPA/PRONTO SOCORRO

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, não existindo, portanto qualquer advertência para a mesma.

07.296.906/0001-44

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

Av Francisco Vilela de Andrade Neto, nº 18
Centro - CEP: 27.330-590

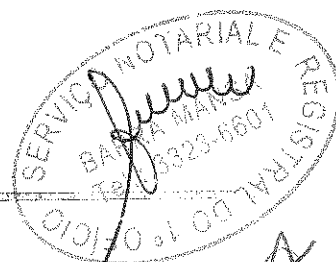
BARRA MANSA - RJ

Letícia P. Medeiros
Secretária Geral
Cruz Vermelha Brasileira
Barra Mansa - RJ

Letícia Pereira Medeiros
CPF 087.643.007-81

Cruz Vermelha Brasileira Filial Barra Mansa

Barra Mansa, 18 de Março de 2016.



www.cruzvermelhabm.org.br
ouvidoria@cruzvermelhabm.org.br
tel.fax.: (24) 3322-8842

SERV NOT E REG DO 1 OFICIO B MAMSA
R JUIZ ANT DIANNI, 137 CENTRO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.

BARRA MAMSA, 18/03/2016. Total: R\$ 7,15.

FERNANDA CARVALHO SA, Em test. _____ da verdade. Conf. por: _____

EBLQ25937 HVR Consulte em <https://www3.tj.jus.br/sitepublico>

Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício
BARRA MAMSA
093542
AA049542
1323-6601

Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício
FERNANDA CARVALHO SA
Escritor Substituta
Mat 04/19364



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 4ª REGIÃO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 15 / 07 / 2017

REGISTRADA EM: 18 / 08 / 2014

SOB O Nº 14200179

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP		
Nome Fantasia:			
Endereço da Matriz:	R ATILIO CORREA LIMA 126, SAUDADE, BARRA MANSÁ-RJ.	CNPJ Matriz:	13.659.753/0001-55
Endereço da Filial:		CNPJ Filial:	
Capital social da Matriz:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		
Capital Social da Filial:			
Objeto Social:	PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS (COZINHA INDUSTRIAL)		

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	ANTONIELLE MAGALHÃES DE MOURA
Inscrito em:	17 de março de 2006 sob o nº: 06100672 neste CRN.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE:	11 de maio de 2014.

CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.

QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.

CARIMBO DO CRN

Rio de Janeiro/RJ, 21 de março de 2016.



Delegação de Competência
Portaria nº 04/2013 de
21/06/2013

Maria Arlette Sado
Nutricionista CRN/4 - 266
Coordenadora Técnica

28º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Rio Branco, 156, Loja 126 - Centro -
TITULAR: RAFAEL CAVALCANTE CRUZ
A U T E N T I C A C A O
Certifico e dou fe que a presente copia e
reproducao fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original
RIO DE JANEIRO, 23/03/2018. Valor: R\$ 7,15
Em test. da verdade. Conf. por:
IVANA FONSECA LOPES
EBLY57376 PMW <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

157818AA020

9-2883





CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE JUSTIÇA BARRA MANSA - RJ
Rua Nilo Peçanha, 05 - Centro - CEP 27310-190
Tels.: (24) 3323-0620 / 3323-0954 - Fax: 3323-0584
www.4oficiobarramansa.com.br
4oficioam@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como original. R\$5,86
Barra Mansa- RJ, 23/09/2014.

Conf. por:

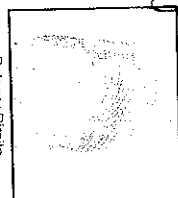
ADENIR PEREIRA DE QUEIROZ - Matr.: 94/6393
CANZ41971 DCD Consultoria e Treinamento Ltda. - www.sitepublico



Só é válido com o Carimbo do CRN



Polegar Direito



IDENTIFICAÇÃO
Nome: **ANTONIELLE MAGALHÃES DE MOURA**
Filiação: **VALTER VITAL DE MOURA FILHO**
MARIA DE FATIMA M. DE MOURA
Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Naturalidade: **BARRA MANSA - RJ**
Data de nascimento: **01/11/1983**
Diplomado pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSA**
Em: **09/02/2006**
Registro do diploma no MEC em: **15/05/2006**
Livro: **NUTZ** Folha: **025**
Identidade nº: **MG12520149** Órgão: **SSP-MG**
CPF nº: **01364441640**

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS (CFN)

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4ª REGIÃO

CARTEIRANº: **06100672** INSCRIÇÃO Nº: **06100672**

NOME: **ANTONIELLE MAGALHÃES DE MOURA**

FILIAÇÃO: **VALTER VITAL DE MOURA FILHO**

MARIA DE FATIMA M. DE MOURA NAC.: **BRASILEIRA**

NAT.: **BARRA MANSA** NASC.: **01/11/1983**

PRESIDENTE DO CRN

Rosane Paradele Magalhães

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA
(LEI Nº 6.206 DE 07/05/75)

POLEGAR DIREITO



LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: **RJ, 10 de abril de 2008**

DIPLOMADO EM: **09/02/2006** I.E.S.: **URM**

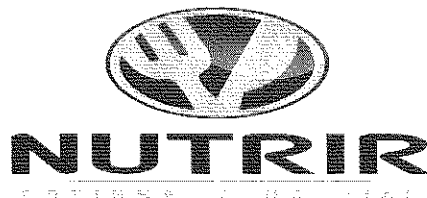
RG: **MG12520149** ORG. EXP/DATA: **SSP-MG / 07/07/1995**

CPF: **013.644.416-40**

OBS:

ASSINATURA DO TITULAR

Valter Vital de Moura



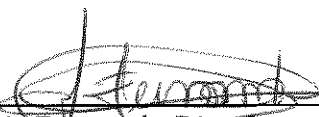
DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS E INTEIRA SUBMISSÃO AO EDITAL
(Constituição Federal Art. 7º Inc XXXIII)

REF: CARTA-CONSULTA nº 003/2016

A empresa **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, abaixo assinada, inscrita no CNPJ nº **13.659.753/0001-55**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Luis Fernando Dias Souza**, portador da carteira de identidade nº **09973664-7**, expedida em 15/02/2012 pelo DETRAN/RJ e do CPF nº **071.472.377-06**, tendo em vista o devido atendimento ao instrumento convocatório referente a licitação no modalidade de Carta - Consulta nº 003/2016, declaramos:

- que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- inteira submissão aos termos deste Edital.

Barra Mansa, 21 de março de 2016


Luis Fernando Dias Souza
RG 09973664-7
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

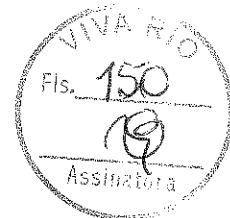
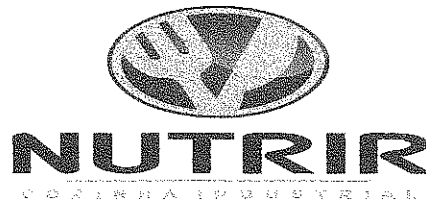
13.659.753/0001-55

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Atílio Correa Lima, nº 126
Saudade - CEP: 27.313-110

BARRA MANSÁ - RJ

Rua Atílio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. Cep: 27.313-110
Tel.: (24) 3323-0858 e 3323-2323



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À

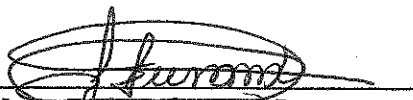
Comissão de Julgamento

REF: CARTA-CONSULTA nº 003/2016

Prezados Senhores

A empresa **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº13.659.753/0001-55, participante da Licitação **CARTA CONSULTA Nº003/2016, Processo Administrativo nº 0543/2016**, promovida pela **VIVA RIO**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Luis Fernando Dias Souza**, portador da carteira de identidade nº 09973664-7, expedida em 15/02/2012 pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 071.472.377-06, DECLARA, sob as penas da Lei, que é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Barra Mansa, 21 de março de 2016


Luis Fernando Dias Souza
RC 09973664-7

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

13.659.753/0001-55

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Atilio Correa Lima, nº 126
Saudade - CEP: 27.313-110

BARRA MANSA - RJ

Rua Atilio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. Cep: 27.313-110
Tel.: (24) 3323-0858 e 3323-2323

[Handwritten initials and signature in the bottom right corner]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA DE VEÍCULO

Protocolo nº 0749/2015

Razão Social: Autônomo

Responsável/ Motorista: JOSÉ CORREA DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 301.587.107-20

Endereço: EST. PARA BANANAL, 1816

Bairro: KM 4

Município: BARRA MANSA-RJ

Presta serviço para: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP

CNPJ: 13.659.753/0001-55

Endereço: RUA ATÍLIO CORREA LIMA, 126

Descrição do veículo: Marca: FIAT

Modelo: FIORINO FLEX

Placa: KYN2036

Espécie: CAR/CAMINHONE/FURGÃO

Observadas as disposições regulamentares, quanto à parte: Sim, sujeito a novas fiscalizações.

LIBERADO PARA TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM CAIXAS TERMOBOX.

Barra Mansa, 02 de setembro de 2015

Maristela Torres C. Campos da Fonseca
Coordenadora da Vigilância Sanitária
CRBio-02 Reg. Nº 60086/02
Mat. 6718 – SMS/SUS/BM

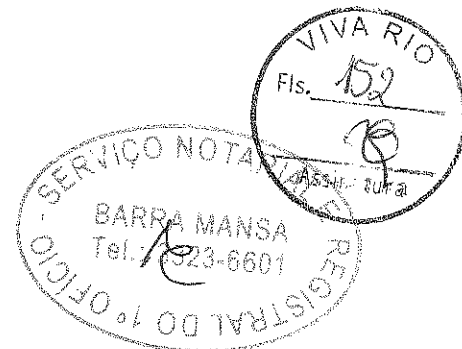
Obs. Exercício 2015. Renovar até 30/04/16

A Licença Sanitária deverá ser renovada anualmente, obedecendo aos prazos previstos em legislação específica

Rua Domingos Mariano, 1102 – Centro – Barra Mansa-RJ
CEP 27.345-120 - Tel/Fax (24) 3323-4946 –
E-mail: visa.sms@barramansa.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Secretaria Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária



CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, que representa o SUS, concede a LICENÇA SANITÁRIA () INICIAL e/ou (x) REVALIDAÇÃO, para o exercício de 2015, para o estabelecimento.

Protocolo nº 0 0621/2015

Nome ou Razão Social: LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

C.P.F. ou CNPJ: 13.659.753/0001-55

Estabelecido na: RUA ATÍLIO CORREA LIMA, 126

Bairro: SAUDADE CEP: 27.301-970

Insc. Estadual: 79.376.183

Município de BARRA MANSA-RJ
Insc. Municipal: 552.412

O qual exercerá a atividade de: COZINHA INDUSTRIAL

Sob responsabilidade Técnica Sr(a): ANTONIELLE MAGALHÃES DE MOURA

Profissional Insc. no Conselho Regional de Nutricionistas 4ª - Reg. sob nº Insc. CRN/4-RJ 06100672

Observadas as disposições regulamentares, quanto à parte: Sim, sujeito a novas fiscalizações.

Comprometendo-se solidariamente a observar as boas práticas do serviço e a não transgredir as normas legais e regulamentares destinadas à promoção, recuperação e defesa da Saúde, referente às atividades exercidas. O não cumprimento de tais exigências observadas por ocasião da Inspeção Sanitária, implicará na imposição de penalidades previstas na legislação em vigor, resultando inclusive no cancelamento da licença.

Barra Mansa, 05 de outubro de 2015

Maristela Torres C. Campos da Fonseca
Coordenadora da Vigilância Sanitária
CRBio-02 Reg. Nº 60086/02
Mat. 6718 - SMS/SUS/BM

A Licença Sanitária deverá ser renovada até 30/04/2016, obedecendo aos prazos previstos em legislação em Vigor.

Nota:

1. Sempre que houver alteração de local ou razão social e/ou outra, conforme Decreto Estadual nº 1754/78 e Lei Federal nº 5991/73, deve ser comunicado a autoridade sanitária para apostilamento da referida licença.
2. Esta licença deverá ser obrigatoriamente exposta em local visível ao público.

Rua Domingos Mariano, 1102 - Centro - Barra Mansa-RJ
CEP 27.345-120 - Tel/Fax (24) 3323-4946 -
E-mail: visa.sms@barramansa.rj.gov.br

SERV NOT E REG DO 1º OFÍCIO B MANSA

R. JUIZ ANTONIANNI, 137 CENTRO

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução fiel do documento que foi apresentado como original.

BARRA MANSA, 19/03/2016. Total: R\$ 7,15.

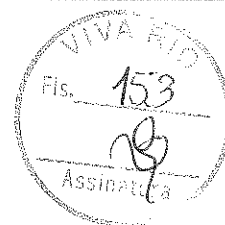
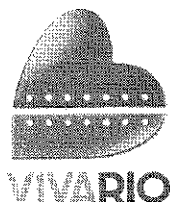
FLAVIO AUGUSTO MONTE, Em test. *Flavio* da verdade. Conf. por *Flavio*

ECL025968 CCW Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepubl>

093542
AAC43533

BARRA MANSA
Tel. 3323-6601

SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAR DO 1º OFÍCIO
Flavio Augusto M.C. da Oliveira
Escritório Substituto
Mat. 9418025



ATA DA SESSÃO PÚBLICA

CARTA-CONSULTA Nº 003/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0543/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

Às 10:00 horas do dia 21 de março de 2016, reuniram-se na sede do VIVA RIO, localizada na Ladeira da Glória, 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, CEP 22.210-010, Rio de Janeiro/RJ, o Presidente da Comissão de Julgamento e a Equipe de Apoio, devidamente nomeados, para abertura da sessão pública para recepção dos documentos de credenciamento, as declarações dos proponentes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório e os envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação.

Aberta a sessão, estava presente apenas o representante da empresa **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, Sr. LUÍS FERNANDO DIAS SOUZA**. Procedeu-se então o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do proponente.

Em seguida analisou a declaração do proponente de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Instrumento Convocatório.

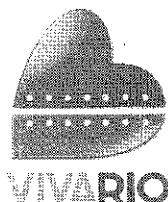
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preço e, com a colaboração dos membros da Comissão de Licitação, aceitou-se a proposta da forma como foi apresentada, examinou-se a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, com aqueles definidos no Instrumento Convocatório.

Assim sendo, o Presidente, juntamente com a Comissão de Licitação, negociou uma redução no valor da proposta inicial, tendo a empresa apresentado um valor final de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) mensais, totalizando R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais), por um período de 7 (sete) meses.

Em seguida, o Presidente e a Comissão de Licitação passaram a verificar o atendimento das condições de habilitação da empresa, constatando que o Balanço Patrimonial apresentado não havia

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



sido registrado na Junta Comercial do Estado. O representante da empresa **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP**, informou que o mesmo estava sendo protocolado na Junta Comercial do Estado, para posterior registro e arquivamento.

Desta forma, em razão da urgência na prestação do serviço de alimentação hospitalar para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara (Paraty), o Presidente e a Comissão de Licitação decidiram efetuar a abertura de prazo de 07 (sete) dias, à partir da data desta sessão, para apresentação do Balanço Patrimonial com o devido registro na Junta Comercial do Estado.

Os documentos apresentados foram rubricados pelos presentes.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento constante no item 6.17 do Instrumento Convocatório, o Presidente da Comissão de Julgamento decidiu declarar **VENCEDORA**, do objeto da presente Carta Consulta a empresa **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP**.

Foi informado a empresa **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP**, que a **HOMOLOGAÇÃO** desta Licitação somente se daria, após o cumprimento da exigência descrita anteriormente.

Participou desta sessão de licitação a Nutricionista do Viva Rio, Arielle Cordeiro.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão para a lavratura desta Ata que vai assinada pelos presentes.

PRESIDENTE:

EVANDRO RODRIGUES PIEDADE:

Evandro Piedade
Matrícula: 13048
Licitação
VIVA RIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ANA MARIA DE OLIVEIRA CAPELLINI:

Ana Maria Capellini
Matrícula: 117226
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO

DENILSON DO LIVRAMENTO DE CASTRO:

ADRIANA BARROS
Matrícula: 113883
COMPRAS
VIVA RIO

ADRIANA GOMES DE BARROS:

Denilson Castro
Matrícula: 12422
Contratação
VIVA RIO

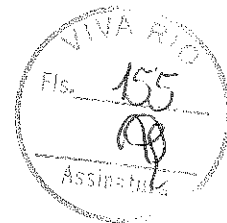
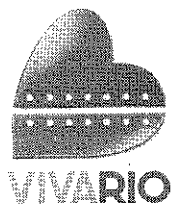
REPRESENTANTE TÉCNICA - VIVA RIO:

Arielle Cordeiro
Matrícula: 14230
Nutricionista
VIVA RIO

ARIELLE CORDEIRO:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

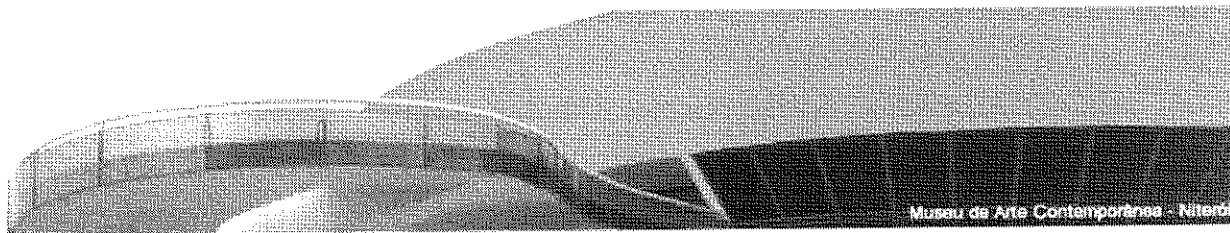


REPRESENTANTE DA EMPRESA:

L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

LUÍS FERNANDO DIAS SOUZA:

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Museu de Arte Contemporânea - Niterói

[Página Inicial](#) | [Local de Atendimento](#) | [Cadastro de Usuários](#) | [Perguntas e Respostas](#) | [Requerimento Eletrônico](#) | [Certidão Online](#) | [Guia Bancária](#) | [REGIN](#)

Bem-vindo,

Este é seu canal online com o Titular do Rio de Janeiro, Transparência, eficiência e serviços importantes na sua vida.

[Home](#) > [Serviços](#) > [Documento Digital](#)

DOCUMENTO DIGITAL

A partir de agora a JUCERJA está disponibilizando as vias comprobatórias dos arquivamentos feitos nesta Autarquia na modalidade digital. Assim, sempre que o usuário realizar qualquer ato junto à JUCERJA sua via de confirmação (assinada digitalmente) será emitida pela Internet.

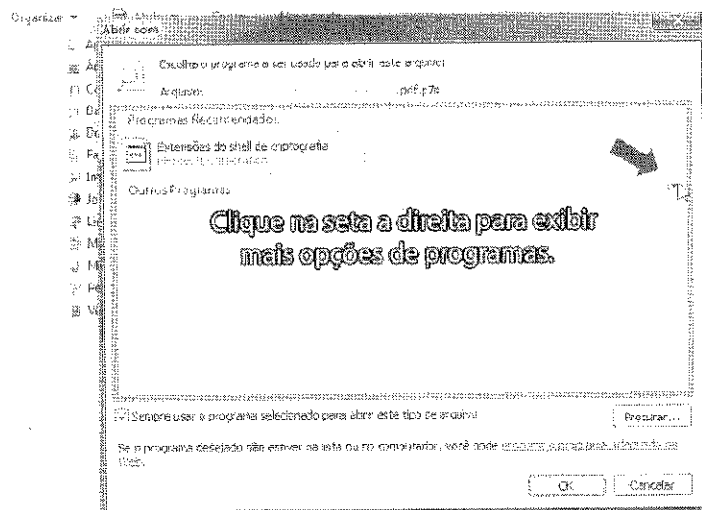
Institucional
Legislação
Atuais
Manual de Uso da JUCERJA
Manual do Protocolo
Serviços
Tradutores/Leiloeiros
Informações
Eventos
Informativo Jucerja
Links
Empreendedor Individual
REGIN
Extranet
Contato

Digite obrigatoriamente os dois dados referentes ao documento digital:

Protocolo:

Hash:

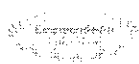
Instruções de abertura:



Ex: p7s.pdf
Data da criação: 10/09/2014 16:53
Tamanho: 147 KB



Acesso
REGIN



ANDREI



DREI



[Handwritten signatures and initials]



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

84-2016/120614-0

Delegacia de Barra Mansa

3320895479-9

Atos: 506

21 mar 2016 14:37

Guia: 101898993

L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP

HASH: M16031206140S

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 149,00 Pago: 149,00

mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00

ULT. ARO: 00002879075 09/03/2016 105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 3320895479-9
Protocolo: 84-2016/120614-0 21/03/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 22/03/2016 E O REGISTRO SOB O NOME E DATA ABAIXO

00002884908

DATA: 28/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP
(da empresa ou do Representante Legal da Empresa)

requer a V. S. o deferimento da seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO - EVENTO
				Registro de balanço

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *Vicente Augusto*

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato: (24) 3303-3407

Local:

Data:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

S/M

S/M

Processo em ordem.
A decisão.

Data:

VAO

Responsável

VAO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

X Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se. *22.03.2016*

Processo indeferido. Publicar-se.

22.03.2016

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publicar-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publicar-se.

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

L.S. Secretário Geral - Departamento Nacional de Registro do Comércio - Rua do Comércio, 42 - 216 - Barra Mansa - RJ - Tel. 594-6123 -

com 100 F's

Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP

Nire: 33208954799

Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5

Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]

4.03
JP

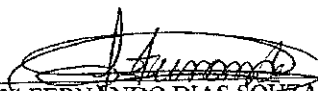
Ilmo° Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – EPP, estabelecido na Rua Atilio Correa Lima, número 126, Bairro Saudade, na cidade de Barra Mansa – RJ, inscrito no CNPJ sob número **13.659.753/0001-55** Nire nº 33208954799, constituída em 05/05/2011, vem por meio desta requerer o registro do Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2015 e Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2015.

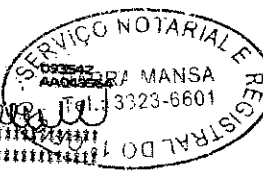
Nestes Termos

Pede Deferimento

Barra Mansa, 17 de Março de 2016.

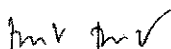

LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA
SÓCIO
CPF: 071.472.377-06

SERV NOT E REG DO 1º OFÍCIO B. MANSA
R. JUIZ ANT. CIANNI, 137 CENTRO
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:
LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA
BARRA MANSA, 18/03/2016. Total: 7,14. Conf. por:
FERNANDA CARVALHO SA Mat. 9416354 es. Test.
EBL025952 ISB. <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

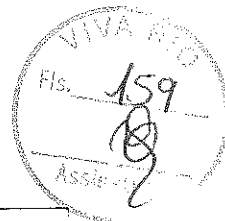


SERVÍÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
FERNANDA CARVALHO SA
Escritor Substituta
Mat. 9416354

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016

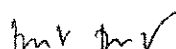

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

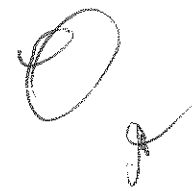
4
JP
DLA



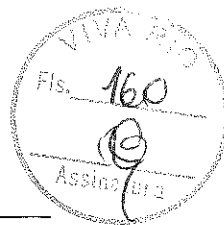
84-2016/120614-0 21 mar 2016 14:37
Delegacia de Barra Mansa Guia: 101898993
3320895479-9 Atos: 506
L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
HASH: M16031206140S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 149,00 Pago: 149,00
mesmo local da entrada DNRC » Calculado: 0,00 Pago: 0,00
ULT. ARQ.: 00002879075 09/03/2016 105

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



A 74



L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP(00990)
CNPJ: 13.659.753/0001-55
Balanco Patrimonial de 01/01/2015 até 31/12/2015

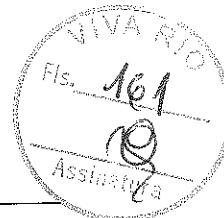
EDVALDO RIQUEIRA RODRIGUES

Fls. 04

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA			
CAIXA GERAL	1-1-01-01-01	1.018.789,23D	2.123.173,59D
=CAIXA		**1.018.789,23D	**2.123.173,59D
BANCOS CONTA MOVIMENTO			
BANCO ITAÚ SA	1-1-01-02-01	10,00D	11,89D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****10,00D	*****11,89D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA			
BANCO ITAU	1-1-01-03-01	26.709,42D	0,00D
=APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		*****26.709,42D	*****0,00D
=DISPONIVEL		**1.045.508,65D	**2.123.185,48D
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER	1-1-02-01-01	34.414,88D	92.344,84D
=DUPLICATAS A RECEBER		*****34.414,88D	*****92.344,84D
=CLIENTES		*****34.414,88D	*****92.344,84D
OUTROS CRÉDITOS			
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS			
SALARIO MATERNIDADE	1-1-03-07-01	318,85D	318,85D
=ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		*****318,85D	*****318,85D
=OUTROS CRÉDITOS		*****318,85D	*****318,85D
ESTOQUES			
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS			
MERCADORIAS PARA REVENDA	1-1-05-01-01	1.027,00D	6.348,24D
=MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		*****1.027,00D	*****6.348,24D
=ESTOQUES		*****1.027,00D	*****6.348,24D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		**1.081.269,38D	**2.222.197,41D
=Total - ATIVO		**1.081.269,38D	**2.222.197,41D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP(00990)
CNPJ: 13.659.753/0001-55
Balanco Patrimonial de 01/01/2015 até 31/12/2015

EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

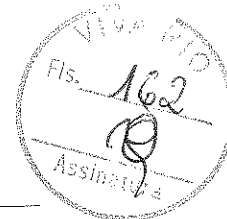
105

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES NACIONAIS			
BARRA FRIOS FLUM DISTR ALIMENTOS LTDA	2-1-03-01-01	3.811,42C	5.081,37C
CERVEJARIA PETROPOLIS SA	2-1-03-01-01	0,00	416,40C
MCA VIDAL EMBALAGENS LTDA	2-1-03-01-01	169,13C	385,41C
SA DOS SANTOS O. HORT. GRAN. (VALE SERV)	2-1-03-01-01	134,03C	2.589,11C
=FORNECEDORES NACIONAIS		*****4.114,58C	*****8.472,29C
=FORNECEDORES		*****4.114,58C	*****8.472,29C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS			
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2-1-04-01-01	7.074,85C	6.375,04C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		*****7.074,85C	*****6.375,04C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS			
JUROS DE PARCELAMENTO	2-1-04-02-01	17.564,65D	23.684,79D
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	2-1-04-02-01	67.209,97C	78.319,50C
=IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PARCELADOS		*****49.645,32C	*****54.634,71C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		*****56.720,17C	*****61.009,75C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS			
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	2-1-05-02-01	0,00C	3.936,15C
FCT'S A RECOLHER	2-1-05-02-01	5.655,86C	1.331,55C
INSS A RECOLHER	2-1-05-02-01	2.388,15C	5.368,98C
IRRF Y SALÁRIOS A RECOLHER	2-1-05-02-01	0,00C	16,09C
=OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		*****8.044,01C	*****10.652,77C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		*****8.044,01C	*****10.652,77C
OUTRAS OBRIGAÇÕES			
CONTAS A PAGAR			
ALUGUEL A PAGAR	2-1-06-02-01	700,00C	800,00C
=CONTAS A PAGAR		*****700,00C	*****800,00C
=OUTRAS OBRIGAÇÕES		*****700,00C	*****800,00C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		*****69.578,76C	*****80.934,81C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SUBSCRITO			
CAPITAL SOCIAL	2-3-01-01-01	20.000,00C	20.000,00C
=CAPITAL SUBSCRITO		*****20.000,00C	*****20.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		*****20.000,00C	*****20.000,00C
LUCROS E PREJUÍZOS			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	2-3-03-01-01	991.690,62C	2.121.262,60C
=LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		****991.690,62C	**2.121.262,60C

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP.
Nire: 33208954799

Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



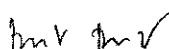
L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP(00990)
CNPJ: 13.659.753/0001-55
Balanco Patrimonial de 01/01/2015 até 31/12/2015

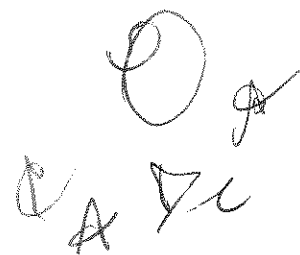
EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

3

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
=LUCROS E PREJUÍZOS		****991.690,62C	**2.121.262,60C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.011.690,62C	**2.141.262,60C
=Total - PASSIVO		**1.081.269,38C	**2.222.197,41C

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP

CNPJ: 13.659.753/0001-55

Balanco Patrimonial em 31/12/2015

EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

Folha: 4

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 2.222.197,41 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Barra Mansa, 31 de dezembro de 2015

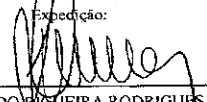

LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA

Administrador

CPF: 071.472.377-06

RG: 01310018215 Orgão: CNH

Expedição:


EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

TES. CONTABIL.

CPF: 728.948.227-15 CRC: 056450/O-1

RG: 60988904 Orgão: ITP

Expedição: 09/05/1994

SERV. NOT. E REG. DO 1º OFÍCIO B. MANSA
R. JUIZ ANT. CIANNI, 137 CENTRO

Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:

LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA

BARRA MANSA, 18/03/2016. Total: 7,14 Conf. por:

FERNANDA CARVALHO SA, Mat. 9416354 e Test.

EBL025953 YGD <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



SERV. NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Fernanda Carvalho Sa
Mat. 9416354

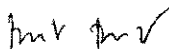
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799

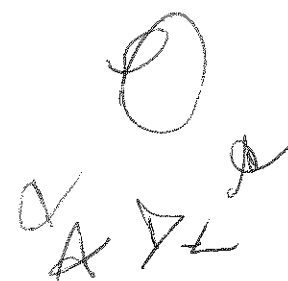
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5

Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral





L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP(00990) EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES
CNPJ: 13.659.753/0001-55
Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2015 até 31/12/2015 Diário :3 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E		
VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO	4-1-01-01-01	1.857.752,43C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		**1.857.752,43C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		**1.857.752,43C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES NACIONAL	4-1-02-03-01	21.285,12D
=(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		*****21.285,12D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		*****21.285,12D
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS		
JUROS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4-1-03-01-01	3,81C
=JUROS E DESCONTOS		*****3,81C
=RECEITAS FINANCEIRAS		*****3,81C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		**1.836.471,12C
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
RENDAS EVENTUAIS		
OUTRAS RECEITAS		
BONIFICAÇÃO EM MERCADORIAS	4-3-01-01-01	54,40C
=OUTRAS RECEITAS		*****54,40C
=RENDAS EVENTUAIS		*****54,40C
=Total - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		*****54,40C
=Total - CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		**1.836.525,52C

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



L.F.A. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP(00990)

EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

CNPJ: 13.659.753/0001-55

Diário: 3

Folha: 6

Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2015 até 31/12/2015

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		
CUSTO DE PRODUÇÃO/MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		
MATERIAL APLICADO		
EMBALAGENS	3-1-01-01-01	16.057,90D
MATERIAL DE CONSUMO	3-1-01-01-01	4.253,29D
=MATERIAL APLICADO		*****20.311,19D
MAO DE OBRA DIRETA		
1/3 FÉRIAS	3-1-01-02-01	2.477,04D
13º SALARIO	3-1-01-02-01	12.258,29D
13º SALARIO INDENIZADO	3-1-01-02-01	321,00D
13º SALARIO PROPORCIONAL	3-1-01-02-01	1.887,27D
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	3-1-01-02-01	17.887,61D
DSR / ATS / PTS	3-1-01-02-01	2,40D
EXAMES ADM/DEM/PERIODICO	3-1-01-02-01	2.100,00D
FERIAS	3-1-01-02-01	5.900,85D
FERIAS PROPORCIONAIS (SI)	3-1-01-02-01	899,84D
FGTS	3-1-01-02-01	13.865,69D
HORAS EXTRAS	3-1-01-02-01	7.500,07D
REPOUSO REMUNERADO	3-1-01-02-01	3.374,23D
RESTANTE DE CONTRATO (SI)	3-1-01-02-01	1.072,14D
SALARIOS E ORDENADOS	3-1-01-02-01	135.952,44D
VALE TRANSPORTE	3-1-01-02-01	4,56D
=MAO DE OBRA DIRETA		*****205.503,43D
=CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO		*****225.814,62D
CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		
UTILIDADES E SERVIÇOS		
AGUA / ESGOTO	3-1-02-04-01	1.211,46D
ENERGIA ELET RICA	3-1-02-04-01	7.982,76D
T TELEFONE	3-1-02-04-01	1.147,00D
=UTILIDADES E SERVIÇOS		*****10.341,22D
=CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO		*****10.341,22D
CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
ALUGUEIS DE IMOVEIS	3-1-04-03-01	8.900,00D
=ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		*****8.900,00D
=CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS		*****8.900,00D
=Total - CUSTO DE PRODUÇÃO/MERCADORIAS VENDIDAS		****245.055,84D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L.F.A. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799

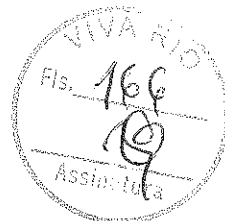
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DF9B7C2243B5

Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP(00990)

CNPJ: 13.659.753/0001-55

Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2015 até 31/12/2015

EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

Diário :3

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
PRO-LABORE	3-2-02-01-01	9.456,00D
=DESPESAS COM PESSOAL		*****9.456,00D
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TAXAS DIVERSAS	3-2-02-03-01	75,76D
=DESPESAS TRIBUTARIAS		*****75,76D
DESPESAS GERAIS		
HONORARIOS	3-2-02-04-01	4.728,00D
SERVIÇOS PRESTADOS P. JURIDICA	3-2-02-04-01	120,00D
TAXAS E MENSALIDADES	3-2-02-04-01	346,00D
=DESPESAS GERAIS		*****5.194,00D
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCARIAS E JUROS	3-2-02-05-01	2.232,24D
IOCF/OF	3-2-02-05-01	8,16D
JUROS	3-2-02-05-01	2.349,18D
JUROS E MULTAS	3-2-02-05-01	7.430,04D
=DESPESAS FINANCEIRAS		*****12.019,62D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		*****26.745,38D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		*****26.745,38D
=Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		****271.801,22D

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799

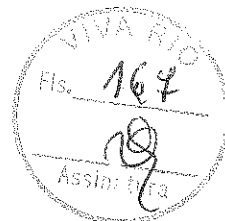
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DF9B7C2243B5

Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP(00990) **EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES**
CNPJ: 13.659.753/0001-55
Demonstração do Resultado do Exercício Analítica de 01/01/2015 até 31/12/2015
Diário: 3 Folha: 8

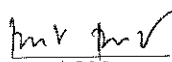
Descrição	Classificação	Exercício Atual
CONTAS DE APURAÇÃO		
CUSTO DOS PROD. VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5-1-03-01-01	133.153,58D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		****133.153,58D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		****133.153,58D
=Total - CUSTO DOS PROD. VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		****133.153,58D
=Total - CONTAS DE APURAÇÃO		****133.153,58D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

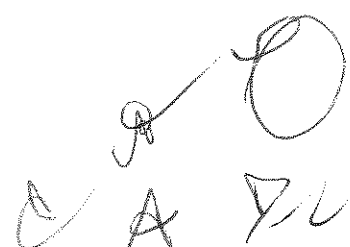
=====

RECEITAS----->	1.836.525,52C
DESPESAS + CUSTO----->	404.954,80D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	***1.431.570,72

=====


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016





L.F.A. REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
CNPJ: 13.659.753/0001-55
Endereço: R. AÍLIO CORREA LIMA, 126, SAUDADE, Barra Mansa, RJ

EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES

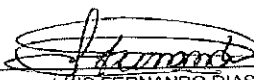
Diário: 3

Página: 9

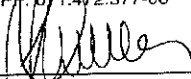
012
y

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 1.431.570,72 (UM MILHÃO,
QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E
SETENTA Reais E SETENTA E DOIS CENTAVOS) DE
ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI
APRESENTADA.

BARRA MANSA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015


LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA
Administrador
CPF: 071.472.377-06

1º OFÍCIO
B. MANSA

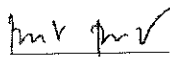

EDVALDO RIGUEIRA RODRIGUES
TFC. CONTABIL
CPF: 728.948.227-15 CRC: 056450/O-1

SERV NOT E REG DO 1º OFÍCIO B MANSA
R. GUIZ ANT CIANNI, 137, CENTRO
Reconheço a(s) firma(s) por AUTENTICIDADE de:
LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA
BARRA MANSA, 18/03/2016. Total: 7,14 Conf. por:
FERNANDA CARVALHO SA. Mat. 9416354 em Test.
EBLQ2S954 HFP <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

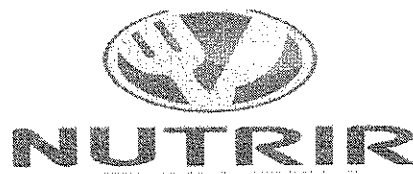


SERVÍÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Fernanda Carvalho Sá
Escrevente Substituta
Mat. 9416354

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: L.F.A. REFEICOES COLETIVAS LTDA EPP
Nire: 33208954799
Protocolo: 8420161206140 - 21/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 22/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: A135523947DE3A89C84682CBC67ED499CA5A78136CE08AB3388DFF9B7C2243B5
Arquivamento: 00002884908 - 28/03/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

CA
A DC



CARTA-PROPOSTA

À Comissão de Licitação do Viva Rio.
Carta-Consulta nº 003/2016.

Razão Social: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

CNPJ: 13.659.753/0001-55 IE: 79.376.183

Endereço completo: Rua Atilio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. Cep: 27.313-110

Responsável pela Empresa: Luis Fernando Dias Souza

Tel/fax: (24) 3323-0858 // 3323-3788

Banco: ITAÚ Agência: 0681 Conta: 61201-6

Apresentamos, para atendimento a Carta-Consulta acima referenciada, proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total (7 meses)
1	1	Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE.	R\$ 96.000,00	R\$ 672.000,00
VALOR TOTAL :*****				R\$ 672.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Seiscentos e setenta e dois mil reais.

- PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da sessão pública do Pregão.
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
- PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS: CONFORME O EDITAL.

- Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital.
- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

Barra Mansa, 29 de março de 2016


L F A Refeições Coletivas LTDA - EPP
CNPJ 13.659.753/0001-55
Luis Fernando Dias Souza
RG 09973664-7

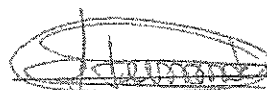
13.659.753/0001-55
L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP
Rua Atilio Correa Lima, nº 126
Saudade - CEP: 27.313-110
BARRA MANSA - RJ

Rua Atilio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. Cep: 27.313-110
Tel.: (24) 3323-0858 e 3323-2323



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

TABELA DE CUSTOS PARA CONFEÇÃO DE PREÇOS			
PACIENTES	CUSTO	%	R\$
Desjejum	Materialais	20	0,72
	Suprimentos	20	0,72
	Utensílios	10	0,36
	Epl(s)	30	1,08
	Encargos Previdenciários	20	0,72
Almoço	Materialais	20	1,67
	Suprimentos	20	1,67
	Utensílios	10	0,83
	Epl(s)	30	2,50
	Encargos Previdenciários	20	1,67
Merenda	Materialais	20	0,72
	Suprimentos	20	0,72
	Utensílios	10	0,36
	Epl(s)	30	1,08
	Encargos Previdenciários	20	0,72
Jantar	Materialais	20	1,67
	Suprimentos	20	1,67
	Utensílios	10	0,83
	Epl(s)	30	2,50
	Encargos Previdenciários	20	1,67
Ceia	Materialais	20	0,52
	Suprimentos	20	0,52
	Utensílios	10	0,16
	Epl(s)	30	0,49
	Encargos Previdenciários	20	0,32

 13.659.753/0001-55

Luis Fernando Dias Souza | F.A. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP



NUTRIR

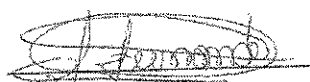
Rua Adílio Correa Lima, nº 126
Sociedade - CEP: 27.313-1-0

PARA JANTAR - 01



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

SERVIDORES	CUSTO	%	R\$
Desjejum	Materialais	20	0,63
	Suprimentos	20	0,63
	Utensílios	10	0,31
	Epl(s)	30	0,95
	Encargos		
	Previdenciários	20	0,63
Almoco	Materialais	20	1,59
	Suprimentos	20	1,59
	Utensílios	10	0,79
	Epl(s)	30	2,38
	Encargos		
	Previdenciários	20	1,59
Merenda	Materialais	20	0,63
	Suprimentos	20	0,63
	Utensílios	10	0,31
	Epl(s)	30	0,95
	Encargos		
	Previdenciários	20	0,63
Jantar	Materialais	20	1,59
	Suprimentos	20	1,59
	Utensílios	10	0,79
	Epl(s)	30	2,38
	Encargos		
	Previdenciários	20	1,59
Café	Materialais	20	0,52
	Suprimentos	20	0,52
	Utensílios	10	0,16
	Epl(s)	30	0,49
	Encargos		
	Previdenciários	20	0,32


Luis Fernando Dias Souza

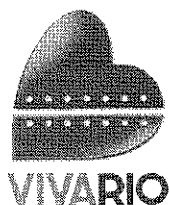
13.650.753/0001-55

L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Atílio Correa Lima, nº 126
Saúde - CEP: 27.313-110



BARRA MANSA - RJ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AO Sr. PROCURADOR DO VIVA RIO,

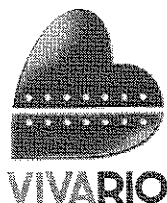
Depois de cumpridas as exigências legais, a **Comissão de Julgamento de Licitações do Viva Rio**, julgou vencedor(a) do(s) **Lote(s) 1** referente a **CARTA-CONSULTA nº 003/2016**, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, a empresa **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP**, adjudicada por apresentar o menor preço global na referida licitação.

Assim, submeto à vossa apreciação e decisão o resultado da licitação realizada no dia **21/03/2016** visando a sua homologação.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de março de 2016.


Evandro Rodrigues Piedade
Matricula: 13048
Licitação
VIVA RIO
PREGOEIRO VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AO Sr. PREGOEIRO,

Homologo o resultado da Licitação na modalidade de **CARTA-CONSULTA Nº 003/2016**, nos termos do julgamento da **Comissão de Julgamento de Licitações do Viva Rio**, de acordo com Termo de Adjudicação, no valor abaixo especificado:

EMPRESA: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

VALOR MENSAL: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)

PRAZO: 07 (sete) meses

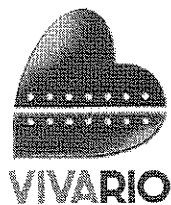
VALOR GLOBAL: R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil reais)

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da CONTRATANTE.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de março de 2016.


Sebastião Correia dos Santos
Procurador
Viva Rio
SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
PROCURADOR
VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753
www.vivario.org.br



Ao Setor de Contratos.

Encaminho o **processo administrativo 0543/2016, Carta-Consulta 003/2016**, referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município de Paraty/RJ, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**, para elaboração de Contrato com a empresa **L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP**, com prazo de vigência de **07 (sete) meses**, valor global de **R\$ 672.000,00 (Seiscentos e setenta e dois mil Reais)**., conforme ATA da Sessão Pública do processo licitatório.

Rio de Janeiro/RJ, 29 de março de 2016.

Evandro Piedade
Matrícula: 13048
Licitação
VIVA RIO

Evandro R. Piedade
Licitações

Cláudia Leite
Gerente de Aquisições e Logísticas

Cláudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO



CONTRATO Nº 023/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-
EPP., NA FORMA ABAIXO:**

A **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital, por seu Diretor-Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF n.º **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atílio Correa Lima, n.º 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação n.º 01310018215 do CPF n.º 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, n.º 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, bem como na proposta e informações fornecidas pela Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Todas as atividades inerentes à execução do serviço de alimentação hospitalar, objeto deste contrato, serão realizados pelos funcionários da **CONTRATADA**, sendo a mesma a única responsável pela contratação destes funcionários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 07(sete) meses e com data de início em 01/04/2016 e término em 01/11/2016, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATANTE constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**. O valor será calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e à execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo de referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.

XIII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus à Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução do serviço objeto deste contrato sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução parcial ou total da obrigação, garantida a defesa prévia da contratada, a Contratante poderá aplicar multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente pela Contratante, após instauração de regular procedimento administrativo.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa e, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A representante da CONTRATANTE que será a Gestora de Contratos é a Sra. Sra. Cláudia Nascimento Leite.

CONTRATANTE - VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: Sra. Cláudia Leite

E-mail: claudialeite@vivario.org.br

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Luiz Antônio como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Atilio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade,

Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970

Telefone: (024) 974018118/

Atenção: Luiz Fernando Dias Souza

E-mail: ldiassouza@uol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

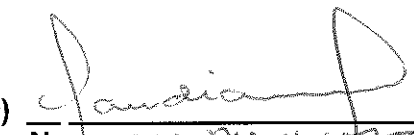
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2016.


Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio
VIVA RIO


LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome:
CPF/MF n.º 056218746-41

2ª) 
Nome: CLAUDIA N. LEITE
CPF/MF n.º 713.239.321-44
Claudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu Presidente, **JOSÉ VIANA DE OLIVEIRA PAULA**, Brasileiro, casado, cineasta, portador da identidade do CREA-RJ na 10.647-D e do CPF sob o na 021.807.237-68, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do artigo 22, alínea "a", de seu Estatuto Social, nomeia e constitui seu bastante procurador **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP., inscrita no CNPJ-MF n.º 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Afílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, com o fornecimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários, com copeiragem, para o Hospital São Pedro de Alcântara/RJ.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra-estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

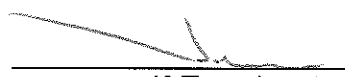


CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

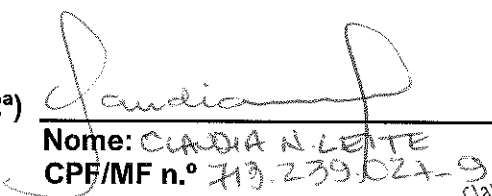
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de abril de 2016.


Sebastião Santos
Procurador
viva Rio
1º Transigente
VIVA RIO


2º Transigente
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

Testemunhas:

1ª) 
Nome:
CPF/MF n.º 05828246-4

2ª) 
Nome: CLAUDIA N. LEITE
CPF/MF n.º 713.239.021-94
Claudia Leite
Matrícula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO





TERMO DE REFERÊNCIA Serviço de Nutrição

1. Objeto

1.1. Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

2. Justificativa

2.1. A contratação do serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação balanceada com adequado valor nutricional para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio

3. Local de Preparo e Distribuição.

3.1. Preparação

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** de segunda-feira a domingo.

3.1.1. A confecção das refeições será realizada pelos funcionários que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Distribuição

3.2.1. A distribuição para os funcionários será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela **CONTRATADA** até o término do contrato, o qual será utilizado no refeitório do hospital e a distribuição das refeições dos pacientes e acompanhantes será envasada em embalagem térmica.

3.2.2. Os talheres, copos, pratos e descartáveis e, demais utensílios necessários para o bom funcionamento dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. Especificação dos Serviços

4.1. Horários da Distribuição dos Pacientes e Acompanhantes

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:30h	2ª a 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 12:00	
Lanche	15:00h	
Jantar	18:00h às 18:30h	
Ceia	19:00	



4.1.2. Horários da Distribuição dos Funcionários

Serviços	Horários	Dias de Fornecimento
Desjejum	07:00h	2ª a 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 13:30	
Lanche	15:30h	
Jantar	18:00h às 19:00h	
Ceia	20h	

4.2. Cardápios

4.2.1. Qualidade e Elaboração:

4.2.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes e funcionários.

4.2.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela **CONTRATANTE**.

4.3. Estrutura dos Cardápios

4.3.1. As refeições deverão ser compostas de, no mínimo:

4.3.1.1 Estrutura do Cardápio PACIENTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária

Pão francês e/ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária
OU			
Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária
Fruta	g	80	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	3 x semana
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana

Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Chá	ml	200ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce ou integral para dietas	g	50	Diária
Ou Mingau (para dieta pastosa)	g	200ml	Diária

4.3.1.2. Estrutura do Cardápio FUNCIONÁRIO / ACOMPANHANTE

Desjejum / Lanche

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150ml	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária

Pão francês ou Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária
OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	2 x semana
Aves (com osso)	g	200	
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Embutidos	g	120	1x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana

Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Refresco de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porção	
Suco ou Café	ml	200ml / 100ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce	g	50	Diária

4.4. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.4.1. Dietas especiais quanto à consistência:

➤ Dieta geral

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

➤ Dieta branda

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

➤ Dieta pastosa

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

➤ Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)



Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

➤ **Dieta líquida**

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.4.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

➤ **Dietas hipossódica**

Destinada à pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

➤ **Dieta laxativa (dieta para constipação)**

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.

➤ **Dieta obstipante (dieta para diarreia)**

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

➤ **Dieta para diabete**

Destinada à pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

➤ **Dieta hipolipídica**

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

➤ **Dieta hipocalórica**



Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidrato simples e rica em fibras.

4.5- Quantitativo Estimado de Refeições

Estimativa por mês de refeições (HMSPA)	
Paciente	Refeições/mês
Desjejum	1200
Almoço	1200
Lanche	1200
Jantar	1200
Ceia	1200
Servidores+Acompanhantes	Refeições/mês
Desjejum	1800
Almoço	2700
Lanche	1200
Jantar	1800
Ceia	1200

O acompanhante recebem apenas o desjejum, almoço e jantar (não tem direito ao lanche e ceia).

O Cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela **CONTRATANTE**, que decidirá se atende às necessidades do hospital.

Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.6. Recomendações Nutricionais

4.6.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atende a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais.

4.6.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.6.3. A porção e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência, deverá ser seguida primordialmente.

4.6.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequando as necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.



4.6.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverá ser elaborada com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjerição, tomilho entre outros.

4.6.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipiente de alumínio.

4.6.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e cozidas.

4.6.8. Os sucos devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.6.9. A **CONTRATADA** deverá ter um Nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições.

4.6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio e o Manual de Boas Práticas juntamente com os POP's - Procedimentos Operacionais Padronizados da Empresa.

4.6.11. Disponibilizar um profissional nutricionista, para o acompanhamento exclusivo dos serviços objeto deste termo.

4.6.12. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.

4.6.13. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPIs como toucas e luvas de silicone descartáveis para os profissionais da cozinha.

5. Serviços Extras

5.1. A solicitação pela Contratante de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito e com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

6. Endereço

6.1 – Os serviços serão executados no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na em Paraty/RJ.

7. PRAZO PARA EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços iniciará a partir da Assinatura do contrato e terá término em 01/11/2016.

8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:



- 8.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 8.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 8.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- 8.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 8.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 8.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

9.1 Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO", que será preenchido mensalmente pelo Gerente da Unidade de Saúde. As ocorrências serão consolidadas pela Gerência de Aquisição e Logística da **VIVA RIO** e o pagamento será efetuado de acordo com o quadro abaixo:

Quantidade de Ocorrências Mensais	Percentual da Fatura Mensal a ser pago pela OS Viva Rio
Até 5	100%
De 6 à 10	90%
De 11 à 20	70%
Acima de 20	60%

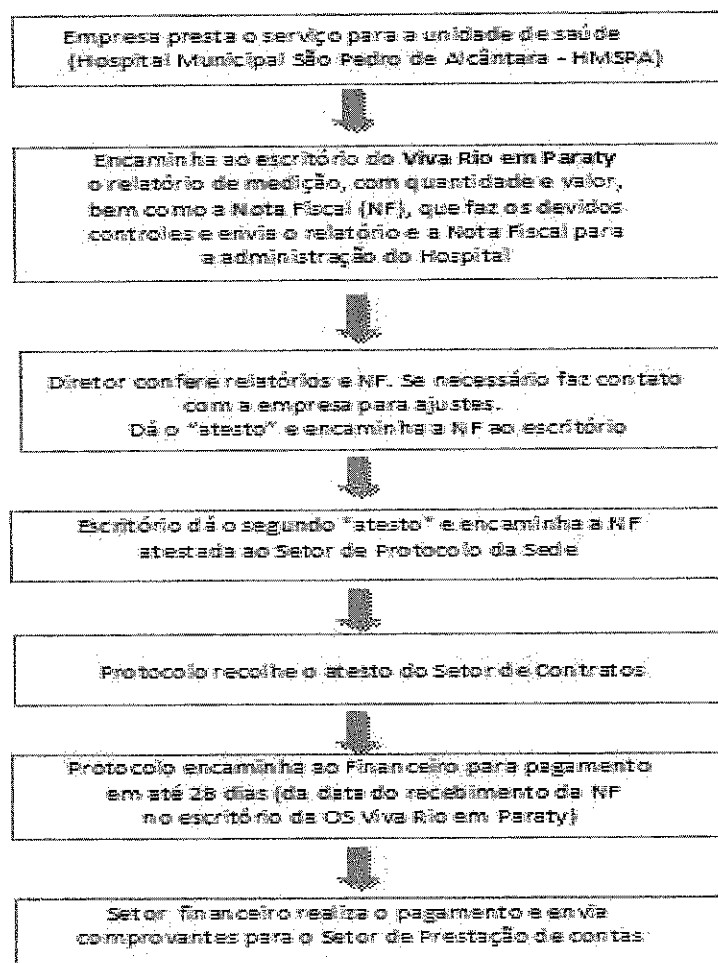
IMPORTANTE: o contrato será fiscalizado pelo setor de contratos pela Viva Rio.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



OBS: Não serão aceitas notas que não forem recebidas pelo escritório da OS Viva Rio

Endereço: Av Roberto Silveira 491, Chácara da Saudade, Paraty. Ponto de referência: em cima da lanchonete Sandubas

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax.: (55 21) 2555-3753

www.vivario.org.br



12.2. Cabe a CONTRATANTE designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

Denilson Castro
Matrícula: 12922
Contratos
VIVA RIO

Sector de Contratos
Viva Rio

M. S. / Maria de Aneliada
Coordenação das UPAS
Viva Rio

M. JURACI A. DUTRA
Coordenação Geral UPAs
VIVA RIO



À

LFA REFEIÇÃO COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Quinze, nº 148, casa 02, Bairro ano Bom, Barra Mansa – RJ, CEP: 27.325-000.

ORDEN DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

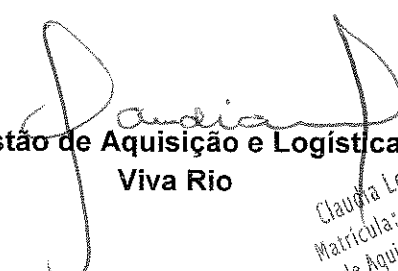
Pela presente informamos que os serviços de locação de respirador eletrônico, para atender as urgências médicas do **Hospital Municipal São Pedro de Alcântara**, localizado no Município Paraty, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO Nº 023/2016**, com valor global do Contrato de **R\$672.000,00(seiscentos e setenta e dois mil reais)**, entre a **OSS Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LFA REFEIÇÃO COLETIVAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 01310018215, com sede na Rua Quinze, nº 148, casa 02, Bairro ano Bom, Barra Mansa – RJ, CEP: 27.325-000, denominada **CONTRATADA**, terá **início** em **01/04/2016**, com previsão para **término** em **01/11/2016** nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OS Viva Rio, sob Gestão da Sra. Cláudia Nascimento Leite e da Supervisora Sra. Paloma Dellatorres - Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail claudialeite@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2016.


Denilson Castro
Matricula: 12922
Paloma Dellatorres
Supervisora de Contratos
VIVA RIO


Gestão de Aquisição e Logística
Viva Rio
Cláudia Leite
Matricula: 11523
Gerência de Aquisição e Logística
VIVA RIO

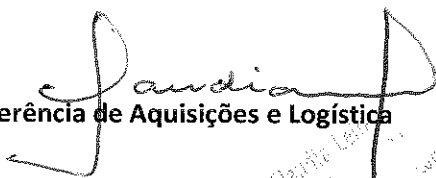
JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DE CONTRATO



OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **00.343.941/0001-28**, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, celebrou o contrato de gestão sob nº 050/2015 com o Município de Paraty, através da Secretaria Municipal de Saúde – S.M.S, com o prazo de vigência até 05 de novembro de 2016.

Tendo em vista que esse contrato será renovado por 7(sete) meses, e, considerando que o atual contrato nº 023/2016, referente à prestação de serviços de alimentação hospitalar, expira no dia 01/11/2016, torna-se necessário o aditamento do mesmo por 07 (meses).

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2016.


Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO
Carla L...
M...
Gerência de Aquisições e Logística
VIVA RIO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LFA
REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP., NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFRJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO DE ADITAMENTO** ao **CONTRATO N.º 023/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato o qual dispõe de prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **023/2016**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 07 (sete) meses, a contar de **02 de novembro de 2016**, com seu término em **01 de junho de 2017**.

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. Neste caso, a Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão – Item XV, ficará sem efeito.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

Denilson
Matrícula: 02922
Contratos
VIVA RIO



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo Aditivo deverão ser executados na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 023/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), cuja parcela mensal será em média de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de R\$ 1.344.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de novembro de 2016.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

13.659.753/0001-55

EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Rua Adílio Correa Lima, nº 126
Saúde - CEP: 27.313-110

TESTEMUNHAS:

1ª) Denilson Castro
Nome:
CPF/MF n.º 056219746-81

Denilson Castro
Matrícula: 12922
Contratos
VIVA RIO

2ª) Lucas Pedrosa
Nome:
CPF/MF n.º 165.811.817-06

Lucas Pedrosa
Matrícula: 17991
Contratos
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

Denilson Castro
Matrícula: 12922
Contratos
VIVA RIO



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao contrato nº **023/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE:

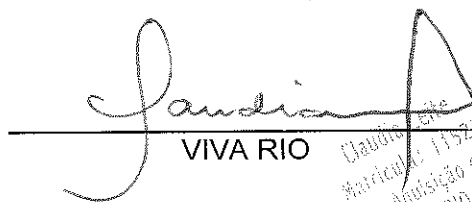
O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por finalidade a redução do valor contratual em 10% (dez por cento) em face da necessidade de proceder com o reequilíbrio financeiro.

Parágrafo único – O valor a ser pago a contratada passará a ser de **R\$86.400,00(oitenta e seis mil, e quatrocentos reais)**, referente à prestação de serviços de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus Aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de janeiro de 2017.


VIVA RIO

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivarjo.org.br>



Relatório de Visita de Nutricionista ao HMSPA

MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

6 de junho de 2017 15:46

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Cici Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Ronaldo - Paraty <ronaldobaptista@vivario.org.br>

Boa tarde, prezados!

Realizei visita técnica ao HMSPA, no dia 02/06/2017, com a finalidade de me apresentar à unidade e levantar informações pertinentes para o melhor desenvolvimento do trabalho.

Durante a visita, fui informada pela nutricionista clínica da Viva Rio, Sara Martinho, que houve fiscalização do CRN no dia 31/05, e a fiscal pontuou algumas questões que devemos adequar:

- Ausência de nutricionista na unidade cobrindo o serviço de nutrição aos finais de semana, pois o hospital tem apenas 1 nutricionista clínica, que trabalha de segunda à sexta.

- Não há no hospital espaço específico reservado para o preparo das fórmulas infantis das crianças internadas (lactário).

- Necessidade de equipamentos para avaliação nutricional dos pacientes: balança digital portátil, trena antropométrica, adipômetro clínico e estadiômetro horizontal portátil.

Seque em anexo o roteiro referente à visita feita pela fiscal do CRN.

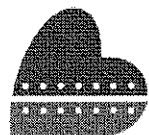
Sugiro que façamos a cotação para a aquisição dos equipamentos, pois a avaliação nutricional é crucial para a plena compreensão das condições do paciente e para se desenvolver um plano específico de tratamento nutricional.

É necessário verificar a possibilidade de providenciarmos uma área destinada ao funcionamento do lactário, que deve existir em todas as Unidades Hospitalares que possuam atendimento pediátrico e/ou obstétrico, obedecendo à Resolução – RDC nº 307, de 14 de novembro de 2002. É o setor de responsabilidade técnica do nutricionista, destinado ao preparo e envase de fórmulas lácteas, higienização de mameadeiras, sanitização de insumos utilizados no setor, estocagem e distribuição de fórmulas preparadas.

Sobre a ausência de nutricionista durante os finais de semana, realmente de acordo com a Resolução - CFN nº 380/2005, a assistência nutricional diária ao paciente hospitalizado deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) horas/dia ininterruptas, inclusive nos finais de semana e feriados. Porém isso implicará na contratação de mais um profissional para cumprir a exigência, acarretando no aumento de custos.

Me coloco à disposição para dar o suporte técnico necessário nessas questões.

Att.



VIVARIO

Mariana Martins

Nutricionista

Viva Rio

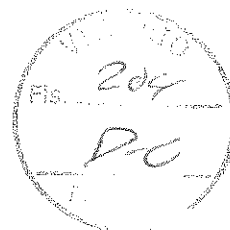
Telephone: (21) 99570-6841

(21) 2555-3750 / Ramal:3831



RVT - Hosp São Pedro de Alcantara - 31.05.17.PDF

308K



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM** formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 023/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato o qual dispõe de prestação de serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Por este termo ficam inclusas no instrumento contratual as cláusulas **DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** e a **DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES**, nos seguintes abaixo:

DA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

DO - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br

8



serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original nº 023/2016, em sua Cláusula Primeira, por este instrumento, prorrogado por mais 05(cinco) meses e 04(dias) a contar de 02 de Junho de 2017, com seu término em 06 de novembro de 2017.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2017 passará a ser de R\$1.296.600,00 (hum milhão, duzentos e noventa e seis mil e seiscentos reais), cuja o valor mensal será de R\$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES:

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro - Capital - RJ
Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - ramal 3823
Atenção: Sr. Leandro Mendes
E-mail: gestao.contrato@vivario.org.br

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de junho de 2017.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

Testemunhas

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

1ª)

Nome:
CPF/MF n.º

138.895.967-10

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º

Carla Castro
Matrícula: 12922
Gerência de Atividades
Viva Rio



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

**Solicitação de termo aditivo - PARATY**

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

30 de outubro de 2017 15:46

Para: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>,
Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Paula,

Segue para providência da carta de solicitação de aditivo.

Lavanderia- Valdete CD Garcia
Coleta de resíduos - RK ambiental
Vigilância e portaria - Odete bonifácia
Gases Medicinais - White Martins
Locação de PC - Working plus (24 equipamentos)
Locação de impressora - Kaique (4 multifuncional e 8 comum)
Respirador - Air Liquide
Internet banda larga - Visualphone
Sistema de informação - Vitai
Locação de gerador - Solares eventos
Alimentação - Nutrir
Análises Clínicas - Blessing
Limpeza de fossa- Bola max prestação de serviços LTDA
1 totem e 1 TV - Working plus
Gás - Durcal Gás LTDA
Locação de módulo - NHJ Novo Horizonte
Locação de ambulância - Costa verde
Restaurante - Iracema - ME
Hospedagem - Defron de mar

Atenciosamente,



| Elaine Rocha
| Assistente Administrativo
| Tel: 2555-3750 Ramal: 3342



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Solicitação de termo aditivo - PARATY

Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

30 de outubro de 2017 19:48

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Cc: Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Ciente, mas acredito que devemos aguardar a prorrogação do Contrato que termina no 05/11/ 2017 e até o momento não houve manifestação de interesse na renovação, por parte do município.
abs

**Ma. Juraci de A. Dutra (Cici)***Coordenação Geral das UPAs e dos Projetos de Paraty e Pinheiral*

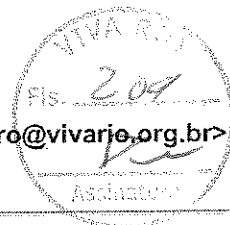
21 2555-376221 2555-3770

21 99890-0055

 [Texto das mensagens anteriores oculto]



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

**Solicitação de termo aditivo - PARATY****Denilson do Livramento de Castro** <denilsoncastro@vivario.org.br>

6 de novembro de 2017 16:48

Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Cc: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Ana Paula Ferreira Afonso <paula@vivario.org.br>, Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Bom tarde, Cici.

Tendo em vista o encerramento dos contratos de prestações de serviços para o Hospital Municipal de São Pedro de Alcântara em Paraty, solicito orientação acerca da renovação dos serviços abaixo descritos:

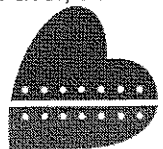
Lavanderia- Valdete CD Garcia
Coleta de resíduos - RK ambiental
Vigilância e portaria - Odete bonifácia
Gases Medicinais - White Martins
Locação de PC - Working plus (24 equipamentos)
Locação de impressora - Kaique (4 multifuncional e 8 comum)
Respirador - Air Liquide
Internet banda larga - Visualphone
Sistema de informação - Vitai
Locação de gerador - Solares eventos
Alimentação - Nutrir
Análises Clínicas - Blessing
Limpeza de fossa- Bola max prestação de serviços LTDA
1 totem e 1 TV - Working plus
Gás - Durcal Gás LTDA
Locação de módulo - NHJ Novo Horizonte
Locação de ambulância - Costa verde
Restaurante - Iracema - ME
Hospedagem - Defron de mar

Att,

Em 30 de outubro de 2017 19:48, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor, acusar recebimento.

**VIVARIO**

Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Gloria
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Ladeira da Glória, nº 99 – parte, com entrada suplementar pela Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE e LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atilio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade da **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM** formalizar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 023/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato o qual dispõe de prestação de serviço de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original nº **023/2016**, em sua Cláusula Primeira, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses** a contar de **07 de novembro de 2017**, com seu término em **07 de novembro de 2018**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado ou seja rescindido o presente contrato terá o prazo de encerramento imediatamente antecipado, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser de R\$ 2.333.400,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e três mil e quatrocentos reais), cuja o valor mensal será de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 07 de Novembro de 2017.


VIVA RIO

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP
Rua Atilio Correa Lima, nº 126
Saúde - CEP: 27.313-110
13.659.753/0001-55
L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP
Rua Atilio Correa Lima, nº 126
Saúde - CEP: 27.313-110
Marianela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio
Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contrato
Viva Rio

Testemunhas:

1ª) Denilson do Zoumento de Castro

Nome:
CPF/MF n.º 05628946-41

2ª)

Nome:
CPF/MF n.º 120.082.892-61

BARRA MANSA - RJ



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Notificação Extrajudicial

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Para: Luis Fernando <contato@nutrircozinhaindustrial.com.br>

28 de março de 2018 17:51

Boa tarde, Luis.

Sirvo do presente para notificar vossa empresa para adotar medidas cabíveis para sanar as irregularidades constatadas na notificação extrajudicial e relatório em anexo.

Att,

--

Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Gloria
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br



Notificação Extrajudicial - LFA.pdf
436K



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018.

À LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

CNPJ n.º 13.659.753/0001-55

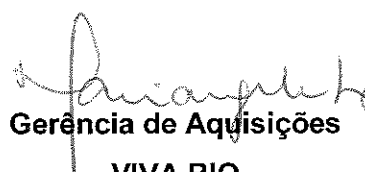
A/C LUIZ,

A OSS **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28**, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada **NOTIFICANTE**, que firmou com V.Sa., ora **NOTIFICADA**, o contrato n.º **023/2016** para prestação de serviços de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, vem aduzir para ao final requerer:

Considerando que nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2018** foi constatada na visita técnica realizada na dependência do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, situado em Paraty/RJ, pela nutricionista responsável técnica do hospital, acompanhada pela nutricionista clínica e pela nutricionista representante de vossa empresa, condutas em desacordo com a Resolução da Vigilância Sanitária RDC -2016/2004, conforme relatório em anexo.

Serve a presente para notificar v. empresa para **que sejam tomadas providências cabíveis para sanar as irregularidades discriminadas no relatório em anexo em 15 dias , sob pena das penalidades previstas em contrato.**

Sem mais,


Gerência de Aquisições
VIVA RIO
Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DE NUTRIÇÃO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

A/C: Coordenação Geral e Gerência de Aquisições
De: Mariana Martins - Nutricionista Responsável Técnica Institucional

Realizada visita técnica nas dependências do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara – Paraty em 26 e 27 de fevereiro de 2018, acompanhada pela nutricionista clínica da unidade, Sara Martinho, e pela nutricionista da empresa contratada Nutrir, Mariana Gonçalves.

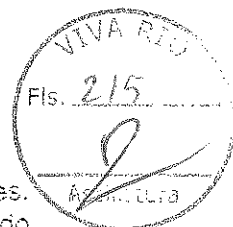
A visita teve o objetivo de acompanhamento dos serviços de Nutrição Clínica e de Produção, e verificação do desenvolvimento de adequações necessárias no hospital, propostas em relatórios de visita anterior (outubro/2017). Foi observada a necessidade de adequações relevantes relacionadas ao espaço físico do Hospital, porém compreende-se a dificuldade atual em realizar obras. Portanto, elenquei as principais demandas, que apresentam maior viabilidade de serem providenciadas no momento.

Constam nesse relatório as irregularidades de responsabilidade da NUTRIR (LFA Refeições Coletivas LTDA), empresa contratada para fornecimento de alimentação.

Ressalto que todas as não conformidades identificadas têm como referência a Resolução da Vigilância Sanitária RDC- 216 de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

PONTOS CRÍTICOS REFERENTES À EMPRESA NUTRIR:

- As colaboradoras da cozinha não utilizam uniformes e sapatos de segurança. Algumas funcionárias utilizam saia na cozinha. Também não são fornecidos aventais, as colaboradoras utilizam sacos plásticos cortados e amarrados como avental. É necessário que os uniformes adequados e os EPI's sejam disponibilizados pela empresa Nutrir, e que a nutricionista exija o uso dos mesmos no setor de trabalho. Não há previsão de entrega desses itens.
- Manipuladoras de alimentos utilizando adornos e unhas pintadas no setor de produção das refeições. É necessário treinamento com as funcionárias, e a cobrança para que as exigências de boas práticas sejam cumpridas.
- Orientar as colaboradoras da UAN para armazenarem roupas, bolsas e itens pessoais nos armários, pois as mesmas deixam os pertences, roupas e sapatos em locais expostos no banheiro que utilizam, sem armazenamento adequado.



- Não foi realizada reposição de talheres e pratos nos últimos 6 meses. Como a quantidade é insuficiente, pois os talheres desaparecem do refeitório e não foi feita reposição, os funcionários do hospital precisam lavar os seus próprios talheres para utilizar durante as refeições, e esses utensílios são lavados pelos funcionários do hospital no mesmo lavatório onde os comensais higienizam as mãos.
- As etiquetas utilizadas nas garrafas térmicas são de material inadequado, pois deixam resíduos nos utensílios. É necessário que sejam confeccionadas etiquetas adesivas laváveis (para a identificação correta de utensílios), pois os mesmos se encontram fora de padrão, com apresentação inadequada e gerando risco de contaminação.
- É necessária a substituição de utensílios e objetos de material não adequado ou em estado de conservação impróprio para uso na cozinha:
 - o colheres de madeira;
 - o facas com cabo de madeira;
 - o suporte de coador de café em madeira (substituir por cafeteria industrial);
 - o quadros de avisos em madeira e cortiça, com uso de tachinhas;
 - o coador de dietas líquidas com ferrugem;
 - o ralador de legumes com ferrugem;
 - o as mesas superfícies de corte são utilizadas para diversos gêneros caracterizando grande risco de contaminação cruzada (devem ser separadas por cores diferenciadas - amarelo, azul, vermelho, branco, bege e verde - para os diversos grupos de alimentos);
 - o paletes em quantidade insuficiente e altura inadequada, alimentos ficam em caixas em contato com o chão;
 - o escorredor de louça com ferrugem;
 - o lixeiras na cozinha sem tampa;
 - o pés do cortador de legumes estão soltos e amarrados com corda.
- Os balcões térmicos utilizados para distribuição das refeições dos funcionários necessitam de manutenção, pois os mesmos estão sem condições adequadas de uso. O balcão frio não funciona e o quente está com vazamento de água, e está sendo utilizado um balde de plástico em baixo do balcão, para amparar o gotejamento da água.
- A geladeira da unidade não está funcionando, estão utilizando um freezer (sem estrutura para organização adequada) para armazenamento com refrigeração. Necessária manutenção ou novo equipamento.
- A unidade não possui os POP's visíveis para os colaboradores, é necessária a aquisição de porta avisos de acrílico, que são laváveis, para fixar os procedimentos nas paredes da cozinha adequadamente.



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

**Re: Atualização do Patrimonial da empresa Nutrir na cozinha do Hospital****MARIANA MARTINS DA COSTA** <marianamartins@vivario.org.br>

17 de maio de 2018 12:05

Para: Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com>

Cc: SARA MARTINHO DA SILVA <saramartinho@vivario.org.br>, Luis Fernando

<contato@nutrircozinhaindustrial.com.br>, Ronaldo Baptista da Silva <ronaldobaptista@vivario.org.br>, Denilson <denilsoncastro@vivario.org.br>

Bom dia, prezados!

Ciente.

Estamos no aguardo das demais adequações, conforme notificações enviadas.

Obrigada!

Att,

Mariana.

Em 8 de maio de 2018 13:13, Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Segue atualização do Patrimonial da empresa NUTRIR, ressaltando a aquisição de Geladeira duplex e Freezer.

DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO**DECLARO neste documento a atualização do patrimonial da Nutrir mediante a AQUISIÇÃO de:**

- **1 GELADEIRA DUPLEX MARCA ELETROLUX**
- **1 FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS MARCA CONSUL**

Na UNIDADE HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pela empresa NUTRIR REFEIÇÕES LTDA, em 02 de MAIO de 2018.**Declaro ainda a retirada do freezer horizontal 2 portas marca eletrolux, patrimonial da prefeitura de Paraty que foi encaminhado para depósito próprio, sob autorização da direção do hospital.***Dr^a Mariana Gonçalves**Nutricionista**Responsável Técnica Nutrir**Data 08/05/2018*

Dr^a Sara Martinho
Nutricionista Clínica Viva Rio

Direção do Hospital HMSPA – Paraty RJ

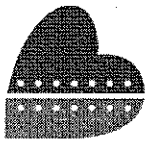
Mariana Gonçalves

Nutricionista Nutrir
Unidade Paraty - RJ
(12)982320107 WhatsApp

<http://nutrircozinhaindustrial.com.br>



NUTRIR



VIVARIO

Mariana Martins
Nutricionista Responsável Técnica Institucional
Viva Rio
Telefones: (21) 99570-6841
(21) 2555-3750 / Ramal:3792



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Redução do valor do Contrato de Alimentação de Paraty.

Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

10 de dezembro de 2018 18:43

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

Prezados,

Considerando redução do escopo de Paraty, foi negociado com a gestão municipal que as despesas com a alimentação deveriam ser reduzidas ao valor limite de 50 mil reais.

Dessa forma, o fornecimento de refeições se limitará aos plantonistas do dia, que atuam nas escalas do HMSPA, aos pacientes internados e os acompanhantes com direito legal.

Tal medida deve entrar em vigor imediatamente.

Grata pela atenção.

abs

**Ma. Juraci de A. Dutra (Cici)***Coordenação Geral das UPAs e dos Projetos de Paraty, Pinheiral e SAMU MP*

21 2555-376221 2555-3770

21 99890-0055



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

**Redução do valor do Contrato de Alimentação de Paraty.****MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR** <mariangelalavor@vivario.org.br>

11 de dezembro de 2018 10:59

Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, ALEXANDRE SAUYUN LAI

<AlexandreIai@vivario.org.br>, Paula Braga da Fonseca <paulafonseca@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, MARIANA MARTINS DA COSTA <marianamartins@vivario.org.br>

Cici,

Mesmo considerando a negociação com a gestão municipal, o contrato firmado com a empresa é pelo VivaRio, e, portanto, temos cláusulas contratuais a serem cumpridas, bem como procedimentos administrativos. Foi enviado novo termo aditivo de prorrogação para assinatura, no valor mensal de R\$ 86.400,00. A redução que você propõe corresponde a 42,12%.

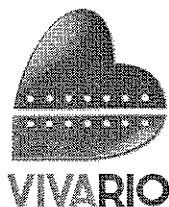
No contrato, os acréscimos ou supressões são contemplados na Cláusula Segunda, parágrafo segundo: "A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes."

Sendo assim, faz-se necessário a negociação com a empresa, e se a proposta for aceita, precisamos também de um novo termo de referência, com as devidas reduções, para instruímos o processo.

Irei solicitar um parecer ao Jurídico.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558



Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2018.

Ao Jurídico,

Processo 0543/2016

Contrato nº. 023/2016

Ref. Redução de valores

O setor de contratos encaminha através deste o processo **0543/2016** para análise e parecer jurídico acerca da solicitação de fls. 218/219 de redução de valores pactuados no contrato em epígrafe.

Denilson Castro
Matricula: 12922
Setor de Aquisições
Setor de contratos
VIVA RIO



Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

RES: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

35 mensagens

21 de maio de 2019 17:02

Luis Fernando <contato@nutrircozinhaindustrial.com.br>

Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, fran_paraty@hotmail.com, vanessagava@vivario.org.br, joaofranco@vivario.org.br, ciciutra@vivario.org.br, Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo o fechamento da alimentação na unidade Paraty no mês de abril/19, percebam que com os preços fechados "antes" do rebaixo do contrato em 10% feito de maneira unilateral, já se encontra acima do pago mensalmente a Nutrir, estamos falando de preços definidos em **2016!**

Envio também a proposta aceita, fechada e depois reduzida em 10% em **2016, peço uma análise dos preços em relação a todos os outros contrato de alimentação do VivaRio em vigor!**

Ainda volto a sinalizar os aumentos diários no quantitativos servidos, antes mesmo da inauguração da nova unidade que terá mais que o dobro de leitos.

Não consigo suportar o contrato sem um reequilíbrio financeiro com os números atuais, analisem com qualquer aumento no quantitativo!

Continuo no aguardo.

Favor acusar o recebimento.

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118/83*195255



www.nutrircozinhaindustrial.com.br

De: Luis Fernando [mailto:contato@nutrircozinhaindustrial.com.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2019 16:30

Para: 'Denilson do Livramento de Castro'

Cc: 'MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR'; 'fran_paraty@hotmail.com'; 'vanessagava@vivario.org.br'

Assunto: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

Boa tarde Denilson,

Estamos a alguns dias da reinauguração do Hospital de Paraty, este que vai sair de 50 para 120 leitos!

Desta forma é evidente e eminente o aumento em torno de 100% no quantitativo de refeições a serem servidas.

Já foi solicitado por mais de uma vez um EQUILIBRIO FINANCEIRO no nosso contrato, já que se passaram quatro anos sem reajuste (na verdade aos seis primeiros meses tivemos uma redução de 10%), ficando dessa forma impossível se quer manter a qualidade, pontualidade e padrão demonstrados pela Nutrir até então quanto mais uma aumento dessa grandeza.

Fico no aguardo por um retorno urgente para tratarmos dessa nova etapa na parceria.

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118



www.nutrircozinhaindustrial.com.br

2 anexos

 **Proposta Paraty VivaRio.docx**
36K **Fechamento Paraty Abril 19.xlsx**
18K**MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR** <mariangelalavor@vivario.org.br>

21 de maio de 2019 17:45

Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>

Cici,

Em outro e-mail, você nos falou da necessidade de reduzir o contrato de alimentação de Paraty, conforme abaixo:

*"Prezados,**Como é de conhecimento de todos, incluindo a Vanessa, esse contrato foi redimensionado para 50 mil reais, com vistas a redução da oferta no número de refeições (oferta de refeição apenas para os plantonistas, pacientes e acompanhantes legais), e aguardo a readequação desde de dezembro de 2018, quando foi solicitado as providências a pela supervisão de Nutrição, local e geral da Os. Alerto que recebemos repasses desde de fevereiro de 2019, considerando valor supramencionado. Logo, não há possibilidade de garantir aumento, mas readequação do contrato ao volume de refeições ofertadas".*

O contrato atual tem valor mensal de R\$ 86.400,00 e o mesmo prevê que a adição ou supressão acima de 30% do valor dependem do aceite da empresa. Com a redução de 30%, o valor ficaria em R\$ 60.480,00.

Podemos negociar com o prestador, mas como demonstrado nas demais mensagens, o mesmo já solicitou, por mais de uma vez, realinhamento de preços.

Na tentativa de contratar uma empresa com menor valor, chegamos a iniciar um processo de cotação, com vistas à realização de pregão. O TR foi enviado a várias empresas, mas nenhuma delas manifestou interesse.

Considerando a complexidade da situação, a empresa solicitando reajuste e a gerência do contrato solicitando redução, sugiro a realização de reunião entre os diversos envolvidos com o prestador de serviço, pois precisamos responder ao mesmo.

Aguardo a sua manifestação para as providências.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558

Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>

22 de maio de 2019 10:40

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Prezados,

Peço celeridade na condução da situação.

Att

**Anamaria C. Schneider**

| ☎: +55 (21) 2555-3750 – Ramal: 3762

| Cel: +55 (21) 99527-5512

| ✉ www.vivario.org.br

| Endereço: Rua Alberto de Campos, 12, Cantagalo - Ipanema

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

22 de maio de 2019 10:49

Para: Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Prezados,

À disposição para reunião solicitada. Atenciosamente

**Ma. Juraci de A. Dutra (Cici)**

Coordenação Geral das UPAs e dos Projetos de Paraty, Pinheiral e SAMU MP

21 2555-3762/21 2555-3770

21 99890-0055

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta por mês de refeições (HMSPA)			Valores
Paciente	Refeições/mês	Unitário	Valores Paciente
Desjejum	1200	R\$ 4,39	R\$ 5.262,00
Almoço	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
Merenda	1200	R\$ 4,39	R\$ 5.268,00
Jantar	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
Ceia	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
			R\$ 38.250,00
Servidores+Acompanhantes	Refeições/mês	Unitário	Valores Servidores
Desjejum	1800	R\$ 3,90	R\$ 7.020,00
Almoço	2700	R\$ 9,70	R\$ 26.190,00
Merenda	1200	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
Jantar	1800	R\$ 9,70	R\$ 17.460,00
Ceia (só funcionário)	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
			R\$ 57.750,00
Total Alimentação			R\$ 96.000,00

Esta compreendido dentro da Proposta: Todos os insumos para preparo e distribuição (descartáveis, talheres, balcão quente 6 cubas, balcão frio 4 cubas, geladeira, refrigeração, possíveis reparos pequenos na estrutura (telas, vazamentos nas pias, substituição das tampas dos ralos por sistema abre e fecha, pequenas correções na pintura e etc.) 6 Funcionários e outras possíveis situações que sejam da responsabilidade Nutrir.

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Para: Luis Fernando <contato@nutrircozinhaindustrial.com.br>
Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

22 de maio de 2019 11:54

Bom dia, Luis.

Em atenção ao vosso email solicito disponibilidade de vossa empresa para reunião a ser realizada no dia 28/05/2019 às 11:00h na sede do Viva Rio tendo como pauta os valores praticados em contrato
Agradeço desde já

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Gloria
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>
Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>
Cc: Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

22 de maio de 2019 13:52

Cici, boa noite!
Vou analisar esta planilha e valores.
Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

Em qua, 22 de mai de 2019 às 10:49, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>
Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

23 de maio de 2019 11:07

Bom dia,

Confirmado.

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118/83*195255



www.nutrircozinhaindustrial.com.br

De: Denilson do Livramento de Castro [mailto:denilsoncastro@vivario.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 22 de maio de 2019 11:55
Para: Luis Fernando
Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR
Assunto: Re: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

Bom dia, Luis.

Em atenção ao vosso email solicito disponibilidade de vossa empresa para reunião a ser realizada no dia 28/05/2019 às 11:00h na sede do Viva Rio tendo como pauta os valores praticados em contrato

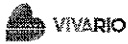
Agradeço desde já

Att

Em qua, 22 de mai de 2019 às 10:49, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

À disposição para reunião solicitada. Atenciosamente



Ma. Juraci de A. Dutra (Cíci)

Coordenação Geral das UPAs e dos Projetos de Paraty, Pinheiral e SAMU MP

21 2555-3762 **Erro! O nome de arquivo não foi especificado.** 21 2555-3770

21 99890-0055

Em qua, 22 de mai de 2019 às 10:40, Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

Peço celeridade na condução da situação.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor, acusar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

24 de maio de 2019 13:25

Para: Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariaangelalavor@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Prezados,

Foi agendado reunião com a empresa dia **29/05/2019 às 14:00 no 300** para que possamos discutir os valores pactuados em contrato. Peço que todos confirmem presença , caso estejam disponíveis na data informada.

Att,

Em qua, 22 de mai de 2019 às 10:40, Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor, acusar recebimento.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

24 de maio de 2019 13:45

Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Cc: Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariaangelalavor@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Denilson,

Vou tentar analisar e enviar as informações para contribuir na reunião.

Att

30/07/2019

E-mail de WebMail do Viva Rio - RES: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

24 de maio de 2019 13:59

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Obrigada. Precisamos de instrumentos para questionar a produção apresentada. Acho que a de um mês não gera série histórica confiável, pois estamos em alta temporada e surto de arboviroses.

Abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

24 de maio de 2019 14:35

Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Cc: Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Prezados,

Conversei com Cici e ela recomenda que a reunião seja na outra semana, pois devemos aguardar a análise da produção dos últimos meses, para que possamos nos embasar melhor.

Sugiro na quarta, dia 05/06, no mesmo horário. Por garantia, já reservei sala no 306.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

24 de maio de 2019 14:59

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Boa Tarde,

Coloco-me à disposição para a reunião, seja no dia 29/05 ou no dia 05/06.

Atenciosamente,



Viviane M. Nogueira

Nutricionista Responsável Técnica Institucional

Viva Rio

21 97169-6501

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

24 de maio de 2019 15:19

Para: Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Pablo Siqueira <pablosiqueira@vivario.org.br>, Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>

Prezados,

Reunião agendada com a empresa para o dia 05/06/2019 às 14:00h no 300.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luis Fernando <ldiasouza@uol.com.br>

27 de maio de 2019 12:26

Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, fran_paraty@hotmail.com, vanessagava@vivario.org.br, joaofranco@vivario.org.br, cicidutra@vivario.org.br, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Bom dia,

Reunião confirmada.

Porem peço a ajuda e compreensão de todos, e volto a salientar a necessidade de pelo menos nesse fechamento de Maio multiplicarmos o quantitativo após fiscalizado pela Francine, Sr João e Rosi no intuito de minimizar mesmo que superficialmente com os preços completamente defasados de 2016 para fecharmos a nota de maio! Pois pelos números do quantitativo apresentados até agora devemos passar de 50% de aumento o número de refeições servidas, algo que ainda não havia ocorrido nesses últimos 4 anos.

Um exemplo: Só na sexta feira passada tivemos uma saída de 70 refeições para pacientes e acompanhantes, enquanto o normal seria na casa de 40!

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118/83*195255



www.nutrircozinhaindustrial.com.br

De: Denilson do Livramento de Castro [mailto:denilsoncastro@vivario.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 24 de maio de 2019 15:23
Para: Luis Fernando
Assunto: Fwd: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

A reunião foi reagendada para o dia **05/06/2019** às 14:00h na sede do Viva Rio situada na Rua do Russeol, nº.300, 7º andar, bairro Glória.
Favor, confirmar presença.

Att,

----- Forwarded message -----

De: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>
Date: qua, 22 de mai de 2019 às 11:54
Subject: Re: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro
To: Luis Fernando <contato@nutrircozinhaindustrial.com.br>
Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Bom dia, Luis.

Em atenção ao vosso email solicito disponibilidade de vossa empresa para reunião a ser realizada no dia **28/05/2019 às 11:00h** na sede do Viva Rio tendo como pauta os valores praticados em contrato

Agradeço desde já

Att

Em qua, 22 de mai de 2019 às 10:49, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

A disposição para reunião solicitada. Atenciosamente



Ma. Juraci de A. Dutra (Cici)

Coordenação Geral das UPAs e dos Projetos de Paraty, Pinheiral e SAMU MP

21 2555-3762 **Erro! O nome de arquivo não foi especificado.** 21 2555-3770

21 99890-0055

Em qua, 22 de mai de 2019 às 10:40, Ana Schneider <anaschneider@vivario.org.br> escreveu:

Prezados,

Peço celeridade na condução da situação.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Fechamento Nutrição Paraty Abril 19.xlsx
22K

Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>

28 de maio de 2019 09:55

Para: Franciné Almeida dos Santos <fran_paraty@hotmail.com>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>
Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Bom dia Francine,

obrigado pelo esclarecimento.

Sr. João vale ressaltar que me causou um grande alívio saber que o quantitativo ainda não alcançou números tão altos, e esclareço ainda que essa suposta gordura sequer cobre as questões EXTRA CONTRATO que a Nutrir serve e teve que assumir no decorrer do mesmo, como:

- COLABORADORAS (seriam 6 contratadas pela Nutrir e 4 estatutárias da prefeitura, hoje são 10 pela Nutrir)
- SALADA
- PÃO EXTRA
- SUPLEMENTAÇÃO INFANTIL
- PORCIONAMENTO APENAS DA PROTEÍNA (todo o restante é livre, sendo que no contrato tudo tem porção definida)

 Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118/83*195255



www.nutrircozinhaindustrial.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Livre de vírus. www.avast.com.

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

6 de junho de 2019 10:48

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>
Cc: Franciné Almeida dos Santos <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Prezados, bom dia!
Poderiam me repassar o que ficou decidido na reunião que aconteceu no dia 05/06/2019.
Teve alguma alteração?
Me repassem por gentileza.
Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

Em seg, 27 de mai de 2019 às 12:26, Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

6 de junho de 2019 10:49

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <viviansmachado@vivario.org.br>
Cc: Franciné Almeida dos Santos <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor, acusar recebimento.

Denilson Castro

Analista de Contratos

(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)

Rua do Russel, 76 - Glória

Rio de Janeiro - RJ - CEP 22210-010

denilsoncastro@vivario.org.br

www.vivario.org.br

Favor, acusar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

27 de maio de 2019 18:30

Para: Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR

<mariaangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Franciné Almeida dos Santos <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Sr. Luiz, boa noite!

Após análise da planilha de produção de refeições da competência abril/2019, encaminhada neste e-mail, foi verificado erro de somatório.

Fiz as correções e encaminho a via corrigida.

O valor da diferença foi de R\$16.944,50.

Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Fechamento Nutrição Paraty Abril 19.xlsx**
22K

Franciné Almeida dos Santos <fran_paraty@hotmail.com>

28 de maio de 2019 17:37

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariaangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Bom dia a todos!!!

Na hora de calcular o resultado houve um erro e o resultado deu acima. O erro foi que colocaram o resultado no dia 30 e, por isso, o valor duplicou. O erro estava no desjejum e lanche da tarde.

Foi anexado o modelo de planilha incluindo o numero de pacientes no dia 30/04. Peço desculpas pelo ocorrido.

Att;

Francine Almeida dos Santos, Nutricionista.

De: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Enviado: segunda-feira, 27 de maio de 2019 18:30

Para: Luis Fernando; Maria Juraci de Andrade Dutra; MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR

Cc: Denilson do Livramento de Castro; Franciné Almeida dos Santos; Vanessa Gava; Nutrir Paraty; Nutrição Nutrir

Assunto: Re: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.

MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, Franciné Almeida dos Santos <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

João,

Vou fazer a ata e envio a todos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

6 de junho de 2019 11:28

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, Franciné Almeida dos Santos <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>

Obrigado, Mariângela.

Se tiver em tempo, e como já tinha alertado, acho prudente algumas alterações que vão contribuir tanto para o prestador, quanto para o funcionamento do hospital, que são:

a) Para impedir o pessoal que é diarista jantar a noite: Sugiro mudar o horário de início de abertura do refeitório para as 20:00H (quem sai as 19:00H já não ficariam esperando pra jantar), além de colocar cartazes comunicando que o jantar é somente para os plantonistas noturno.

b) As carnes e condimentos devem ser servidos pela funcionária que atualmente serve a carne, não terá aumento de trabalho, basta passar a mesma para a área externa atrás do buffet.

c) Fazer as trocas de pratos de duralex para pratos de refeitório (este prato de duralex é pequeno e faz com que sempre utilize desta artimanha para repetição).

d) Fazer cartaz explicando que não tem repetição.

e) Trabalhar mais com cardápios alternativos com produtos mais em conta (cardápios restritos).

Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luis Fernando <ldiasouza@uol.com.br>

6 de junho de 2019 16:45

Para: joaofranco@vivario.org.br

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>, "Cc@smtps.uol.com.br: Franciné Almeida dos Santos" <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, vivianemachado@vivario.org.br, Nutrir Paraty <nutricaooparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Boa tarde Sr. João,

entendi que o VivaRio daria esse retorno ao Sr. mas fico grato em perguntar.

Pauta Nutrir:

- Necessidade imediata de reequilíbrio financeiro (4 anos sem reajuste nos preços unitários)

Pauta VivaRio:

- Necessidade de reduzir o valor do contrato.

Ficou acertado que através de estudos a serem realizados pelos profissionais do VivaRio os mesmos tentaram encontrar uma forma de diminuir significativamente o quantitativo servido, sobre o possível ajuste no preço unitário que é imprescindível e inadiável as negociações continuam.

Como não existe "ainda" uma data para o ajuste a Nutrir já esta implementando a única forma possível de continuar a prestação que é alinhar a prestação ao contrato ou seja servir estritamente o que esta em contrato e ainda com algumas limitações no cardápio.

A disposição.

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118/83*195255



www.nutrircozinhaindustrial.com.br

De: Nutrição Nutrir [mailto:nutricao.nutrir@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 10:57
Para: Luis Fernando
Assunto: Fwd: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

Segue

Antonielle Moura
Nutricionista Nutrir
Unidade Barra Mansa

(24) 9.8112-6936 WhatsApp
9.9902-4765
(24) 3328-4723

<http://nutrircozinhaindustrial.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Maria Juraci de Andrade Dutra <cidutra@vivario.org.br>

6 de junho de 2019 17:17

Para: Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, "Cc@smtps.uol.com.br: Franciné Almeida dos Santos" <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, vivianemachado@vivario.org.br, Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Prezados,
Aguardando os encaminhamentos acordados na reunião de ontem.
Abs

[Texto das mensagens anteriores oculto]



João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

7 de junho de 2019 08:51

Para: Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cidutra@vivario.org.br>, "Cc@smtps.uol.com.br: Franciné Almeida dos Santos" <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Sr. Luis Fernando, bom dia!
Solicito ao Sr. e sua equipe, que não coloquem nenhum cartaz ou faça alguma mudança antes de analisar qual a melhor forma para implantar as ações definidas em reunião.
Sugiro marcar uma reunião assim que me enviarem o relato da reunião.
Conto com vossa parceria.
Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

7 de junho de 2019 09:34

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cidutra@vivario.org.br>, "Cc@smtps.uol.com.br: Franciné Almeida dos Santos" <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Sr Luis Fernando,
Bom dia!
Reforço a solicitação do João para agendamento de uma reunião em Paraty e peço que o cardápio simplificado que será adotado me seja enviado para possível avaliação.
Atenciosamente,



Viviane M. Nogueira
Nutricionista Responsável Técnica Institucional
Viva Rio
21 97169-6501

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>

7 de junho de 2019 14:01

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>, Maria Juraci de Andrade Dutra <cidutra@vivario.org.br>, "Cc@smtps.uol.com.br: Franciné Almeida dos Santos" <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Bom dia Sr. João,

Os cartazes não serão mais colocados.

Realmente sobre a adequação em relação ao serviço contratado e o executado precisa ser implementada, no tocante que caso não aconteça a Nutrir não conseguirá fornecer até o final do mês em função da margem negativa x aumento exponencial do quantitativo, zerando o caixa da empresa para a compra de insumos.

Peço que encontremos um horário na próxima semana ou o quanto antes para uma reunião de apresentação em Paraty onde nela tentarei transmitir a real situação do contrato ao Sr. sugiro a participação da Sra. Viviane Machado.

A disposição.

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118/83*195255



www.nutrircozinhaindustrial.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

7 de junho de 2019 17:35

Para: Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Cc: Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, "Cc@smtps.uol.com.br: Franciné Almeida dos Santos" <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricao@paraty.nutrir@gmail.com>, Nutrição Nutrir <nutricao.nutrir@gmail.com>

Prezados,

Segue em anexo a ata da reunião, conforme acordado.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Favor, acusar recebimento.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 paraty - alimentação.doc
700K

Luis Fernando <ldiassouza@uol.com.br>

24 de julho de 2019 17:22

Para: Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, "Cc@smtps.uol.com.br@smtps.uol.com.br: Franciné Almeida dos Santos" <fran_paraty@hotmail.com>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>, ramartinho@vivario.org.br, Maria Juraci de Andrade Dutra <cicidutra@vivario.org.br>

Boa tarde,

Após outra reunião em Paraty com o Sr. João e a Sra. Sara reforço a necessidade de um reequilíbrio financeiro imediato, (após 4 anos sem reajuste).

Os números mostram que chegaremos ou ultrapassaremos as 15.000 refeições ao final do mês de julho, imaginando que já existia uma margem negativa quando as refeições ficavam em torno de 13.000 se torna impossível a reposição de insumos para o início do mês de agosto sem esse reequilíbrio.

Reforço o interesse da Nutrir em continuar mantendo a qualidade e pontualidade no serviço como vem sendo prestado nos últimos 4 anos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

www.nutrircozinhaindustrial.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

| Anamaria C. Schneider

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

www.nutrircozinhaindustrial.com.br

De: Luis Fernando [mailto:contato@nutrircozinhaindustrial.com.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2019 16:30

Para: 'Denilson do Livramento de Castro'

Cc: 'MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR'; 'fran_paraty@hotmail.com'; 'vanessagava@vivario.org.br'

Assunto: Reinauguração x Equilíbrio Financeiro

Boa tarde Denilson,

Estamos a alguns dias da reinauguração do Hospital de Paraty, este que vai sair de 50 para 120 leitos!

Desta forma é evidente e eminente o aumento em torno de 100% no quantitativo de refeições a serem servidas.

Já foi solicitado por mais de uma vez um EQUILIBRIO FINANCEIRO no nosso contrato, já que se passaram quatro anos sem reajuste (na verdade aos seis primeiros meses tivemos uma redução de 10%), ficando dessa forma impossível se quer manter a qualidade, pontualidade e padrão demonstrados pela Nutrir até então quanto mais uma aumento dessa grandeza.

Fico no aguardo por um retorno urgente para tratarmos dessa nova etapa na parceria.

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

974018118

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

www.nutrircozinhaindustrial.com.br

--

Atenciosamente,

Mariângela Lavor

Gerente de Aquisições

Cel. (21) 97292-1558

Favor, acusar recebimento.

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Glória
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

Favor, acusar recebimento.

Erro! O nome de arquivo não foi especificado.

Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Glória
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Reequilibrio VivaRio.docx**
77K

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

25 de julho de 2019 11:37

Para: Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Raphael,

Recebemos a solicitação de reequilíbrio financeiro do contrato da Nutrir. O procedimento pelo setor de contratos nessa situação é o encaminhamento ao Jurídico, para parecer. No entanto, penso que este caso requer um tratamento diferente, já que houve vários fatores novos, que podem interferir no valor final do contrato. João e Viviane estão fazendo esse acompanhamento.

Sugiro que façamos uma discussão para definir sobre a reivindicação da empresa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta Reequilibrio VivaRio.docx**
77K

Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>

25 de julho de 2019 13:50

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Mari,

de acordo.

Podemos pedir que o Jurídico participe dessa discussão.

att,

| Raphael Barreto

| Gerente - Viva Rio

| ☎: +55 (21) 2555-3750 – Ramal: 3330

| Cel: +55 (21) 97169-5443

| ✉: www.vivario.org.br

| Endereço: Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, Brasil

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

25 de julho de 2019 14:09

Para: Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

João,

Podemos marcar para segunda de manhã?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

25 de julho de 2019 16:09

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Mariângela, boa tarde!

Pode marcar sim, vou direto na Sede e depois venho para Paraty.

Já levo o levantamento que estamos fazendo.

Att

João Carlos Franco

Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

25 de julho de 2019 16:13

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Combinei às 9:30h com João.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

25 de julho de 2019 16:15

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>

Ok. Confirmo minha presença.

Att,



Viviane M. Nogueira

Nutricionista Responsável Técnica Institucional

Viva Rio

21 97169-6501

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

25 de julho de 2019 17:19

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Confirmado.

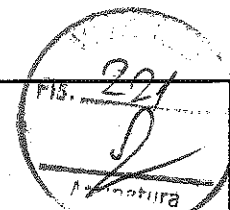
Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ATA DE REUNIÃO

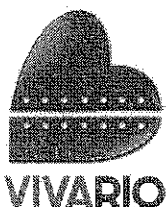


DATA	05/06/2019	INÍCIO: 14:00	FINAL: 15:30	PAUTA ENCAMINHADA: (x) SIM () NÃO
LOCAL: Viva Rio 300				
PAUTA: contrato de alimentação Paraty				

PARTICIPANTES	CARGO/ÓRGÃO	ASSINATURA
Luiz Fernando Cici Denilson Castro Mariângela Lavor Viviane	Empresa Nutrir Gestora do Contrato Setor de Contratos Setor de Contratos RT Nutrição	

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

- 1-Denilson iniciou apresentando o motivo da reunião: Tentar um consenso, já que houve uma solicitação de reajuste de valores pela empresa ao mesmo tempo em que o contrato necessita de ser reduzido, por mudança de valor de rubrica para alimentação no Contrato de Gestão (CG);
- 2- Cici fez uma apresentação da situação financeira do CG, com repasses financeiros a menor, do que os valores praticados, há longo tempo. Esse fato gera um grande passivo, bem como déficit, acarretando enormes dificuldades para o VivaRio. Sendo assim, pela necessidade de readequação do CG, houve redução de valores tanto de RH, como para os contratos de prestação de serviços. No caso do contrato de alimentação, o valor da rubrica no CG passou a ser de R\$ 50.000,00. Como efetivamente essa redução não ocorreu, o déficit vem aumentando.
- 3- Por outro lado, a empresa informou a necessidade imediata de reequilíbrio financeiro (4 anos sem reajuste nos preços unitários)
- 4- Foram discutidas várias possibilidades de redução do valor. Para tanto há que haver redimensionamento do escopo do contrato.
São servidas refeições não previstas pelo contrato, pois não há um controle adequado, possibilitando o acesso de outros profissionais que não os do hospital em horário de trabalho. Foram citados os casos do Samu, Guarda Municipal, patrulheiros (por vezes, solicitados pela própria SMS), e funcionários que não estão na escala, mas têm facilidade para usar o refeitório.
- 5- Outro fato relatado pelo Sr. Luiz foi que existe oferta de itens não contemplados no contrato como, por exemplo, saladas e suplementação infantil. Informa ainda que, pela forma de atendimento (self servisse, exceto a proteína), o consumo é maior.
- 6- Não há interesse em reduzir ou simplificar cardápios, na medida em que isso possa impactar a imagem da empresa, no que toca à qualidade do serviço prestado;
- 7- O fato da perda de quatro funcionários estatutários da SMS, que trabalhavam na Nutrição, também impactou os custos do serviço.
- 8
- 9- Sendo assim, foram definidos os seguintes encaminhamentos e os respectivos responsáveis:
 - Análise da série histórica dos relatórios de serviços- Direção Administrativa do hospital e Nut. Viviane;
 - Análise de valores de mercado para embasamento da análise dos preços praticados – Contratos e Nut. Viviane;
 - Implantação de sistema de acesso mais rigoroso, observando rigorosamente o que é contemplado no contrato – Direção Administrativa do hospital;
 - Revisão do atual termo de referência para os ajustes necessários – Nut. Viviane;
 - Reformulação do atual contrato, com valor mensal baseado na demanda, e não mais como valor fixo, evitando assim problemas futuros em questionamentos na prestação de contas – Contratos e empresa;
 - Apresentação de proposta com a solicitação de reajuste, por preço unitário de refeição – empresa
 - Apresentar cardápio simplificado, desde que atenda o relatado no item 6.
 - Até a definição a empresa irá servir estritamente o que está em contrato.



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LFA
REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 023/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato o qual dispõe de prestação de serviços de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **023/2016**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (Doze) meses, **com início em 08 de novembro de 2018, com seu término em 08 de novembro de 2019.**

Parágrafo Primeiro – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty não seja renovado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Termo Aditivo está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão. Neste caso, a Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão – Item XV, ficará sem efeito.

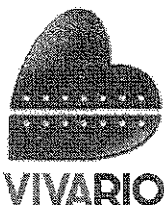
Parágrafo Terceiro – O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo Aditivo deverão ser executados na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 023/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.036.800,00 (Um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Após a assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, o valor global constante na cláusula sétima do **CONTRATO ORIGINAL** passará a ser de **R\$3.370.200,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 08 de novembro de 2018.

VIVA RIO

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF

Denilson
Matrícula: 17222
Gerência de
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

163.584.037-61

Bruno Ignacio

Matrícula: 24695

Contratos
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



ATA DE REUNIÃO

DATA	05/06/2019	INÍCIO: 14:00	FINAL: 15:30	PAUTA ENCAMINHADA: (x) SIM () NÃO
LOCAL: Viva Rio 300				
PAUTA: contrato de alimentação Paraty				

PARTICIPANTES	CARGO/ÓRGÃO	ASSINATURA
Luiz Fernando Cici Denilson Castro Mariângela Lavor Viviane	Empresa Nutrir Gestora do Contrato Setor de Contratos Setor de Contratos RT Nutrição	

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

1-Denilson iniciou apresentando o motivo da reunião: Tentar um consenso, já que houve uma solicitação de reajuste de valores pela empresa ao mesmo tempo em que o contrato necessita de ser reduzido, por mudança de valor de rubrica para alimentação no Contrato de Gestão (CG);

2- Cici fez uma apresentação da situação financeira do CG, com repasses financeiros a menor, do que os valores praticados, há longo tempo. Esse fato gera um grande passivo, bem como déficit, acarretando enormes dificuldades para o VivaRio. Sendo assim, pela necessidade de readequação do CG, houve redução de valores tanto de RH, como para os contratos de prestação de serviços. No caso do contrato de alimentação, o valor da rubrica no CG passou a ser de R\$ 50.000,00. Como efetivamente essa redução não ocorreu, o déficit vem aumentando.

3- Por outro lado, a empresa informou a necessidade imediata de reequilíbrio financeiro (4 anos sem reajuste nos preços unitários)

4- Foram discutidas várias possibilidades de redução do valor. Para tanto há que haver redimensionamento do escopo do contrato.

São servidas refeições não previstas pelo contrato, pois não há um controle adequado, possibilitando o acesso de outros profissionais que não os do hospital em horário de trabalho. Foram citados os casos do Samu, Guarda Municipal, patrulheiros (por vezes, solicitados pela própria SMS), e funcionários que não estão na escala, mas têm facilidade para usar o refeitório.

5- Outro fato relatado pelo Sr. Luiz foi que existe oferta de itens não contemplados no contrato como, por exemplo, saladas e suplementação infantil. Informa ainda que, pela forma de atendimento (self servisse, exceto a proteína), o consumo é maior.

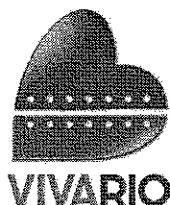
6- Não há interesse em reduzir ou simplificar cardápios, na medida em que isso possa impactar a imagem da empresa, no que toca à qualidade do serviço prestado;

7- O fato da perda de quatro funcionários estatutários da SMS, que trabalhavam na Nutrição, também impactou os custos do serviço.

8

9- Sendo assim, foram definidos os seguintes encaminhamentos e os respectivos responsáveis:

- Análise da série histórica dos relatórios de serviços- Direção Administrativa do hospital e Nut. Viviane;
- Análise de valores de mercado para embasamento da análise dos preços praticados – Contratos e Nut. Viviane;
- Implantação de sistema de acesso mais rigoroso, observando rigorosamente o que é contemplado no contrato – Direção Administrativa do hospital;
- Revisão do atual termo de referência para os ajustes necessários – Nut. Viviane;
- Reformulação do atual contrato, com valor mensal baseado na demanda, e não mais como valor fixo, evitando assim problemas futuros em questionamentos na prestação de contas – Contratos e empresa;
- Apresentação de proposta com a solicitação de reajuste, por preço unitário de refeição – empresa
- Apresentar cardápio simplificado, desde que atenda o relatado no item 6.
- Até a definição a empresa irá servir estritamente o que está em contrato.



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF n.º 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Atílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 023/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Reajuste de valor contratual** no fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo Aditivo deverão ser executados na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 023/2016.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser em média R\$ 110.521,37 (Mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 102.113,80 (Cento e dois mil, cento e treze reais e oitenta centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser de R\$ 3.915.233,80 (Três milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

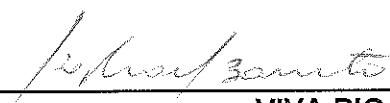
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

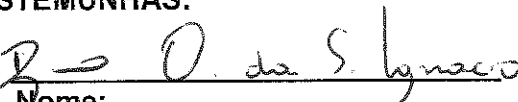
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de julho de 2019.


VIVA RIO

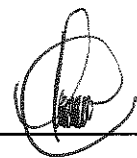
Raphael Barreto C. Barbosa
Matrícula: 19458
Gerente Administrativo
Viva Rio


LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

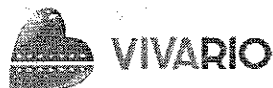
TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Bruno Ignacio
CPF/MF n.º 163.585.037-61

Bruno Ignacio
Matrícula: 24695
Contratos
Viva Rio

2ª) 
Nome: Thiago Lima
CPF/MF n.º 403.954.787.74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio



Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>



Notificação Extrajudicial

Denilson do Livramento de Castro <denilsoncastro@vivario.org.br>

16 de julho de 2019 10:39

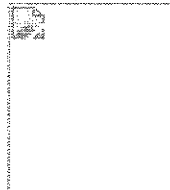
Para: Luis Fernando <contato@nutrircozinhaindustrial.com.br>

Prezado, Luis.

Sirvo do presente para notificar vossa empresa por prática de conduta em desacordo com as resoluções da vigilância sanitária, nos termos da notificação extrajudicial em anexo.

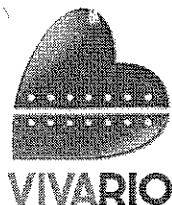
Att,

Favor, acusar recebimento.



Denilson Castro
Analista de Contratos
(55 21) 2555-3750 (ramal 3823)
Rua do Russel, 76 – Glória
Rio de Janeiro – RJ – CEP 22210-010
denilsoncastro@vivario.org.br
www.vivario.org.br

 **Notificação Extrajudicial - LFA.pdf**
189K



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019 .

À LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP

CNPJ n.º13.659.753/0001-55

A/C LUIZ,

A OSS **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0001-28**, com sede na Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro – Capital, ora denominada **NOTIFICANTE**, que firmou com V.Sa., ora **NOTIFICADA**, o contrato nº **023/2016** para prestação de serviços de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, vem aduzir para ao final requerer:

Considerando que no dia **10/07/2019** foram constatadas na visita técnica realizada na dependência do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara situado em Paraty/RJ, pela nutricionista responsável técnica da unidade, condutas em desacordo com as Resoluções da Vigilância Sanitária, conforme relatório em anexo.

Serve a presente para notificar v. empresa para que sejam tomadas providências cabíveis para sanar as irregularidades discriminadas no relatório em anexo em 15 dias, **sob pena de penalidade prevista em contrato.**

Sem mais,

Gerência de Aquisições

VIVA RIO

Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



Paraty, 10 de julho de 2019

COMUNICAÇÃO

À Gerência de Aquisições

Setor de Contratos

Assunto: Comunicação de não conformidades na prestação de serviços, referente ao contrato de alimentação nº023/2016

Vimos, através deste, solicitar que a empresa NUTRIR (L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – EPP) inscrita no CNPJ sob o nº 13.659.753/000-55 no cumprimento e execução do contrato nº 023/2016 firmado para o fornecimento da alimentação hospitalar e nutrição para pacientes e, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado em Paraty/RJ, seja notificada pelo que se segue:

Considerando que, após supervisão e fiscalização no serviço de alimentação, pela nutricionista da unidade Sara Martinho, com base no Termo de Referência, o qual faz parte do contrato de prestação de serviço assinado entre as partes, foram verificadas várias inconformidades, tais como:

- O suco que está sendo servido aos acompanhantes tem qualidade inferior ao servido aos pacientes, podendo haver troca dos copos prejudicando a saúde dos pacientes internados, tem que ser padrão.
- Os talheres não estão sendo mais embalados diariamente com sacos plásticos na distribuição, gerando risco de contaminação dos mesmos no hospital.
- Foi retirada a porção de fruta da refeição café-da-manhã do paciente, não estando de acordo com o termo de referência.
- A Rampa térmica para a distribuição de alimentos não passa por manutenção, o equipamento está em péssimas condições de uso, não é trocado desde a implantação da empresa na unidade.
- O refrigerador está sem funcionar há mais de 5 meses. Solicito troca ou manutenção do equipamento, sinalizo que essa solicitação já foi feita repetidas vezes à empresa.
- O Cardápio servido aos funcionários está sendo com qualidade inferior aos anteriores, foram cortados itens avaliados como mais caros, por exemplo queijo e presunto e houve simplificação das preparações principais, pois a empresa alega que este corte é para redução de custos.



Paraty, 01 de agosto de 2019.

**JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE REFEIÇÕES NO MÊS DE JULHO/2019 – LFA
REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**

No mês de julho de 2019 houve um aumento significativo do número de refeições servidas por diversos fatores, tais como:

- Aumento do quadro de funcionários no mês de julho/2019 em 61 contratações, representando um aumento de 24% no quadro efetivo;
- Acréscimo da demanda de atendimentos no novo hospital, aumentando o número de pacientes e acompanhantes a partir de 01/07/2019;
- Foi disponibilizado refeições para vários prestadores de serviços que contribuíram na implantação do novo hospital no decorrer do mês de julho/2019;

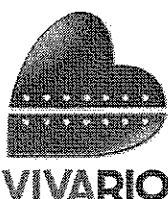
Com base neste aumento de refeições servidas, o Prestador LFA REFEIÇÕES COLETIVAS esta solicitando o pagamento da diferença a maior do número de refeições produzidas e dispensadas.

Levando em consideração o aumento efetivo do número de refeições produzidas e administradas aos pacientes, acompanhantes e funcionários, achamos justo realizar o pagamento conforme produção do mês.

Para saber a diferença a maior ou a menor de refeições servidas no mês de julho/2019, foi utilizado como base de cálculo o comparativo da média das refeições servidas no período de fevereiro a junho/2019 X a produtividade de julho/2019 (planilha de cálculo em anexo).

Chegamos ao seguinte número de refeições servidas a maior.

Planilha de cálculo para pagamento do excedente de alimentação Julho/2019					
Especificação	Média Período	Prod. Julho	Aumento	Valor Unitário	Diferença
DESJEJUM	2.847	3.658	811	4,76	3.858,31
ALMOÇO	3.050	3.979	929	11,52	10.698,52
LANCHE DA TARDE	1.580	2.301	721	4,85	3.500,70
JANTAR	2.092	2.645	553	11,55	6.393,69
CEIA	1.916	1.941	25	2,83	70,14
TOTAL	11.485	14.524	3.039		24.521,37
Valor Contrato					86.400,00
Valor Total					110.521,37



ATA DE REUNIÃO

DATA	05/08/2019	INÍCIO: 9:00	FINAL: 11:00	PAUTA ENCAMINHADA: (x) SIM () NÃO
LOCAL: Sede – Alberto de Campos				
PAUTA: contrato de alimentação Paraty				

PARTICIPANTES	CARGO/ÓRGÃO	ASSINATURA
Luiz Fernando Vanessa Gava João Franco Viviane Bruno Ignacio Mariângela Lavor	Empresa Nutrir Gerência de Administração Gestor do Contrato RT Nutrição Setor de Contratos Setor de Contratos	

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

- 1- Mariângela inicia a reunião informando sobre o tema, que é a adequação do contrato à nova realidade, a partir da inauguração e mudança para o novo hospital;
- 2- João apresenta estudo realizado para dimensionar o aumento do quantitativo de refeições, considerando a média dos últimos meses e a demanda a partir da incorporação dos novos profissionais;
- 3- Informa que foram instituídos vários instrumentos de controle de acesso, e com isso foi resolvida a situação de utilização do refeitório por pessoas não autorizadas;
- 4- João apresentou a proposta de valores para o termo aditivo, contemplando o aumento de quantitativo a partir de 01/07/19, que passa a ser aumentado em cerca de 28% (em anexo);
- 5- Por outro lado, a empresa informou a necessidade imediata de reequilíbrio financeiro (4 anos sem reajuste nos preços unitários). Foi informado por Mariângela que, segundo orientação jurídica, solicitação de reajuste por só pode ser feita anualmente, considerando os índices oficiais, não sendo possível efeito cumulativo;
- 6- Viviane discute as questões técnicas, que foram objeto de notificação e informa sobre as providências necessárias para a correção. Solicita atenção da empresa para o fornecimento de uniformes para as suas profissionais. Informa ainda, que foram contratadas pela SMS duas funcionárias em substituição às antigas estatutárias;
- 7- Mariângela informa que, para a atualização do contrato, está sendo feita nova pesquisa de mercado. Foi elaborado um termo de referência por Viviane, que foi encaminhado às empresas para novas cotações. O mesmo será encaminhado também à Nutrir.
- 8- Quando da obtenção das novas cotações, a empresa será convidada para reunião, onde serão discutidos as alterações do novo termo aditivo.
- 9- Os itens não contemplados no contrato como, por exemplo, saladas e suplementação infantil deverão constar do novo termo de referência.



ATA DE REUNIÃO

ANEXO I

Paraty, 01 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE REFEIÇÕES NO MÊS DE JULHO/2019 – LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

No mês de julho de 2019 houve um aumento significativo do número de refeições servidas por diversos fatores, tais como:

- Aumento do quadro de funcionários no mês de julho/2019 em 61 contratações, representando um aumento de 24% no quadro efetivo;
- Acréscimo da demanda de atendimentos no novo hospital, aumentando o numero de pacientes e acompanhantes a partir de 01/07/2019;
- Foi disponibilizado refeições para vários prestadores de serviços que contribuíram na implantação do novo hospital no decorrer do mês de julho/2019;

Com base neste aumento de refeições servidas, o Prestador LFA REFEIÇÕES COLETIVAS esta solicitando o pagamento da diferença a maior do número de refeições produzidas e dispensadas.

Levando em consideração o aumento efetivo do número de refeições produzidas e administradas aos pacientes, acompanhantes e funcionários, achamos justo realizar o pagamento conforme produção do mês.

Para saber a diferença a maior ou a menor de refeições servidas no mês de julho/2019, foi utilizado como base de cálculo o comparativo da média das refeições servidas no período de fevereiro a junho/2019 X a produtividade de julho/2019 (planilha de cálculo em anexo).

Chegamos ao seguinte número de refeições servidas a maior.

Planilha de cálculo para pagamento do excedente de alimentação				
Média Período	Prod.Ju lho	Aumento	Valor Unitário	Difere nça
2.847	3.439	592	4,76	2.816,17
3.050	3.722	672	11,52	7.738,87
1.580	2.142	562	4,85	2.729,13
2.092	2.480	388	11,55	4.487,37
1.916	1.836	-80	2,83	-
11.485	13.619	2.134		226,83
				17.544,71
Valor Contrato				86.000,00
Valor Total				103.544,71



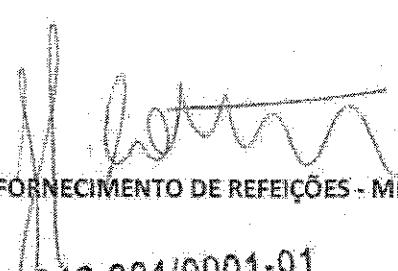
G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	DESJEJUM	3.900	unid	4,80	18.720,00
03	ALMOÇO	4.160	unid	13,90	57.824,00
04	LANCHE	2.490	unid	4,80	11.952,00
05	JANTAR	2.900	unid	13,90	40.310,00
06	CEIA	2.210	unid	2,90	6.409,00
VALOR TOTAL MENSAL (ESTIMADO)					135.215,00

Obs.: As quantidades acima são estimadas, portanto as medições serão feitas in loco;
Demais condições, conforme Termo de Referência.

Angra dos Reis, 29 de Agosto de 2019.


G. P. DA COSTA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - ME

04.943.904/0001-01
G. P. da Costa Fornecimento
de Refeições - ME



PROPOSTA

Razão Social: L F A REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

CNPJ: 13.659.753/0001-55 - IE: 79.376.183

Endereço completo: *Rua Atílio Ferreira Lima, nº 126, bairro Saudade, Barra Mansa, RJ. CEP: 27.313-110*

Responsável pela Empresa: Luis Fernando Dias Souza

Tel./fax: (24) 97401 8118

Banco: Caixa Agência: 3147- OP 003 - Conta: 1530-2

Paciente	PROPOSTA
Desjejum	R\$ 5,50
Almoço	R\$ 13,90
Merenda	R\$ 5,50
Jantar	R\$ 13,90
Ceia	R\$ 4,20
Funcionário/Acompanhante	PROPOSTA
Desjejum	R\$ 4,90
Almoço	R\$ 12,90
Merenda	R\$ 4,90
Jantar	R\$ 12,90
Ceia	R\$ 3,50

- Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

Um forte abraço,

Luis Fernando Dias Souza

24 974018118





**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM
O VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES
COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Ladeira da Glória, 99 - parte, Glória, nesta Cidade, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF n.º **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atilio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito **RESOLVEM**, formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO Nº 023/2016**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade corrigir o valor global do contrato 023/2016. O valor global atualizado do presente contrato é de **R\$ 3.915.233,80 (Três milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos)**.

Contrato inicial: Valor global de **R\$ 672.000,00** (Seiscentos e setenta e dois mil reais), com valor mensal de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Vigência de 7 (sete) meses de 01/04/2016 à 01/11/2016.

Termo Aditivo nº 001: Prorrogação por 7 (sete) meses, de 02/11/2016 à 01/06/2017. Valor global de **R\$ 1.344.000,00** (Hum milhão, trezentos e quarenta e quatro mil reais), com valor mensal de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Termo de Apostilamento nº 001: Redução de valor mensal que passa a ser de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais) a partir de 01/01/2017. Valor global passa a ser de **R\$ 1.296.000,00** (Hum milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).

Termo Aditivo nº 002: Prorrogação por 5 (cinco) meses e 4 quatro (dias), de 02/06/2017 à 06/11/2017. Valor Global de **R\$ 1.739.520,00** (Hum milhão, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), com valor mensal de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Termo Aditivo nº 003: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 07/11/2017 à 07/11/2018. Valor global de **R\$ 2.776.320,00** (Dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte reais) com valor mensal de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Termo Aditivo nº 004: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 08/11/2018 à 08/11/2019. Valor global de **R\$ 3.813.120,00** (Três milhões, oitocentos e treze mil, cento e vinte reais) com valor mensal de R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Termo Aditivo nº 005: Reajuste de valor mensal que passa a ser de R\$ 110.521,37 (Cento e dez mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos) a partir de 01/07/2019. Valor global passa a

Rua do Russel, 76 - Glória - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.210-010

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

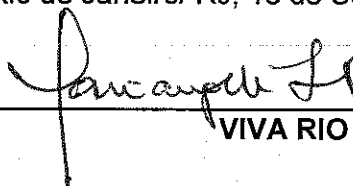


ser de R\$ 3.915.233,80 (Três milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário e seus aditivos, não modificados por este Termo de Apostilamento.

Rio de Janeiro/ RJ, 18 de Setembro de 2019.


VIVA RIO
Mariângela Lavor
Matrícula: 15637
Gerência de Aquisições
Viva Rio

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 103.954.484-74

Thiago Lima
Matrícula: 19447
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Pamella Vieira
Matrícula: 18831
Contratos
Viva Rio

131.895.967-10



Paraty, 17 de Setembro de 2019.

TERMO DE COMPROMISSO

À Empresa NUTRIR – LFA Ltda.

Assunto: Adequação do cardápio do serviço de nutrição e dietética fornecida aos pacientes/acompanhantes e funcionários do HMHM - Hospital Municipal Hugo Miranda – Paraty.

Prezado,

Comunico que ficou acordado em reunião realizada no dia 16/09/2019 entre a OSS VIVA RIO e empresa LFA Ltda - Nutrir, o ajuste do cumprimento do antigo Termo de Referência com as observações abaixo:

Acordado:

- Servir Saladas variadas – almoço/jantar;
- Servir peixe no mínimo uma vez por semana;
- Servir diariamente um tipo de guarnição no almoço e jantar;
- Suplementos nutricionais em pó e fórmulas infantis conforme a demanda.
- Adequação das bandejas para refeições de pacientes conforme especificações do carro de transporte (carro térmico);
- Retirar do cardápio o fornecimento de embutidos;
- Manter o mínimo de qualidade nas refeições servidas aos pacientes, acompanhantes e funcionários.

Tais medidas são para a melhoria do serviço de alimentação e nutrição, principalmente, para o bem estar de todos os colaboradores bem como os pacientes e acompanhantes!

Desde já, fica ajustado e pactuado o referido Termo de Compromisso.


Samir da Silva
Nutricionista
CRM 1100008
HMHM – PARATY


João Carlos Franco
Diretor Administrativo
HMHM – PARATY


Luiz Fernando Dias Souza
LFA Ltda - NUTRIR

Fwd: Termo de Compromisso

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

19 de setembro de 2019 19:08

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, BRUNO OLIVEIRA DA SILVA IGNACIO <brunoignacio@vivario.org.br>, Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>, Nutrir Paraty <nutricaoparaty.nutrir@gmail.com>, SARA MARTINHO DA SILVA <saramartinho@vivario.org.br>, Viviane Machado Nogueira <vivianemachado@vivario.org.br>

Prezados boa tarde!

Conforme reunião realizada no dia 16/09/2019 na Sede do Viva Rio com a Empresa LFA Ltda - NUTRIR e Equipe do Viva Rio para tratar da solicitação de reajuste no valor das refeições servidas aos pacientes, acompanhantes e funcionários do HMHM pela referida empresa, e que, após análise das reivindicações e com base na tomada de preço de outras empresa, chegou-se a seguinte conclusão.

Após análise da proposta inicial de reajuste enviado pela empresa NUTRIR, (Empresa que já presta Serviço ao HMHM - Paraty), a qual foi considerada inviável mediante ao restrito orçamento disponibilizado para esta finalidade, solicitando ao Prestador de Serviço uma contra proposta de valores.

Analisando todos os considerandos, e também pelo período de prestação de serviço, foi aceitado os valores relacionados na planilha em anexo, o qual passa a vigorar a partir desta competência.

Também foi realizado um Termo de Compromisso com algumas melhorias solicitadas pela OSS Viva Rio e acatadas pelo Prestador (Termo de Compromisso em anexo).

Tipo de Refeição	Média de Refeições Mês	Valor C/Reajuste
DESJEJUM	3.767	4,80
ALMOÇO	4.131	12,50
LANCHE DA TARDE	2.618	5,00
JANTAR	2.674	12,50
CEIA	1.916	3,00

Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

----- Forwarded message -----

De: **SARA MARTINHO DA SILVA** <saramartinho@vivario.org.br>

Date: qui, 19 de set de 2019 às 15:41

Subject: Termo de Compromisso

To: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Boa Tarde,

Segue Termo para ser encaminhado,

Att,
Sara Martinho
Nutricionista Clínica
Hospital Municipal Hugo Miranda
Paraty- RJ



Livre de vírus. www.avast.com.



Paraty, 01 de agosto de 2019.

**JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE REFEIÇÕES NO MÊS DE JULHO/2019 – LFA
REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**

No mês de julho de 2019 houve um aumento significativo do número de refeições servidas por diversos fatores, tais como:

- Aumento do quadro de funcionários no mês de julho/2019 em 61 contratações, representando um aumento de 24% no quadro efetivo;
- Acréscimo da demanda de atendimentos no novo hospital, aumentando o número de pacientes e acompanhantes a partir de 01/07/2019;
- Foi disponibilizado refeições para vários prestadores de serviços que contribuíram na implantação do novo hospital no decorrer do mês de julho/2019;

Com base neste aumento de refeições servidas, o Prestador LFA REFEIÇÕES COLETIVAS esta solicitando o pagamento da diferença a maior do número de refeições produzidas e dispensadas.

Levando em consideração o aumento efetivo do número de refeições produzidas e administradas aos pacientes, acompanhantes e funcionários, achamos justo realizar o pagamento conforme produção do mês.

Para saber a diferença a maior ou a menor de refeições servidas no mês de julho/2019, foi utilizado como base de cálculo o comparativo da média das refeições servidas no período de fevereiro a junho/2019 X a produtividade de julho/2019 (planilha de cálculo em anexo).

Chegamos ao seguinte número de refeições servidas a maior.

Planilha de cálculo para pagamento do excedente de alimentação Julho/2019					
Especificação	Média Período	Prod.Julho	Aumento	Valor Unitário	Diferença
DESJEJUM	2.847	3.658	811	4,76	3.858,31
ALMOÇO	3.050	3.979	929	11,52	10.698,52
LANCHE DA TARDE	1.580	2.301	721	4,85	3.500,70
JANTAR	2.092	2.645	553	11,55	6.393,69
CEIA	1.916	1.941	25	2,83	70,14
TOTAL	11.485	14.524	3.039		24.521,37
Valor Contrato					86.000,00
Valor Total					110.521,37

LANCHE DA TARDE	2.618	5,00	13.090,00
JANTAR	2.674	12,50	33.425,00
CEIA	1.916	3,00	5.748,60
Total			121.982,70

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

3 anexos



JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE REFEIÇÕES NO MÊS DE AGOSTO.docx

238K



JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE REFEIÇÕES NO MÊS DE JULHO.docx

238K



TERMO DE COMPROMISSO 17-09.docx

43K



Paraty, 01 de agosto de 2019.

JUSTIFICATIVA DO AUMENTO DE REFEIÇÕES NO MÊS DE JULHO/2019.

No mês de julho de 2019 houve um aumento significativo do número de refeições servidas por diversos fatores, tais como:

- Aumento do quadro de funcionários em 61 contratações, representando um aumento de 24% no quadro efetivo;
- Acréscimo da demanda de atendimentos no novo hospital, aumentando o número de pacientes e acompanhantes;
- Foi disponibilizado refeições para vários prestadores de serviços que contribuíram na implantação do novo hospital;

Com base neste aumento de refeições servidas, o Prestador Nutrir está solicitando o pagamento da diferença a maior do número de refeições produzidas e dispensadas.

Levando em consideração o aumento efetivo do número de refeições produzidas e administradas aos pacientes, acompanhantes e funcionários, achamos justo realizar o pagamento conforme produção do mês.

Para saber a diferença a maior ou a menor de refeições servidas no mês de julho/2019, foi utilizado como base de cálculo o comparativo da média das refeições servidas no período de fevereiro a junho/2019 X a produtividade de julho/2019 (planilha de cálculo em anexo).

Chegamos ao seguinte número de refeições servidas a maior.

Planilha de cálculo para pagamento do excedente de alimentação				
Média Período	Prod.Julho	Aumento	Valor Unitario	Diferença
2.847	3.439	592	4,76	2.816,17
3.050	3.722	672	11,52	7.738,87
1.580	2.142	562	4,85	2.729,13
2.092	2.480	388	11,55	4.487,37
1.916	1.836	-80	2,83	-226,83
11.485	13.619	2.134		17.544,71
Valor Contrato				86.000,00
Valor Total				103.544,71



Paraty, 03 de Setembro de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DAS REFEIÇÕES NO MÊS DE AGOSTO/2019 – LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP

No mês de agosto de 2019 a produção total de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes do HMSPA, foi de 15.046.

Para fins de cálculo de pagamento das refeições da competência agosto, foi utilizado o valor unitário já praticado atualmente (conforme apresentado em reunião e praticado já no mês de julho/2019).

Esta metodologia de cálculo foi acordado em reunião com representantes da OSS Viva Rio e o responsável pela Empresa LFA REFEIÇÕES COLETIVAS, até que se regularize o reajuste contratual.

Levando em consideração o aumento efetivo do número de refeições produzidas e administradas aos pacientes, acompanhantes e funcionários, achamos justo realizar o pagamento conforme produção do mês.

Segue a planilha do mês de agosto para pagamento.

Planilha de cálculo para pagamento alimentação Agosto/2019			
Especificação	Média Período	Valor Unitário	Diferença
DESJEJUM	3.767	4,76	17.925,84
ALMOÇO	4.131	11,52	47.573,30
LANCHE DA TARDE	2.618	4,85	12.704,23
JANTAR	2.674	11,55	30.893,98
CEIA	1.856	2,83	5.249,29
TOTAL	15.046		114.346,64

João Carlos Franco
Diretor Administrativo

Sara Martinho da Sila
RT Nutricionista do HMSPA



João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

CONTRATO ALIMENTAÇÃO -NUTRIR

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

3 de outubro de 2019 10:32

Para: MARIANGELA FREITAS DA SILVA LAVOR <mariangelalavor@vivario.org.br>, Antonio Ricardo Gomes Junior <ricardogomes@vivario.org.br>, Jose Pacheco <josepacheco@vivario.org.br>, Raphael Barreto da Conceição Barbosa <raphaelbarreto@vivario.org.br>, Vanessa Gava <vanessagava@vivario.org.br>

No dia 29/07/2019 tivemos na Sede do Viva Rio a primeira reunião com a Empresa LFA - Nutrir, a qual é responsável pelo o fornecimento de alimentação para o Projeto Paraty. (Presentes na reunião; Mariângela, João Franco, Viviane, Ana Capelline, Bruno Ignácio).

Na reunião o responsável pela empresa, Luiz Fernando falou do reajuste das refeições que vem solicitando a um bom tempo sem sucesso, argumentamos que não teríamos condições de fazer qualquer reajuste no momento, a não ser pagar o acréscimo do aumento do número de refeições a partir da competência julho/2019 (mês que iniciou o aumento de refeições por motivo do aumento de contratações), utilizando o valor já praticado atualmente. Também ficou acordado após orientações do Jurídico que faríamos um Termo de Referência e colocaríamos na rua para cotações, para então ter algum parâmetro de valores passíveis de negociações, e reajustes com o referido fornecedor.

No aumento de valores no Termo Aditivo nº 08/2019 do Contrato de Gestão 050/2015 para custeio fixo, está previsto o acréscimo do valor de R\$40.000,00/mês para esta finalidade.

Após a cotação realizada pelo Setor de Contratos, chegamos as seguintes propostas (descritas nas planilhas abaixo), realizamos uma outra reunião com a Empresa Nutrir no dia 16/09/2019.

A Empresa Nutrir na pessoa dos seu representante Sr. Luiz Fernando refez sua proposta após a negociação com a Equipe de contrato (Mariângela, Elaine, Vanessa Gava, Ana Cappeline, Bruno Ignácio) e Gestor de contrato (João Carlos Franco).

Uma das justificativas para redução do valor inicial proposto, foi que o Gestor de Contrato - João Franco expôs que o valor máximo para alimentação mensal não poderia ultrapassar R\$122.000,00 mês, pois este é o valor orçado para esta rubrica.

Ficou acordado que o valor reajustado seria praticado a partir da competência setembro/2019.

Também acordamos um Termo de Compromisso de melhorias (em anexo) com a Empresa Nutrir.

Proposta Nutrir

NUTRIR	Total Prod.	Valor Unit.	Total
DESJEJUM	3.767	5,20	19.588,40
ALMOÇO	4.131	13,40	55.355,40
LANCHE DA TARDE	2.618	5,20	13.613,60
JANTAR	2.674	13,40	35.831,60
CEIA	1.916	3,85	7.377,37
Total			131.766,37

Proposta GP da Costa

G.P. DA COSTA	Total Prod.	Valor Unit.	Total
DESJEJUM	3.767	4,80	18.081,60
ALMOÇO	4.131	13,90	57.420,90
LANCHE DA TARDE	2.618	4,80	12.566,40
JANTAR	2.674	13,90	37.168,60
CEIA	1.916	2,90	5.556,98
Total			130.794,48

VALOR NEGOCIADO COM A EMPRESA NUTRIR - CALCULO UTILIZANDO NOSSA PRODUÇÃO MENSAL

Ultima proposta da NÚtrir - Proposta aceita

NUTRIR	Total Prod.	Valor Unit.	Total
DESJEJUM	3.767	4,80	18.081,60
ALMOÇO	4.131	12,50	51.637,50



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Atilio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 023/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **redução dos valores de refeições** do contrato ao qual dispõe fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente Termo Aditivo deverá ser executado na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 023/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo após a redução dos valores será de até **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**.



Parágrafo Segundo – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, os valores unitários de cada refeição passarão a ser de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Refeição	Média de refeições mês	Valor com reajuste
DESJEJUM	3.767	R\$ 4,80
ALMOÇO	4.131	R\$ 12,50
LANCHE DA TARDE	2.618	R\$ 5,00
JANTAR	2.674	R\$ 12,50
CEIA	1.916	R\$ 3,00

Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente Termo Aditivo o valor global do Contrato 023/2016 passará a ser de R\$ 3.890.712,43 (Três milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

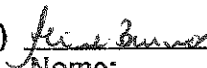
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

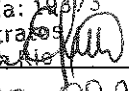
Rio de Janeiro/ RJ, 01 de outubro de 2019.


VIVA RIO

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: Aline Bruno
CPF/MF n.º 022.411.851-61
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª) 
Nome: Elaine Rocha
CPF/MF n.º 120.082.894-61
Matrícula: 12073
Contratos
Viva Rio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Alimentação e Nutrição

1. OBJETO

Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, através do provimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários, com mão de obra especializada, para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparadas e distribuídas pela **CONTRATADA**, na própria cozinha e refeitório da unidade da **CONTRATANTE**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de fornecimento de alimentação e nutrição tem como premissa fornecer uma alimentação balanceada, com adequado valor nutricional e segurança para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, administrado pela OSS Viva Rio.

3. LOCAL DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO

3.1. Preparo

3.1.1. O preparo e confecção das refeições serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** de segunda-feira a domingo.

3.1.2. A confecção das refeições será realizada pelos funcionários que serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2. Distribuição

3.2.1. A distribuição para os funcionários será realizada em balcão térmico a ser fornecido pela **CONTRATADA** até o término do contrato, o qual será utilizado no refeitório da unidade e a distribuição das refeições dos pacientes e acompanhantes será em embalagens térmicas.

3.2.2. Os talheres, copos, pratos e descartáveis e, demais utensílios / equipamentos necessários para o bom funcionamento dos serviços são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Horários de Distribuição para Pacientes e Acompanhantes



<i>Serviços</i>	<i>Horários</i>	<i>Dias de Fornecimento</i>
Desjejum	07:30h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 12:00h	
Lanche	15:00h	
Jantar	18:00h às 18:30h	
Ceia	19:00h	

4.2. Horários de Distribuição para Funcionários

<i>Serviços</i>	<i>Horários</i>	<i>Dias de Fornecimento</i>
Desjejum	07:00h	2ª à 6ª, Sábados, Domingos e Feriados
Almoço	11:30h às 13:30h	
Lanche	15:30h	
Jantar	18:00h às 19:00h	
Ceia	20:00h	

4.3. Cardápios

4.3.1. Qualidade e Elaboração:

4.3.1.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades nutricionais de pacientes, acompanhantes e funcionários.

4.3.1.2. O Cardápio será aprovado previamente pela **CONTRATANTE**.

4.3.2 Estrutura dos Cardápios

4.3.2.1 As refeições deverão ser compostas de, no mínimo:

4.3.2.1.1 Estrutura do Cardápio **PACIENTE**

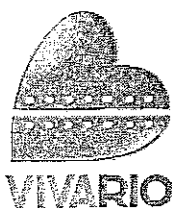
Desjejum / Lanche



Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária
OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária
Fruta	g	80	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana



Aves (sem osso)	g	120	3 x semana
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Chá	ml	200ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce ou integral para dietas	g	50	Diária
Ou Mingau (para dieta pastosa)	g	200ml	Diária

4.3.2.1.2. Estrutura do Cardápio FUNCIONÁRIO / ACOMPANHANTE

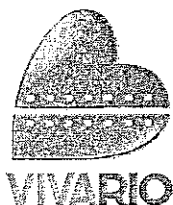
Desjejum / Lanche



Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão de massa fina (1 unidade)	g	50	Diária
OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária
Fruta	g	80	Diária

Almoço / Jantar

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária
Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana



Aves (sem osso)	g	120	3 x semana
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Chá	ml	200ml	Diária
Biscoito água e sal, biscoito doce ou integral para dietas	g	50	Diária
Ou Mingau (para dieta pastosa)	g	200ml	Diária

4.3.2.1.2. Estrutura do Cardápio FUNCIONÁRIO / ACOMPANHANTE

Desjejum / Lanche

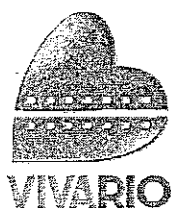


Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Café	ml	50	Diária
Leite	ml	150ml	Diária
Ou leite com achocolatado	ml	200ml/ 30g (achoc. Pó)	Diária
Açúcar	g	10	Diária
Pão francês ou Pão de massa fina (1 unidade) OU Biscoito água e sal ou biscoito doce	g	50	Diária
	g	50	Diária
Manteiga	g	10	Diária

Almoço / Jantar

Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Salada com 2 componentes: (1 vegetal A + 1 vegetal B ou leguminosa)	g	90	Diária

Prato base			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Arroz	g	200	Diária



Feijão preto ou feijão carioca	g	150	Diária
Proteínas			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
Carnes bovinas	g	120	3x semana
Aves (sem osso)	g	120	2 x semana
Aves (com osso)	g	200	
Peixe (filé)	g	120/180	1 x semana
Embutidos	g	120	1x semana
Guarnições			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Vegetal A	g	120	2x semana
Vegetal B	g	100	3x semana
Vegetal C	g	80	1 x semana
Massas ou preparações com farinhas	g	80	1 x semana
Bebida			
Alimentos e/ou Preparações	Unidade	Quantidade Preparada	Frequência
Suco concentrado de fruta	ml	200	Diária

Ceia

Alimentos e/ou preparações	Unidade	Quantidade preparada	Frequência
		Porcionada	
Suco ou Café	ml	200ml / 100ml	Diária



Biscoito água e sal, biscoito doce	g	50	Diária
------------------------------------	---	----	--------

4.4. As dietas especiais seguirão as seguintes descrições:

4.4.1. Dietas especiais quanto à consistência:

Dieta geral / livre

Indicação: destinada a pacientes que não necessitam de restrições específicas e que apresentam funções de mastigação e gastrintestinais preservadas.

Característica: consistência normal.

Dieta branda

Indicação: indicada para pacientes que apresentam dificuldades quanto à mastigação e/ou digestão.

Característica: branda (alimentos macios, picados ou moídos; em caso de vegetais, devem ser abrandados por cocção).

Dieta pastosa

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam disfagia, dificuldade de mastigação e/ou alterações gastrintestinais.

Característica: pastosa (alimentos sólidos, porém amaciados ou moídos, sob a forma de purês ou mingau).

Dieta pastosa liquidificada (semi-líquida)

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagias.

Característica: alimentos liquidificados (sob a forma de mingau e purê fluído ou líquidos)

Dieta líquida

Indicação: é indicada para pacientes que apresentam alterações na mastigação ou disfagias e em situações de pós-operatório, ou no preparo para cirurgias ou exames do trato digestivo.

Característica: líquida.

4.4.2. Dietas especiais quanto aos nutrientes

Dieta hipossódica

Destinada a pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.

Dieta laxativa (dieta para constipação)

Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina.



Dieta obstipante (dieta para diarreia)

Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.

Dieta para diabetes

Destinada a pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.

Dieta hipolipídica

Destinada à pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.

Dieta hipocalórica

Relacionadas à pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidratos simples e rica em fibras.

4.5. Quantitativo Estimado de Refeições

4.5.1. Quantitativo:

ESTIMATIVA MENSAL DE REFEIÇÕES - HMHM				
SERVIÇOS	PACIENTES (refeições/mês)	ACOMPANHANTES +	SERVIDORES (refeições/mês)	TOTAL
Desjejum	930	530	2440	3900
Almoço	930	530	2700	4160
Lanche	930	60	1500	2490
Jantar	930	470	1500	2900
Ceia	930	30	1250	2210
				15660

4.5.2. O acompanhante recebe apenas as refeições: desjejum, almoço e jantar (não tem direito ao lanche e ceia).



4.5.3. O Cardápio será elaborado para um período de quinze dias, com as respectivas fichas técnicas das preparações e com os valores nutricionais como forma de avaliação da proposta pela CONTRATANTE, que decidirá se atende às necessidades do hospital.

4.5.4. Deverá ser desenvolvido um cardápio específico para a unidade adequando à realidade da mesma.

4.6. Recomendações Nutricionais

4.6.1. A estrutura geral do cardápio será construída com base em dieta de 2000 - 2500 kcal por dia, que atende a recomendação geral para pessoa adulta, mas que pode variar de acordo com as necessidades individuais.

4.6.2. O cardápio deverá contemplar a variedade dos grupos de alimentos e, portanto, de macro e micronutrientes em cada refeição, considerando as preparações que compõem quanto às cores e técnicas de preparos.

4.6.3. O porcionamento e a frequência dos grupos de alimentos descritas neste Termo de Referência devem ser seguidos primordialmente.

4.6.4. Deverá ser mantido um cardápio visando uma alimentação saudável adequando as necessidades biológicas dos indivíduos, respeitando a variedade, moderação, equilíbrio e segurança alimentar da refeição oferecida.

4.6.5. As dietas com restrição de algum nutriente deverá ser elaborada com adição de temperos, ervas e especiarias naturais, visando substituir o nutriente restrito. Devem ter a adição de temperos naturais como salsa, coentro, orégano, manjerição, tomilho entre outros.

4.6.6. O fornecimento das refeições do tipo "quentinhas" deverá ser realizado em recipiente de alumínio.

4.6.7. As preparações devem ser preferencialmente assadas, grelhadas, ensopadas, refogadas e cozidas.

4.6.8. Os sucos devem ser concentrados e produzidos diretamente de frutas ou polpas naturais não contendo corantes e/ou conservantes.

4.6.9. A **CONTRATADA** deverá ter um Nutricionista como responsável técnico das Boas Práticas do Serviço de Alimentação do local onde serão preparadas as refeições.

4.6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar Ficha Técnica de preparação do cardápio e o Manual de Boas Práticas juntamente com os POP's - Procedimentos Operacionais Padronizados da Empresa.

4.6.11. O fornecimento deverá atender aos requisitos de higiene recomendados pela legislação pertinente, bem como pelos padrões, regulamentos, posturas legais e normas de segurança do trabalho conforme legislação pertinente.



4.6.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar EPIs como toucas e luvas de silicone descartáveis para os profissionais da cozinha.

4.7. Serviços Extras

A solicitação pela Contratante de fornecimentos extras deverá ser feita por escrito, especificando a quantidade desejada. O custo desses serviços extraordinários será o mesmo do praticado para o serviço rotineiro.

OBS: Suplementos nutricionais em pó e fórmulas infantis poderão constar na solicitação de fornecimentos extras.

5. ENDEREÇO

Os serviços serão executados no Hospital Municipal Hugo Miranda, Paraty/RJ:
Rua São Pedro de Alcântara, S/N – Pontal, Paraty, RJ.
CEP: 23.970-000

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços iniciará a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. Caso o Contrato de Gestão firmado com Secretaria Municipal de Saúde de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante, a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequada;

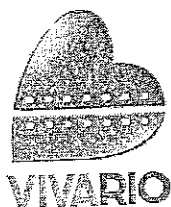
7.1.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA** para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.1.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.1.4. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da **CONTRATADA** e no setor de atendimento da **CONTRATANTE** com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.1.5. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

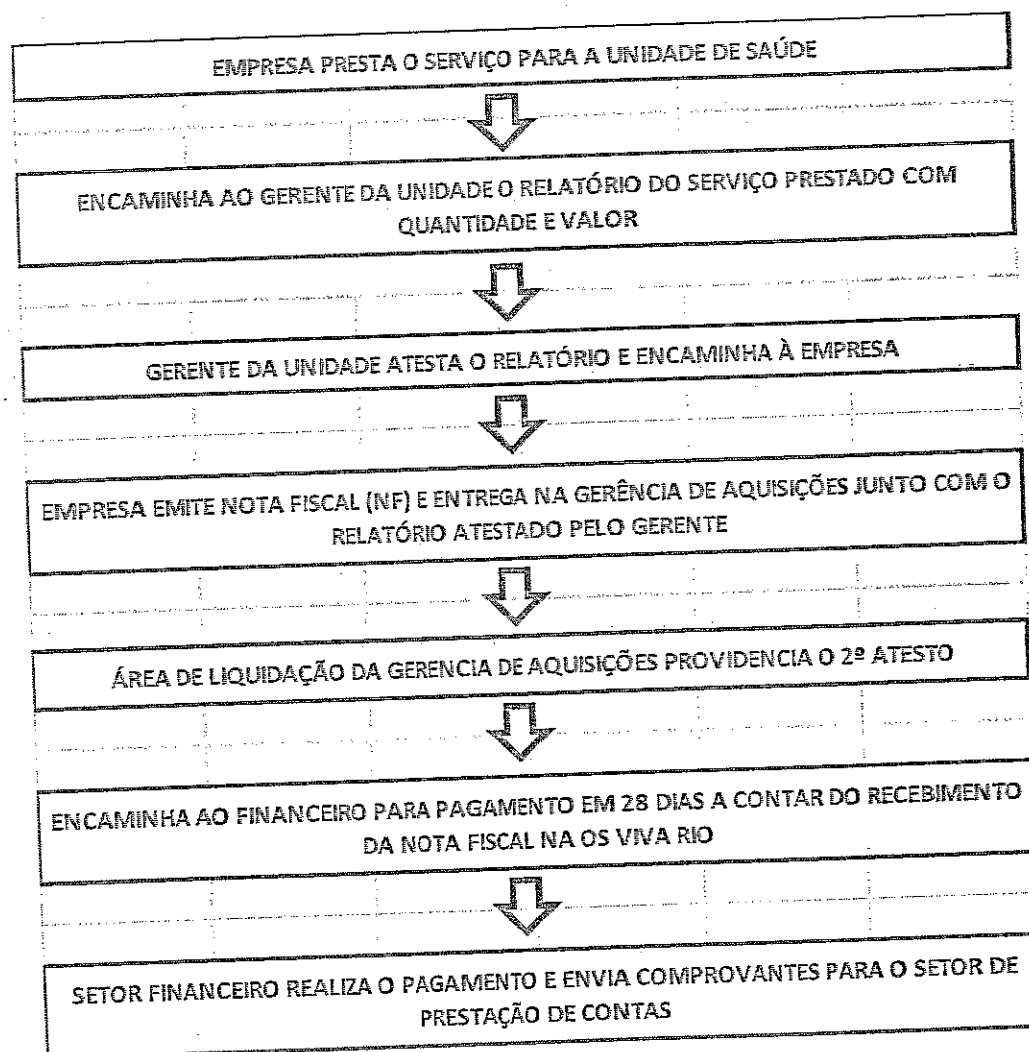
7.1.6. Receber da **CONTRATADA** documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado, em prazo máximo de 72 horas.



7.2. Ao início do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar à Gerência de Aquisições um relatório contendo a relação dos materiais a serem utilizados na unidade.

8. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

9.2. Cabe a **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As técnicas a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão os dispostos na resolução ANVISA RDC nº 216/2004, Resolução CFN nº 380/2005, Portaria CVS-6/99, de 10.03.99 e demais legislações em vigor.

11.2. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

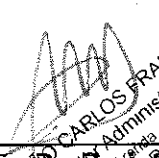
12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

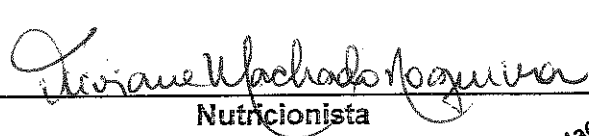
13. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



13.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada; comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados; com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.


CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Mat. 25106
Coordenação do Projeto Paraty
VIVA RIO


Nutricionista
VIVA RIO

Viviane Machado Nogueira
Nutricionista Responsável Técnica
OS Viva Rio
Mat. 14400 - CRN 20001001960



ANEXO II

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no

Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

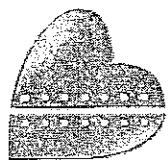
CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

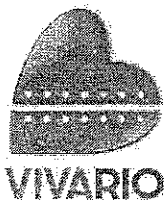
(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:



VIVARIO

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;



**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Afílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 023/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação da prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de n.º **023/2016**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **09/11/2019**, com seu término em **08/11/2020**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente Termo Aditivo deverá ser executado na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 023/2016.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$86.000,00** (Oitenta e seis mil reais).

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$1.032,000** (Um milhão e trinta e dois mil reais)

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser de **R\$ 4.922.712,43** (Quatro milhões novecentos e vinte e dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos)

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 09 de novembro de 2010

Sebastião Santos
Presidente
Viva Rio

VIVA RIO

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º 082.411.957-62

Aline Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º 120.082.894-6

Elaine Rocha
Matrícula: 19373
Contratos
Viva Rio



**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Afílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 023/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do **CONTRATO** original de nº **023/2016**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a contar de 09/11/2020 com seu término em 08/11/2021**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente Termo Aditivo deverá ser executado na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 023/2016.

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$1.032.000,00 (Um milhão e trinta e dois mil reais)**

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser de **R\$ 5.954.712,43 (Cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e doze reais e quarenta e três centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.



VIVA RIO
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 122627713


Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 135.271.104-7


Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

PROPOSTA COMERCIAL

VIVA RIO

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

A empresa DUO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 11.905.685/0001-31, com sede na Rua: Deputado Soares Filho, nº 135, Vila Flávia – Duque de Caxias – CEP. 25010-180, por intermédio de seu representante legal, Srª Erica Lara da Silva, CPF: 000.704.067-90 infra assinado, apresenta as seguintes propostas de preço:

- Quantitativo/mês: (para Pacientes/Acompanhantes/Servidores):

<u>Quantidade/Mês:</u>	<u>Preço/Unitário:</u>	<u>Preço/Total:</u>
Desjejum: 3.900 refeições.	R\$ 6,75	R\$ 26.325,00
Almoço: 4.160 refeições.	R\$ 19,80	R\$ 82.368,00
Lanche da tarde: 2.490 refeições.	R\$ 6,75	R\$ 16.807,50
Jantar: 2.900 refeições.	R\$ 19,80	R\$ 57.420,00
Ceia: 2.210 refeições.	R\$ 5,70	R\$ 12.597,00
Valor total mensal:	-----	R\$ 195.517,50

Valor total geral mensal: R\$ 195.517,50 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Nos valores acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, despesas com embalagens, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.



COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

Funcionamento: 24h.

Entrega de Refeições: Segunda à Sexta-feira, Sábados, Domingos e Feriados.

Refeições: Desjejum, Almoço, Lanche da tarde, Jantar, Ceia.

Método: Preparo de confecção das refeições realizadas nas dependências da contratante, servidas em balcão térmico com auxílio de copeira para funcionários e para pacientes e acompanhantes e envasadas em embalagens térmicas.

Validade da Proposta: 30 dias.

Prazo para Início do Serviço: Imediato.

Telefone: 2653-9675 / Erica: 21 96425-0657.

E-mail: duo.comercioalimentos@gmail.com

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 4162

Operação: 003

Conta Corrente: 3064-2

DECLARO que as refeições a serem fornecidas atendem fielmente as Especificações Técnicas estabelecidas, bem como que a empresa atende os padrões sanitários exigidos por lei.

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2021.

Erica Lara da Silva (Representante Legal)

CPE: 000.704.067-90

DUO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.905.685/0001-31

DUO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 11.905.685/0001-31
Rua Deputado Soares Filho, nº 135 - Vila Flávia -
Duque de Caxias/RJ CEP: 25010-180
e-mail: duo.comercioalimentos@gmail.com



Rio de Janeiro / RJ, 06 de Maio de 2021

Á

OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos nº 12 - Ipanema - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 22.411-030

A/C: Sra. Taissa Dantas de Souza - taissadantas@vivario.org.br

Orçamento Serviços de Alimentação

Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty / RJ

Rua São Pedro de Alcântara S/N - Pontal - Paraty / RJ - CEP: 23.970-000

Prezados senhores,

Segue proposta de preços para prestação de serviços de fornecimento de alimentação Hospitalar e Nutrição para acompanhantes, pacientes e funcionários do Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty/RJ.

HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA - PARATY / RJ					
Item	Refeição	Quant	Vlr Unit.	Vlr Mês	Vlr Total Mês
1	Pacientes				
	Desjejum	930	R\$4,50	R\$4.185,00	
	Almoço	930	R\$14,00	R\$13.020,00	
	Lanche	930	R\$4,50	R\$4.185,00	R\$39.990,00
	Jantar	930	R\$14,00	R\$13.020,00	
	Ceia	930	R\$6,00	R\$5.580,00	
2	Acompanhantes				
	Desjejum	530	R\$4,50	R\$2.385,00	
	Almoço	530	R\$14,00	R\$7.420,00	
	Lanche	60	R\$4,50	R\$270,00	R\$16.835,00
	Jantar	470	R\$14,00	R\$6.580,00	
	Ceia	30	R\$6,00	R\$180,00	
3	Funcionários				
	Desjejum	2440	R\$4,50	R\$10.980,00	
	Almoço	2700	R\$14,00	R\$37.800,00	
	Lanche	1500	R\$4,50	R\$6.750,00	R\$84.030,00
	Jantar	1500	R\$14,00	R\$21.000,00	
	Ceia	1250	R\$6,00	R\$7.500,00	
TOTAL					R\$140.855,00

Dados da Empresa:

FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.755.131/0001-75 - IE: 11.714.29-3

Rua das Pastorinhas - nr 40 BLC 1 LOJ B / D / E / G - Jacarepaguá - Rio de Janeiro / RJ CEP: 22.723-26

Cadastro no Conselho Regional de Nutricionistas da 04 Região sob o nr 20200300

E-mail: fp@fpalimentacao.com

Tel.: 21 2446-4662



Dados Bancários:

Banco Santander (033)

AG 3090 - CC: 13 003855-1

Validade da Proposta: 60 dias

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão ao Termo de referência.

Os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto deste orçamento, incluindo despesas de pessoal, materiais, insumos, equipamentos, impostos municipais, estaduais e federais, taxas, fretes, encargos trabalhistas e qualquer outra despesa que incida direta ou indiretamente no fornecimento da alimentação.



Leonardo Caldas Cardua
CRA BA Nº 9040

FP RESTAURANTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.755.131/0001-75

Ao
OS VIVA RIO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Conforme solicitados segue orçamento de prelos de acordo com termo de referência de Alimentação hospitalar e Nutrição com o seguinte objeto:

"Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, através do provimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários, com mão de obra especializada para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparada e distribuída pela CONTRATADA, na própria cozinha e refeitório da unidade da CONTRATANTE".

Preços abaixo contemplam, Pacientes, Acompanhantes e Funcionários:

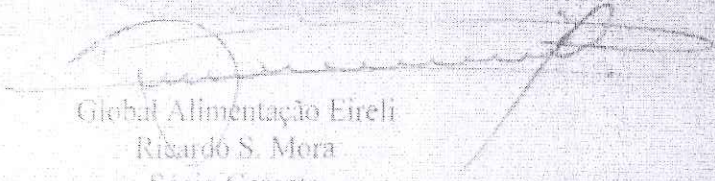
- 1) Café da Manhã – Desjejum
R\$ 7,30
- 2) Almoço
R\$ 15,40
- 3) Lanche da Tarde
R\$ 7,30
- 4) Jantar
R\$ 15,40
- 5) Ceia
R\$ 4,00
- 6) Galão Água 20 Lts
R\$ 9,00

Proposta Válida por 30 dias.

Desde já agradecemos a oportunidade.

Cordialmente,

Nova Friburgo, 07/05/2021.


Global Alimentação Eireli
Ricardo S. Mora
Sócio Gerente

GLOBAL ALIMENTAÇÃO EIRELI

Rua Celso de Figueiredo, 100 - Nova Friburgo - RJ

CNPJ nº 12.712.527/0001-27 Tel: (22) 2727-2727

www.globalalimentacao.com.br



À
Viva Rio

Proposta. COTAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

SELETA SALADAS LTDA, empresa jurídica inscrita no CNPJ nº 26.906.424/0001-03, sediada na Rua São Januário, 235 – Fonseca, Niterói – RJ, vem por meio desta apresentar proposta de preços para Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, através do provimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários, com mão de obra especializada, para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparadas e distribuídas pela CONTRATADA, na própria cozinha e refeitório da unidade CONTRATANTE, conforme especificações abaixo.

OBJETO: Fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição, através do provimento de refeições para pacientes, acompanhantes e funcionários, com mão de obra especializada, para o Hospital Municipal São Pedro de Alcântara, preparadas e distribuídas pela CONTRATADA, na própria cozinha e refeitório da unidade **CONTRATANTE**.

RAZÃO SOCIAL: SELETA SALADAS LTDA **CNPJ:** 26.906.424/0001-03

ENDEREÇO: RUA SÃO JANUÁRIO, 235 **COMPLEMENTO:**

BAIRRO: FONSECA **CIDADE:** NITERÓI **UF:** RJ

CEP: 24.130-381 **IE:** 87.329.240

E-MAIL: supervisao@seletasaladas.com.br **TEL.:** 21 3628-4335

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UNIDADE	PACIENTES	ACOMPANHANTES	SERVIDORES	TOTAL MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<u>DESJEJUM</u>	UNID.	930	530	2.440	3.900	R\$4,30	R\$ 16.770,00
2	<u>ALMOÇO</u>	UNID.	930	530	2.700	4.160	R\$15,70	R\$ 65.312,00
3	<u>LANCHE</u>	UNID.	930	60	1.500	2.490	R\$4,30	R\$ 10.707,00
4	<u>JANTAR</u>	UNID.	930	470	1.500	2.900	R\$15,70	R\$ 45.530,00
5	<u>CEIA</u>	UNID.	930	30	1.250	2.210	R\$3,20	R\$ 7.072,00
			4650	1620	9390	15660		R\$ 145.391,00

SELETA SALADAS LTDA
CNPJ 26.906.424/0001-03
RUA SÃO JANUÁRIO, 235 – FONSECA, NITEROI – RJ
CONTATO: 21 3628-4335



Os preços desta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução dos serviços, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Niterói, 10 de maio de 2021

SELETA SALADAS LTDA

CNPJ n.º 26.906.424/0001-03



ORÇAMENTO
PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO COM DEMAIS FORNECEDORES
PESQUISA REALIZADA NO MÊS DE MAIO/2021

			EMPRESAS				
ITEM	UND	OBJETO	LFA ALIMENTAÇÃO (PRATICADO)	SELETA	GLOBAL	FP ALIMENTAÇÃO	DUO COMERCIO
		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR					
1	UNIDADE	DESJEJUM	R\$ 4,80	R\$ 4,30	R\$ 7,30	R\$ 4,50	R\$ 6,75
2	UNIDADE	ALMOÇO	R\$ 12,50	R\$ 15,70	R\$ 15,40	R\$ 14,00	R\$ 19,80
3	UNIDADE	LANCHE	R\$ 5,00	R\$ 4,30	R\$ 7,30	R\$ 4,50	R\$ 6,75
4	UNIDADE	JANTAR	R\$ 12,50	R\$ 15,70	R\$ 15,40	R\$ 14,00	R\$ 19,80
5	UNIDADE	CEIA	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 4,00	R\$ 6,00	R\$ 5,70
TOTAL			R\$ 37,80	R\$ 43,20	R\$ 49,40	R\$ 43,00	R\$ 58,80



Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Solicitação de Reequilíbrio Financeiro - Serviços de Alimentação - PARATY

7 mensagens

Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

31 de maio de 2021 13:09

Para: Nizia Raquel Reis Nonato da Silva <raquelreisnonato@vivario.org.br>, João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>
Cc: Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Prezados boa tarde,

A empresa LFA Refeições Coletivas, que presta serviços de alimentação para o Hospital Municipal Hugo Miranda - Paraty, nos encaminhou um pedido formal de reequilíbrio financeiro, em virtude do custo das refeições terem sofrido fortes aumentos nesses últimos meses.

Realizei cotações com outras empresas para comparação de preços no mercado. Quanto à planilha aberta de custos (detalhada), estou aguardando o fornecedor nos encaminhar visto que obtive apenas uma planilha resumida que não é suficiente para demonstrar a necessidade do reequilíbrio.

Para uma melhor ilustração, segue em anexo o mapa comparativo de preços demonstrando o custo atual (praticado) e os orçamentos dos demais prestadores.

Segue abaixo algumas fontes :

<https://imagens-cdn.canalrural.com.br/wp-content/uploads/pasted-image-0-4-1-640x446.png>

https://www.jornaldocomercio.com/_midias/jpg/2020/09/28/arroz_precos_alta_consumidores_supermercado_jornal_do_comercio_2-9149969.jpg

https://exame.com/wp-content/uploads/2020/09/arroz_supermercados.jpg

<https://www.jornalcontabil.com.br/alta-dos-alimentos-e-a-maior-dos-ultimos-18-anos-veja-os-50-com-maior-aumento/>

5 anexos

 **1 - Proposta -DUO.pdf**
809K

 **3 - Proposta GLOBAL.pdf**
239K

 **MAPA.xls**
75K

 **2 - Proposta FP RESTAURANTE.pdf**
130K

 **4 - Proposta Seleta Saladas.pdf**
598K

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

31 de maio de 2021 14:34

Para: Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>
Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS <pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Taíssa,
Conversei com João sobre a necessidade das informações de custos na planilha aberta e ele informou sobre a dificuldade da empresa. Seria possível fazer uma simulação de quanto ficaria o aumento se fosse considerado o reajuste anual previsto em contrato? Qual é o percentual de aumento que está sendo solicitado pela empresa? João informou que o contrato de gestão não suportaria um aumento maior do que 10%.

Em seg., 31 de mai. de 2021 às 13:11, Taíssa Dantas de Souza

<taissadantas@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,
Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições
Cel. (21) 97292-1558

Taíssa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

31 de maio de 2021 14:38

Para: Mariângela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS

<pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Mari, irei analisar e logo darei retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

31 de maio de 2021 15:42

Para: Mariângela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: Taíssa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS

<pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Mariângela,
Obrigado.
Att

João Carlos Franco
Diretor Administrativo
Hospital Municipal de Paraty

Em seg., 31 de mai. de 2021 às 14:34, Mariângela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Taíssa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

1 de junho de 2021 19:11

Para: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>

Cc: Mariângela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS

<pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Prezados boa noite,

Conforme solicitado fiz uma breve simulação de quanto ficaria o reajuste anual previsto em contrato desde 2019 até o presente momento, chegando ao percentual de 9,94%, de acordo com o índice IPCA.

@João Carlos Franco segue a planilha com os respectivos valores.

 ORÇAMENTO PLANILHA COM OS VALORES DE ACORCO COM O INDICE DO IPCA				
			EMPRESAS	
ITEM	UND	OBJETO		
		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR	LFA ALIMENTAÇÃO (PRATICADO)	LFA ALIMENTAÇÃO (Reajuste no valor de 9,94%, de acordo com o índice IPCA)
1	UNIDADE	DESJEJUM	R\$ 4,80	R\$ 5,28
2	UNIDADE	ALMOÇO	R\$ 12,50	R\$ 13,74
3	UNIDADE	LANCHE	R\$ 5,00	R\$ 5,50
4	UNIDADE	JANTAR	R\$ 12,50	R\$ 13,74
5	UNIDADE	CEIA	R\$ 3,00	R\$ 3,30
TOTAL			R\$ 37,80	R\$ 41,56

Aguardo orientações sobre a solicitação para as devidas providências

Att,
Taissa Dantas

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

2 de junho de 2021 08:51

Para: Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS

<pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>

Está ok Taíssa. João já aprovou.
obrigada

Em ter., 1 de jun. de 2021 às 19:13, Taissa Dantas de Souza
<taissadantas@vivario.org.br> escreveu:

>

> Prezados boa noite,

>

> Conforme solicitado fiz uma breve simulação de quanto ficaria o reajuste anual previsto em contrato desde 2019 até o presente momento, chegando ao percentual de 9,94%, de acordo com o índice IPCA.

> @João Carlos Franco segue a planilha com os respectivos valores.

>

>

>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Taissa Dantas de Souza <taissadantas@vivario.org.br>

2 de junho de 2021 10:43

Para: Mariangela Freitas da Silva Lavor <mariangelalavor@vivario.org.br>

Cc: João Carlos Franco <joaofranco@vivario.org.br>, PEDRO COELHO CAMARA MARTINS

<pedromartins@vivario.org.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>



PLANILHA DE CUSTOS MÊS DE ABRIL/2021

MÊS REFERÊNCIA ABRIL 2021		
CUSTO POR GRUPO	CUSTO DIARIO	CUSTO TOTAL
FRIGORÍFICO (PROTEINAS)	R\$ 1.015,24	R\$ 30.457,20
DESCARTÁVEIS	R\$ 451,94	R\$ 13.558,20
ESTOCÁVEIS	R\$ 916,77	R\$ 27.503,10
HORTIFRUTI	R\$ 433,57	R\$ 13.007,10
PADARIA	R\$ 183,13	R\$ 5.493,90
FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.354,48	R\$ 40.634,40
ESTRUTURA (manutenção e reposições)		R\$ 1.500,00
IMPOSTOS		R\$ 10.230,68
	R\$ 4.355,13	R\$ 142.384,58

PROJEÇÃO DOS CUSTOS UNIDADE PARATY 2021

ITEMS ALIMENTÍCIOS - PROTEÍNAS	QUANTIDADE MENSAL (KG)	CUSTO/ MARÇO 2020		ATUAL	AUMENTO %
		UNITÁRIO	TOTAL		
ALMONDEGAS KG	45	13,49	R\$ 607,05	26,48	R\$ 1.191,60
BACON KG	5	20,81	R\$ 104,05	19,88	R\$ 99,40
CARNE MOIDA	160	14,19	R\$ 2.270,40	28,8	R\$ 4.608,00
CARNE SECA	25	19,9	R\$ 497,50	35,26	R\$ 882,00
CARNE	80	13,76	R\$ 1.100,80	14,96	R\$ 1.196,40
COPALOMBO	100	13,98	R\$ 1.398,00	16,78	R\$ 1.628,00
COSTELA BOVINA	10	18,45	R\$ 184,50	21,68	R\$ 216,80
COSTELINHA SUINA	15	17,1	R\$ 256,50	17,98	R\$ 269,70
COXA DURO	100	19,98	R\$ 1.998,00	29,88	R\$ 2.988,00
CUPIM	50	22,31	R\$ 1.115,50	29,88	R\$ 1.494,00
ESPETINHO DE FRANGO	15	13,3	R\$ 199,50	13,48	R\$ 202,20
FILE DE PERE	320	14,99	R\$ 4.796,80	18,98	R\$ 6.073,60
LAGARTO	100	19,98	R\$ 1.998,00	29,68	R\$ 2.968,00
LINGUIÇA CALABRESA	25	14,25	R\$ 356,25	12,18	R\$ 304,50
LINGUIÇA TOSCANA	10	12,88	R\$ 128,80	12,98	R\$ 129,80
LOMBO	10	12,98	R\$ 129,80	15,88	R\$ 158,80
MUÇARELA	32	19,98	R\$ 639,36	29,98	R\$ 959,36
PEITO DE FRANGO SEM OSSO	440	8,48	R\$ 3.731,20	11,28	R\$ 4.963,20
PRESUNTO	5	16,55	R\$ 82,75	16,78	R\$ 83,90
SOBRECOXA DE FRANGO	300	6,95	R\$ 2.085,00	8,68	R\$ 2.604,00
TOTAL MÊS 2020		R\$	23.679,76	TOTAL MÊS 2021	R\$ 31.732,26
				AUMENTO MÉDIO 34,01%	

ITEMS DESCARTÁVEIS	QUANTIDADE MENSAL CAIXA/PCT OU UNI	CUSTO/ MARÇO 2020		CUSTO/ ATUAL	AUMENTO %
		UNITÁRIO	TOTAL		
BOBINA PICOTADA 20X35CM	6	23,38	R\$ 140,28	38,53	R\$ 231,18
BOBINA PICOTADA 40X60CM	2	38,52	R\$ 77,04	78,98	R\$ 157,96
CLORO SL	16	7,2	R\$ 115,20	8,2	R\$ 131,20
COLHER PLÁSTICA REFEEÇÃO CX 20PCT DE 50UNI	5	55	R\$ 275,00	74,8	R\$ 374,00
COPO PLÁSTICO 200ML COM 25PCT DE 100UNI	10	76,75	R\$ 767,50	129	R\$ 1.290,00
DETERGENTE SL	30	10,74	R\$ 322,20	12,37	R\$ 371,10
FILME PVC 70CM X 600M	1	75,19	R\$ 75,19	127,9	R\$ 127,90
GANFO PLÁSTICO REFEEÇÃO CX 20PCT 50UNI	2	55	R\$ 110,00	71,6	R\$ 143,20
GUARDANAPO 20X20 CX	4	63	R\$ 252,00	96,48	R\$ 385,92
LUVIA DE VINIL CX	8	20,98	R\$ 167,84	99,99	R\$ 799,92
MARMITE ALUMÍNIO CX C 100UNI	16	23,8	R\$ 380,80	36	R\$ 576,00
SACO DE LIXO 200L CENTO	4	57,91	R\$ 231,64	70,47	R\$ 281,88
SACO PLÁSTICO 50X70 PCT 5KG	4	87,82	R\$ 351,28	175,7	R\$ 702,80
SACO PLÁSTICO 52X40CM TALHER	4	14,42	R\$ 57,68	19,41	R\$ 77,64
SANITIZANTE DE ALIMENTOS POTE 500G	6	26,87	R\$ 161,22	31,4	R\$ 188,40
TAÇA PARA COPO PLÁSTICO 200ML	3	88,8	R\$ 266,40	167,9	R\$ 503,70
TOUCA DESCARTÁVEL PCT C100 UNI	2	8,02	R\$ 16,04	19,95	R\$ 39,98
TOTAL MÊS 2020			R\$ 3.767,31	TOTAL MÊS 2021	R\$ 6.367,78
				AUMENTO MÉDIO 69%	

PROJEÇÃO DOS CUSTOS UNIDADE PARATY 2020

	MAIO			JUNHO			JULHO		
	CUSTO UNI/KG	QUANT/SEM/REF *	GASTO/SEM OU REF	CUSTO UNI/KG	QUANT/SEM	GASTO/SEM OU REF	CUSTO UNI/KG	QUANT/SEM	GASTO/SEM OU REF
LEITE	R\$ 2,99	168	R\$ 502,32	R\$ 3,29	192	R\$ 631,68	3,69	240	R\$ 885,60
QUEIJO	R\$ 17,90	12	R\$ 214,80	R\$ 24,90	12	R\$ 298,80	35,9	12	R\$ 430,80
ACEM MOIDO	R\$ 11,99	18	R\$ 215,82	R\$ 14,90	22	R\$ 327,80	18	22	R\$ 396,00
PEIXE	R\$ 15,50	30	R\$ 465,00	R\$ 16,80	40	R\$ 672,00	17,98	40	R\$ 719,20
LAGARTO	R\$ 19,58	30	R\$ 587,40	R\$ 21,00	35	R\$ 735,00	23,49	40	R\$ 939,60
FEIJAO	R\$ 4,49	42	R\$ 188,58	R\$ 5,59	49	R\$ 273,91	7	56	R\$ 392,00
COPO		50			50			75	

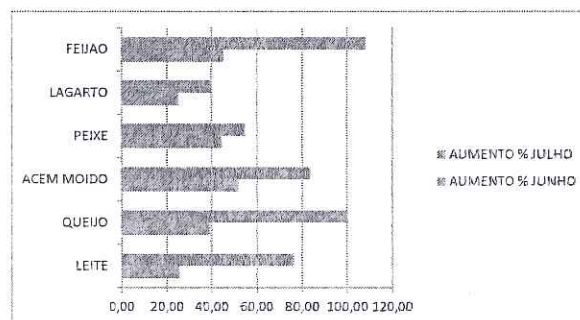
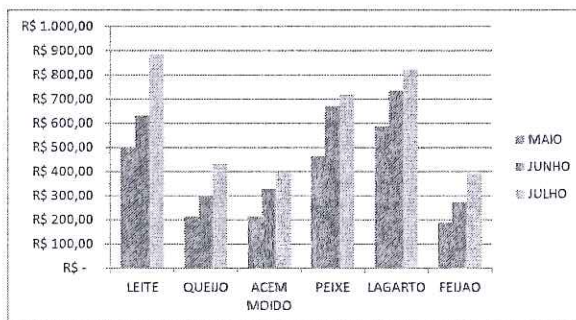
QUANTIDADE UTILIZADA POR SEMANA (LEITE, COPO, FEIJÃO)

QUANTIDADE UTILIZADA PARA UMA REFEIÇÃO CONSIDERANDO ALMOÇO DE FUNCIONÁRIOS COMO REFERENCIA

	MAIO	JUNHO	JULHO
LEITE	R\$ 502,32	R\$ 631,68	R\$ 885,60
QUEIJO	R\$ 214,80	R\$ 298,80	R\$ 430,80
ACEM MOIDO	R\$ 215,82	R\$ 327,80	R\$ 396,00
PEIXE	R\$ 465,00	R\$ 672,00	R\$ 719,20
LAGARTO	R\$ 587,40	R\$ 735,00	R\$ 939,60
FEIJAO	R\$ 188,58	R\$ 273,91	R\$ 392,00

	MAIO	JUNHO	JULHO
LEITE	R\$ 502,32	25,75	76,30
QUEIJO	R\$ 214,80	39,11	100,56
ACEM MOIDO	R\$ 215,82	51,89	83,49
PEIXE	R\$ 465,00	44,52	54,67
LAGARTO	R\$ 587,40	25,13	39,96
FEIJAO	R\$ 188,58	45,25	107,87

	AUMENTO % JUNHO	AUMENTO % JULHO
LEITE	25,75	76,30
QUEIJO	39,11	100,56
ACEM MOIDO	51,89	83,49
PEIXE	44,52	54,67
LAGARTO	25,13	39,96
FEIJAO	45,25	107,87





ORÇAMENTO

PLANILHA COM OS VALORES DE ACORCO COM O INDICE DO IPCA

		OBJETO	EMPRESAS	
ITEM	UND		LFA ALIMENTAÇÃO (PRATICADO)	LFA ALIMENTAÇÃO (Reajuste no valor de 9,94%, de acordo com o índice IPCA)
		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR		
1	UNIDADE	DESJEJUM	R\$ 4,80	R\$ 5,28
2	UNIDADE	ALMOÇO	R\$ 12,50	R\$ 13,74
3	UNIDADE	LANCHE	R\$ 5,00	R\$ 5,50
4	UNIDADE	JANTAR	R\$ 12,50	R\$ 13,74
5	UNIDADE	CEIA	R\$ 3,00	R\$ 3,30
TOTAL			R\$ 37,80	R\$ 41,56



**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, associação de fins não econômicos qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede à Rua Alberto de Campos, nº 12 – Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, por seu representante legal **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atilio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO Nº 023/2016**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor de 9,94%, de acordo com o índice IPCA**, do contrato ao qual dispõe fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado na cidade de Paraty/RJ, situado no município de Paraty/RJ, administrado pela OS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Paraty seja encerrado, ou não prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto do presente Termo Aditivo deverão ser executados na Unidade de Saúde, conforme consta no Termo de Referência anexo ao contrato nº 023/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser em média R\$ 94.548,40 (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de R\$ 53.569,97 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser estimado em R\$ 6.008.282,40 (Seis milhões, oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2021


JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO
VIVA RIO


LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 122.627.713

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 135.211.707-74

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016
QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA
LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053 na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF n.º **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Afílio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANDO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado na cidade de Paraty/RJ e administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº **023/2016**, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/11/2021** com seu término em **08/11/2022**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média R\$ 94.548,40 (Noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Os valores excedentes serão calculados com base na planilha abaixo:



Serviços	Média refeições mês	Valor Unitário
Desjejum	3.767	R\$ 5,22
Almoço	4.131	R\$ 13,74
Lanche	2.618	R\$ 5,49
Jantar	2.674	R\$ 13,74
ceia	1.916	R\$ 3,29

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.134.580,80 (Um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).**

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser de **R\$ 7.142.863,20 (Sete milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2021.


JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO


LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

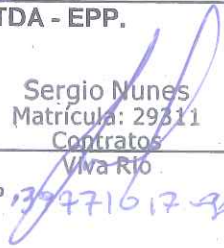
CPF/MF nº


JOÃO CARLOS DE FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Arendt
VIVA RIO

2ª)

Nome:

CPF/MF nº


Sergio Nunes
Matrícula: 29311
Contratos
Viva Rio



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado a Rua Conde de Bonfim, nº 10, apto 406, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20520-053na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Atilio Correa Lima, nº. 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP. 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **reajuste de valor de 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), de acordo com o índice IPCA**, do contrato de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty/RJ, administrado pela OSS Viva Rio, preparadas na cozinha central da **Contratante**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser estimado em média de **R\$ 106.338,58 (Cento e seis mil, trezentos e tinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**. Os valores excedentes serão calculados com base na planilha abaixo

Serviços	Valor Unitário
Desjejum	R\$ 5,87
Almoço	R\$ 15,45
Lanche	R\$ 6,17
Jantar	R\$ 15,45
Ceia	R\$ 3,70
Café	R\$ 3,71
Café c/ leite	R\$ 4,94

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será em média de **R\$ 73.885,12 (Setenta E três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser estimado em **R\$ 7.216.748,32 (Sete milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2022

VIVA RIO

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

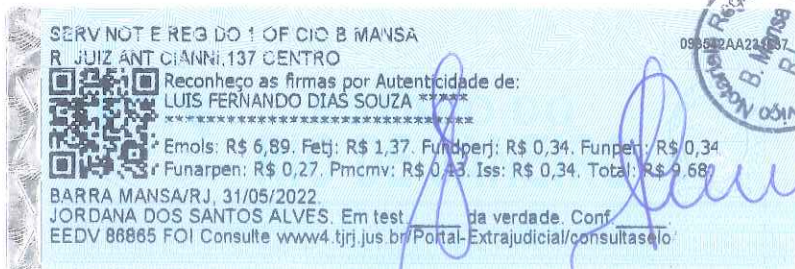
Luís Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Dandara Costa
Matrícula: 29138
Contratos
Viva Rio



SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
Jordana dos Santos Alves
Escrevente

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21) 2555 - 3750 - Fax: (55 21) 2555-3753
www.vivario.org.br

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM
A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES
COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Atilio Correa Lima, 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP: 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP: 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato ao qual dispõe fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado na cidade de Paraty/RJ e administrado pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº **023/2016**, em sua **Cláusula Quinta**, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **09/11/2022 com seu término em 08/11/2023**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser estimado em média de **R\$ 106.338,58 (Cento e seis mil, trezentos e tinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**.

Os valores excedentes serão calculados com base na planilha abaixo

Serviços	Valor Unitário
Desjejum	R\$ 5,87
Almoço	R\$ 15,45
Lanche	R\$ 6,17

[Assinatura]

Jantar	R\$ 15,45
Ceia	R\$ 3,70
Café	R\$ 3,71
Café c/ leite	R\$ 4,94

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.276.062,96 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser de **R\$ 8.492.811,28 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2022.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda Mat. 20105
VIVA RIO

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 355227677.17

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 160092
VIVA RIO

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM
A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES
COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.659.753/0001-55, com sede na Rua Atilio Correa Lima, 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP: 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP: 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a reajuste de valor de 3,40% (três virgula quarenta por cento), de acordo com o índice IPCA-E, e a inclusão de uma nova Cláusula - Proteção e Tratamento aos Dados Pessoais - ao contrato original 023/2016 de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado na cidade de Paraty/RJ e administrado pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O novo valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser estimado em média de **R\$ 109.954,09 (Cento e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**. Os valores serão calculados com base no quadro abaixo:

Serviços	Valor Unitário
Desjejum	R\$ 6,07
Almoço	R\$ 15,98
Lanche	R\$ 6,38
Jantar	R\$ 15,98
Ceia	R\$ 3,83
Café	R\$ 3,84
Café c/ leite	R\$ 5,11

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 359.183,36 (Trezentos e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**.



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser estimado em R\$ 8.851.994,64 (Oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HMI Hugo Miranda Mat. 25106
VIVA RIO

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio
355 22707.17

PROCURAÇÃO

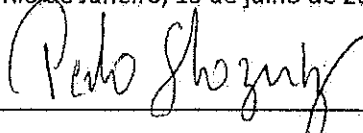
OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

PODERES: Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 04 (quatro) anos a contar desta data.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.



PEDRO DANIEL STROZENBERG

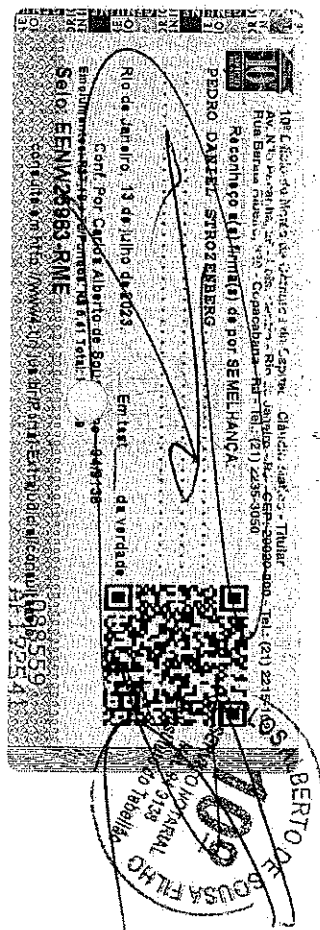
Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivariorj.org.br



**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM
A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES
COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atilio Correa Lima, 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP: 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado na cidade de Paraty/RJ e administrado pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 023/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 09/11/2023 com seu término em 08/11/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 109.954,09 (Cento e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**. Os valores serão calculados com base no quadro abaixo:

Serviços	Valor Unitário
Desjejum	R\$ 6,07
Almoço	R\$ 15,98



Lanche	R\$ 6,38
Jantar	R\$ 15,98
Ceia	R\$ 3,83
Café	R\$ 3,84
Café c/ leite	R\$ 5,11

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 1.319.449,08 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).**

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser de **R\$ 10.171.443,72 (Dez milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO
Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS FERNANDO DIAS SOUZA
Data: 01/11/2023 22:16:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

1ª) Paloma Moura
Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 35522761712

2ª) Isabelle Farias
Nome: Isabelle Farias
CPF/MF nº Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



**DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 023/2016 QUE ENTRE SI FAZEM
A VIVA RIO E A EMPRESA LFA REFEIÇÕES
COLETIVAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.659.753/0001-55**, com sede na Rua Atílio Correa Lima, 126, bairro Saudade, cidade Barra Mansa/RJ, CEP: 27.301-970, na pessoa de seu representante legal **LUIZ FERNANADO DIAS SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01310018215 do CPF nº. 071.472.377-06, residente e domiciliado à Rua Quinze, nº 148, casa 02, bairro Ano Bom, CEP. 27.325-000, Barra Mansa/RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de fornecimento de alimentação hospitalar e nutrição para pacientes, acompanhantes e funcionários do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado na cidade de Paraty/RJ e administrado pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 023/2016, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 09/11/2024 com seu término em 08/11/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em média de **R\$ 109.954,09 (Cento e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)**. Os valores serão calculados com base no quadro abaixo:

Serviços	Valor Unitário
Desjejum	R\$ 6,07
Almoço	R\$ 15,98



Lanche	R\$ 6,38
Jantar	R\$ 15,98
Ceia	R\$ 3,83
Café	R\$ 3,84
Café c/ leite	R\$ 5,11

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será estimado em R\$ 1.319.449,08 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 023/2016 passará a ser estimado em R\$ 11.490.892,80 (Onze milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/11/2024 19:20:51-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LUIS FERNANDO DIAS SOUZA
Data: 29/10/2024 11:11:06-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

LFA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA - EPP.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 11/11/2024 16:20:47-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
 PALOMA MOURA DA SILVA
Data: 11/11/2024 17:01:50-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br